MCR25000

RESERVADO AO SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

Município de Birigui

REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

Número da RP	Secretaria	Unid. Adm. Requisitante
231 / 2026	010 - PMB	010.000.000.000.000 SECRETARIA DE SAUDE - PMB

Despesa

[ ] Material de Consumo
[ ] Outros
[X] Equipamentos e Materiais Permanentes

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Estimado
1	MOCHO ODONTOLÓGICO:- COM SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO ASSENTO ATRAVÉS DE PISTÃO A GÁS E DESCIDA COM O PESO DO USUÁRIO, ASSENTO ANATÔMICO, ENCOSTO COM REGULAGEM DE ALTURA. BASE COM 05 RODÍZIOS, ESTOFAMENTOS EM POLIURETANO. GARANTIA 1 ANO APÓS A INSTALAÇÃO, COR CINZA. 1.60.16.0086-8	UN	16,000	14.447,20
2	DESTILADOR DE ÁGUA ESPECIFICAÇÕES: DESTILADOR DE ÁGUA PARA PRODUÇÃO DE, NO MÍNIMO 3,8 LITROS DE ÁGUA DESTILADA PARA USO ODONTOLÓGICO. SEM NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO HIDRÁULICA. RESERVATÓRIO DE ÁGUA DE NO MÍNIMO, 4 LITROS. DURAÇÃO DO CICLO DE, POR VOLTA DE 6 A 8 HORAS. VOLTAGEM DE 127 OU 220V. FREQUÊNCIA DE NO MÍNIMO 60HZ. TEMPERATURA DE TRABALHO ENTRE 25 A 40°C. COR BRANCA. 1.60.16.0094-9	UN	14,000	18.531,38
3	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE 21 LITROS, ESPECIFICAÇÕES: autoclave horizontal de capacidade de 21 litros, com válvula de segurança automática; câmara em aço inox; esterilização pré-programada com ciclo padrão; longa durabilidade, tempo de aquecimento de 30 minutos; tempo de esterilização de 10 minutos; tempo de secagem 30 minutos. 1.60.16.0113-9	UN	10,000	58.550,10
4	CONTRA ÂNGULO, MODELO STANDARD, ACOPLÁVEL AO MICRO MOTOR ATRAVÉS DE SISTEMA INTRA COM GIRO LIVRE DE 360° SOBRE O MICRO MOTOR, TRANSMISSÃO DE TORQUE A BROCA POR CONJUNTO DE EIXOS E ENGRENAGENS COM RELAÇÃO DE TRANSMISSÃO 1:1, FABRICADO EM LATÃO E ALUMÍNIO, CABEÇA QUE PERMITE O USO DE BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO E DE ALTA ROTAÇÃO, SENDO A DE ALTA ROTAÇÃO ATRAVÉS DE MANDRIL COM USO DE SACA BROCA PARA COLOCAR E RETIRAR, FIXAÇÃO DA BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO ATRAVÉS DE SISTEMA TRAVA DE AÇO COM ABERTURA LATERAL, EIXO PRINCIPAL DO SUPORTE DE BROCAS APOIADO SOBRE ROLAMENTOS COM ESFERAS DE AÇO, COM TRATAMENTO DE NANOTECNOLOGIA (MATERIAL BACTERICIDA PERMANENTE) E ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE. 1.60.16.0156-2	UN	12,000	7.345,92
5	LOCALIZADOR APICAL:APARELHO UTILIZADO PARA MEDIÇÃO DO COMPRIMENTO DO CANAL RADICULAR, QUE OFEREÇA ALTA PRECISÃO NA MEDIÇÃO, E ESTA NÃO SEJA AFETADA PELA PRESENÇA OU AUSÊNCIA DE SANGUE E OUTRAS SECREÇÕES. COM DISPLAY EM LCD. 1.60.16.0254-2	UN	6,000	8.360,58
6	Confeccionado em termoplástico injetado, fácil higienização, 3 modos programáveis de aplicação (Contínuo/Rampa/Pulsado), tempo de operação programável 5, 10, 15 e 20 segundos (bip a cada 5 segundos), condutor de luz em fibra óptica 100% coerente, led de alta potência - Comprimento de onda: 450 a 470nm; Potência da luz: 1200 mW/cm2, ponteira autoclavável 134°C. 1.60.16.0261-5 Fotopolimerizador SEM FIO	UN	16,000	13.417,28

RESERVADO AO SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

Município de Birigui

REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

Número da RP	Secretaria	Unid. Adm. Requisitante
231 / 2026	010 - PMB	010.000.000.000.000 SECRETARIA DE SAUDE - PMB

Despesa

[ ] Material de Consumo
[ ] Outros
[X] Equipamentos e Materiais Permanentes

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

7	BOMBA À VÁCUO, ODONTOLÓGICA, PARA ASPIRAÇÃO, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: bomba à vácuo de sucção de alta potência; cobertura acústica em aço fosfatizado e pintado altamente resistente à corrosão; sistema de sucção de alta potência de no mínimo (450 mmHg); vazão aproximada de 200 litros/minuto, no mínimo; motor elétrico de 2 HP com protetor térmico; motor com eixo de aço inox e flange, rotor e tampa em em bronze de alta resistência à oxidação e elevada vida útil; sucção com saídas de água e ar separados; registro periférico de PVC para regulagem de sucção; alimentação elétrica de 127/220V; consumo de água de no mínimo de 0,25l/min; frequência de 50/60 Hz; vazão de ar de 200l/min, filtro coletor de detritos; garantia de 2 anos com assistência técnica gratuita.			
	1.60.16.0284-4	UN	9,000	47.854,17
8	APARELHO DE RAIO X, ESPECIFICAÇÕES: aparelho odontológico digital com potência 1 KVA, 126 V, potência/cabeçote 70 - KVP, 8mA (cabeçote), base redonda em formato de V, cor branco, com rodízios, proteção (mecanismo) de bloqueio contra disparos acidentais, coluna móvel.			
	1.60.16.0286-0	UN	5,000	63.637,10
9	CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO DE RX ODONTOLÓGICO, SEM ILUMINAÇÃO, INDICADA PARA REVELAÇÃO DE FILMES ODONTOLÓGICOS PERIAPICAIS			
	1.60.16.0317-4	UN	7,000	1.933,54
10	CADEIRA ODONTOLÓGICA: COMPLETA COM EQUIPO, SUGADOR E REFLETOR. ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM AÇO MACIÇO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E REVESTIDA EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO, PROPORCIONA MAIOR SEGURANÇA, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE AO CONJUNTO; BASE DISPENSA FIXAÇÃO NO PISO; CAIXA DE LIGAÇÃO INTEGRADA OTIMIZANDO ESPAÇO DENTRO DO CONSULTÓRIO; ESTOFAMENTO EM MATERIAL RÍGIDO E RESISTENTE, COM REVESTIMENTO SEM COSTURA, DENSIDADE ADEQUADA E ANTI-DEFORMANTE, COM SUPERFÍCIE LISA E TOTALMENTE SEM COSTURA PARA FACILITAR A LIMPEZA E A DESINFECÇÃO; ENCOSTO DE CABEÇA ANATÔMICO, REMOVÍVEL, E COM REGULAGEM DE ALTURA; BRAÇO DE APOIO PARA O PACIENTE FIXO COM ESTRUTURA INTERNA DE METAL; PEDAL DE COMANDOS COM TRÊS PROGRAMAÇÕES DE TRABALHO E VOLTA AUTOMÁTICA À POSIÇÃO ZERO; SISTEMA DE ELEVAÇÃO ELETROMECÂNICO; TODAS AS SUPERFÍCIES METÁLICAS DEVEM RECEBER BANHO DE PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO E PINTURA LISA NAS SUPERFÍCIES APARENTES. UM EQUIPO ODONTOLÓGICO: AMBIDESTRO; COM MANGUEIRAS ARREDONDADAS, LEVES E FLEXÍVEIS; COMPOSTO POR 01 SERINGA TRÍPLICE, 01 TERMINAL COM SPRAY PARA ALTA ROTAÇÃO, 01 TERMINAL SEM SPRAY PARA MICROMOTOR PNEUMÁTICO; COMPORTA ATÉ 4 TERMINAIS; POSSUI CANETA DE ALTA ROTAÇÃO INCLUSA, QUE DISPENSA A UTILIZAÇÃO DO SACA-BROCAS; BRAÇO MECÂNICO COM MOVIMENTAÇÃO HORIZONTAL E AJUSTE DE NÍVEL; PEDAL PROGRESSIVO PARA O ACIONAMENTO DAS PEÇAS DE MÃO NOS TERMINAIS DO EQUIPO, O QUE POSSIBILITA O CONTROLE DA VELOCIDADE E COM ACIONAMENTO EM QUALQUER PONTO DO PEDAL; TAMPO DE INOX REMOVÍVEL E DE FÁCIL LIMPEZA; PUXADOR FRONTAL BILATERAL; UNIDADE DE ÁGUA COM SISTEMA DE REGULAGEM DA VAZÃO DA ÁGUA, 01 SUCTOR DE SALIVA A AR; RESERVATÓRIOS TRANSLÚCIDOS DE 800 ML PARA ÁGUA DAS PEÇAS DE MÃO E SERINGA TRÍPLICE. REFLETOR ODONTOLÓGICO LED: SISTEMA ÓPTICO COM 3 LEDS; TRÊS INTENSIDADES: 10.000, 20.000 E 30.000 LUX. MOCHOS ODONTOLÓGICOS: DOIS MOCHOS COM			

RESERVADO AO SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

Município de Birigui

REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

Número da RP	Secretaria	Unid. Adm. Requisitante
231 / 2026	010 - PMB	010.000.000.000.000 SECRETARIA DE SAUDE - PMB

Despesa

[ ] Material de Consumo
[ ] Outros
[X] Equipamentos e Materiais Permanentes

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

MOVIMENTOS AMORTECIDOS POR SISTEMA DE GÁS PRESSURIZADO ATRAVÉS DE ALAVANCA LATERAL QUE PERMITE MAIOR FACILIDADE E RAPIDEZ NO AJUSTE DE POSIÇÕES. ENCOSTO ANATÔMICO PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO AO PROFISSIONAL. BASE COM 5 RODÍZIOS QUE PROPORCIONAM MELHOR ESTABILIDADE E MOVIMENTAÇÃO E DE GRANDE RESISTÊNCIA ESTRUTURAL. ESTOFAMENTO EM MATERIAL RÍGIDO E RESISTENTE, COM REVESTIMENTO SEM COSTURA, DENSIDADE ADEQUADA E ANTI-DEFORMANTE, DE FÁCIL LIMPEZA E ASSEPSIA. ACABAMENTO LISO COM CANTOS ARREDONDADOS, ALTURA REGULÁVEL PERMITINDO QUE OS PROFISSIONAIS DE DIFERENTES ALTURAS SENTEM-SE CORRETAMENTE.

	1.60.16.0339-5	UN	2,000	51.038,66

11 Motor endodôntico para tratamento de canais radiculares. Características: Ajustes pré-programados para Mtwo®, FlexMaster®, ProTaper® Universal, K3TM e Gates Glidden; Pré-programado para o sistema reciprocante WaveOne; Pré-ajuste específico para preparação eficiente com as limas Reciproc Clássicas e Blue;Programa de "Escolha adicional do Doutor"; Função Reciproc Reverse específica; Controle automático do binário com Auto-Stop-Reverse no modo rotatório; Motor a pilhas; Incluso Contra-ângulo Sirona 6:1; Bateria 2000 mAh, 6 V; Frequência 47-63 Hz; Alimentação do carregador bivolt 100-240v.

	1.60.16.0371-9	UN	6,000	51.413,70

12 COMPRESSOR ODONTOLÓGICO, ESPECIFICAÇÕES: - TIPO MOTOR COMPRESSOR, FUNCIONAMENTO A SECO, ISENTO DE ÓLEO, RESERVATÓRIO COM PINTURA INTERNA ANTI-CORROSIVA, TENSÃO 127/220, TANQUE COM CAPACIDADE DE 65 LITROS, MOTOR COM 2HP, SAÍDE DE FILTRO DE AR, VÁLVULA REGULADORA E MANÔMETRO PARA VISUALIZAÇÃO DA PRESSÃO DE AR, DRENO DE UMIDADE DO TANQUE MANUAL E DE FÁCIL ACESSO, FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA NR 13.

	1.60.16.0421-9	UN	14,000	57.617,28

13 CUBA ULTRASSÔNICA CAPACIDADE TOTAL: 2,5 LITROS; CAPACIDADE ÚTIL: 2,1 LITROS; PESO LÍQUIDO COM COMPONENTES: 2,5 KG; ESPAÇO LIVRE PARA A ABERTURA DA TAMPA (CM): 30; DIMENSÕES EXTERNAS DA CUBA (CM): 34 (COMPRIMENTO) X 25,5 (LARGURA) X 22,5 (ALTURA); DIMENSÕES INTERNAS DA CUBA DE INOX (CM): 26,4 (COMPRIMENTO) X 16,4 (LARGURA) X 8 (PROFUNDIDADE); CESTO: PLÁSTICO ABS INJETADO; DIMENSÕES EXTERNAS DO CESTO (CM): 24,5 (COMPRIMENTO) X 14,27 (LARGURA) X 4,0 (PROFUNDIDADE); VOLTAGEM: 110V OU BIVOLT;TEMPORIZADOR DIGITAL: 5 TEMPOS PRÉ-ESTABELECIDOS (180S - 280S - 380S - 480S - 90S); FAIXA DE TEMPERATURA DE TRABALHO ADEQUADA: 15 A 40°C; COR: BRANCA.

	1.60.16.0476-6	UN	15,000	16.605,00

14 ULTRASSOM ODONTOLÓGICO COM JATO DE BICARBONATO: EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO CONJUGADO DE ULTRASSOM PIEZOELÉTRICO E JATO DE BICARBONATO, DESTINADO À REMOÇÃO DE CÁLCULO DENTAL, BIOFILME MINERALIZADO E NÃO MINERALIZADO, PROCEDIMENTOS PERIODONTAIS E ENDODÔNTICOS. DEVE POSSUIR CONTROLE DE POTÊNCIA, SISTEMA DE IRRIGAÇÃO COM BOMBA PERISTÁLTICA, RESERVATÓRIOS PARA LÍQUIDO IRRIGANTE E BICARBONATO DE SÓDIO, PEDAL DE ACIONAMENTO, PEÇAS DE MÃO REMOVÍVEIS E AUTOCLAVÁVEIS, ALÉM DE ACOMPANHAR PONTAS PARA RASPAGEM SUPRA E SUBGENGIVAL. EQUIPAMENTO COM REGISTRO VIGENTE NA ANVISA E GARANTIA MÍNIMA DE 12

RESERVADO AO SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

Município de Birigui

REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

Número da RP	Secretaria	Unid. Adm. Requisitante
231 / 2026	010 - PMB	010.000.000.000.000 SECRETARIA DE SAUDE - PMB

Despesa

[ ] Material de Consumo
[ ] Outros
[X] Equipamentos e Materiais Permanentes

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

(DOZE) MESES.

	1.60.16.0477-4	UN	7,000	32.050,69
15	SELADORA PARA PAPEL GRAU CIRÚRGICO: EQUIPAMENTO DESTINADO À SELAGEM DE EMBALAGENS DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E PLÁSTICO PARA PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO. DEVE POSSUIR SISTEMA DE AQUECIMENTO COM CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA, PROPORCIONANDO SELAGEM UNIFORME E SEGURA, SEM DANIFICAR AS EMBALAGENS. DEVE POSSUIR ACIONAMENTO POR ALAVANCA OU SISTEMA EQUIVALENTE, GUILHOTINA INTEGRADA PARA CORTE DAS EMBALAGENS, SUPORTE PARA ACOMODAÇÃO DE ROLOS E COMPATIBILIDADE COM ROLOS DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO DE ATÉ 30 CM DE LARGURA. LARGURA DE SELAGEM MÍNIMA DE 12 MM. ESTRUTURA RESISTENTE, COMPACTA, DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO, INDICADA PARA USO ODONTOLÓGICO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 127V OU BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.			
	1.60.16.0478-2	UN	16,000	17.839,20

Estimativa de Custo Total	460.641,80

Estimativa de Custo Realizada na

Observação

Fonte de Recursos/Convênio

Justificativa da Compra

Dt. Gravação	Dt. Emissão	Requisitante	Secretário Municipal
30/06/2026	14/07/2026		

Léa Lofego Garcia
Diretora de Saude Bocal
CRO/SP 80086
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura de Birigui-SP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Elementos constitutivos da primeira etapa do planejamento para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes odontológicos, base do Termo de Referência da Secretaria de Saúde.

1. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objetivo prover os serviços públicos de Saúde Bucal do Município com equipamentos e materiais permanentes necessários à execução das atividades desenvolvidas nas Unidades Básicas de Saúde, nas ações realizadas em ambiente escolar e no Centro de Especialidades Odontológicas. Os itens pretendidos são essenciais para a estruturação, manutenção e aprimoramento da capacidade operacional dos serviços odontológicos, contribuindo para a realização de procedimentos clínicos com segurança, qualidade, eficiência e conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes. A disponibilidade adequada desses equipamentos e materiais permanentes é fundamental para assegurar a continuidade dos atendimentos, a resolutividade dos serviços e a oferta de condições adequadas de trabalho às equipes de saúde bucal. A insuficiência, obsolescência ou indisponibilidade desses bens poderá comprometer a execução das atividades assistenciais, reduzir a capacidade de atendimento da rede municipal e impactar negativamente o acesso da população aos serviços odontológicos ofertados pelo Sistema Único de Saúde – SUS. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir a adequada infraestrutura dos serviços de saúde bucal, possibilitando a manutenção e o fortalecimento das ações de promoção, prevenção, diagnóstico e tratamento em saúde bucal no âmbito do Município.

2. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto da contratação está dentro do planejamento anual e inserido no Plano de Contratações Anual.

3. REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO

Em razão de se tratar de equipamentos e materiais permanentes odontológicos, deverão os licitantes constar em sua(s) propostas(s) a marca do objeto e o(s) número(s) do(s) produto(s) na ANVISA, salvo isenção.

No ato do pregão, as empresas participantes deverão apresentar ficha técnica para o produto ofertado. A apresentação da ficha técnica visa possibilitar a análise da compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações técnicas estabelecidas pela Administração. Ao ser declarada vencedora, a Licitante deverá apresentar durante o certame e após a fase de habilitação, os seguintes documentos:

3.1. Cópia do registro do objeto licitado concedido pelo órgão sanitário competente do Ministério da Saúde (MS). Estando o registro vencido, deverá ser apresentada cópia da petição de revalidação dirigida a ANVISA, acompanhada de cópia do registro vencido;

3.2. Cópia do Certificado de Autorização de Funcionamento expedido pela ANVISA do LICITANTE. Caso a

empresa não esteja com AFE regularizada, será aceito cópia autenticada de petição de regularização ou protocolo que comprove que a empresa já fez a solicitação junto a ANVISA, nos termos das Leis nº 6.360 de 23/09/76; nº 6.437 de 20/08/1977 e nº 5.991 de 17/12/1973;

3.3. Cópia de Licença Sanitária Municipal ou Estadual expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município onde a LICITANTE, estiver instalada, caso esteja vencido, deverá apresentar a cópia autenticada da petição de solicitação de renovação acompanhado da cópia autenticada da licença vencida;

3.4. Cópia autenticada do Alvará de Funcionamento do estabelecimento onde a LICITANTE estiver instalado;

3.5. Cópia do Certificado de Regularidade da empresa LICITANTE, expedido pelo Conselho Regional Competente ao qual a empresa é subordinada (ex: CRO, CRM, CRF, CREA, etc...). A exigência de comprovação de regularidade perante o conselho profissional competente aplica-se nos casos em que a legislação específica exige o registro da atividade exercida pela licitante ou quando existe relação direta entre a atividade econômica desenvolvida e o objeto da contratação, observados a legislação vigente e o entendimento dos órgãos de controle.

4. QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA

Os quantitativos e a memória de cálculo foram definidos considerando a estrutura existente, a substituição de equipamentos obsoletos ou inservíveis e as demandas apresentadas pelos serviços de saúde bucal. Quanto à economia de escala, optou-se pela consolidação das necessidades, em observância aos princípios da economicidade e eficiência.

5. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A aquisição de equipamentos e materiais permanentes odontológicos é necessária para garantir a adequada estruturação e o funcionamento dos serviços de saúde bucal do município, assegurando a continuidade dos atendimentos, a qualidade da assistência prestada à população e o cumprimento das normas técnicas e sanitárias aplicáveis. Trata-se de uma contratação planejada, fundamentada nas necessidades dos serviços, contemplando a substituição de equipamentos obsoletos ou inservíveis, bem como a adequação da infraestrutura necessária ao desenvolvimento das atividades assistenciais. A medida contribuirá para o fortalecimento da capacidade operacional dos serviços e para a melhoria das condições de atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. A relação detalhada dos equipamentos e materiais permanentes, com suas especificações e quantitativos, encontra-se descrita no Anexo I deste Estudo Técnico Preliminar.

6. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando os quantitativos previstos, o valor estimado preliminar da contratação corresponde a aproximadamente R$ 480.823,00, obtido com base em contratações anteriores e/ou consultas preliminares de mercado, possuindo caráter meramente orientativo para fins de planejamento.

7. MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS

Os equipamentos e materiais permanentes a serem adquiridos deverão possuir garantia do fabricante e/ou fornecedor, abrangendo defeitos de fabricação e falhas de funcionamento

decorrentes do uso normal dos bens. Durante o período de garantia, o fornecedor deverá promover, sem ônus para a Administração, os reparos ou substituições necessários ao restabelecimento do pleno funcionamento dos equipamentos.

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O julgamento da licitação deverá ser por item, uma vez que não se vislumbra a necessidade dos itens serem fornecidos por um único fornecedor.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretende-se:

• Garantir a disponibilidade de equipamentos e materiais permanentes adequados às necessidades dos serviços de saúde bucal;

• Assegurar a continuidade e a eficiência dos atendimentos odontológicos realizados pela rede municipal de saúde;

• Substituir equipamentos obsoletos, inservíveis ou com desempenho comprometido;

• Proporcionar melhores condições de trabalho às equipes e maior segurança aos usuários dos serviços;

• Contribuir para a melhoria da qualidade, da resolutividade e da capacidade operacional dos serviços odontológicos prestados à população.

10. PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO

A Administração deverá realizar o recebimento, conferência, registro patrimonial e fiscalização dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos, bem como adotar as medidas necessárias para sua adequada instalação e utilização, observando a legislação vigente e os procedimentos internos aplicáveis.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Existem contratações correlatas destinadas à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos. Entretanto, não foram identificadas contratações interdependentes que condicionem a realização ou a viabilidade da presente aquisição.

12. DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS

A presente contratação poderá gerar impactos ambientais relacionados ao consumo de energia elétrica pelos equipamentos adquiridos e à futura geração de resíduos provenientes da substituição ou descarte de equipamentos inservíveis e componentes eletrônicos. Como medidas mitigadoras, deverão ser priorizados equipamentos que atendam às normas técnicas e de eficiência energética aplicáveis, bem como observados os procedimentos legalmente estabelecidos para o descarte ambientalmente adequado de equipamentos, peças e componentes ao final de sua vida útil. A Administração também promoverá a utilização racional dos bens adquiridos, visando à redução de desperdícios e à otimização dos recursos públicos.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA

Diante das análises realizadas, conclui-se que a contratação pretendida mostra-se adequada, necessária e compatível com as necessidades dos serviços de saúde bucal do Município. A aquisição dos equipamentos e materiais permanentes permitirá a manutenção e o aprimoramento da infraestrutura existente, contribuindo para a continuidade, qualidade e eficiência dos atendimentos prestados à população.

Birigui-SP, 02 de Julho de 2.026.

LÉA LOFEGO GARCIA

Léa Lofego Garcia
Diretora de Saude Bocal
CRO/SP 80086
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura de Birigui-SP

4.2 - Cópia do Certificado de Autorização de Funcionamento expedido pela ANVISA do LICITANTE. Caso a empresa não esteja com AFE regularizada, será aceito cópia autenticada de petição de regularização ou protocolo que comprove que a empresa já fez a solicitação junto a ANVISA, nos termos das Leis nº 6.360 de 23/09/76; nº 6.437 de 20/08/1977 e nº 5.991 de 17/12/1973;

4.3 - Cópia de Licença Sanitária Municipal ou Estadual expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município onde a LICITANTE, estiver instalada, caso esteja vencido, deverá apresentar a cópia autenticada da petição de solicitação de renovação acompanhado da cópia autenticada da licença vencida;

4.4 - Cópia autenticada do Alvará de Funcionamento do estabelecimento onde a LICITANTE estiver instalado;

4.5 - Cópia do Certificado de Regularidade da empresa LICITANTE, expedido pelo Conselho Regional Competente ao qual a empresa é subordinada (ex: CRO, CRM, CRF, CREA, etc...). A exigência de comprovação de regularidade perante o conselho profissional competente aplica-se nos casos em que a legislação específica exige o registro da atividade exercida pela licitante ou quando existe relação direta entre a atividade econômica desenvolvida e o objeto da contratação, observados a legislação vigente e o entendimento dos órgãos de controle.

05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratado.

5.2 - Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observadas, especialmente, as disposições deste Termo de Referência.

5.3 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente suas devidas indicações.

5.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), que implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos da notificação o produto, sem qualquer ônus a adquirente, inclusive quanto à retirada dos itens rejeitados, independente das quantidades rejeitadas.

5.5 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

5.6 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega, caso exista motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do inicialmente previsto, com a devida comprovação.

5.7 - Manter, durante a execução do pactuado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

5.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.9 - Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obrigações contraídas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

5.10 - Fornecer os produtos/serviços de excelente qualidade, que atendam rigorosamente às especificações e exigências de fabricação, sendo o prazo máximo para sua entrega de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de emissão da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento.

5.11 - Efetuar a troca no prazo igual ou inferior a 05 (cinco) dias corridos o objeto deste certame, que estiverem fora das especificações contidas no edital e seus anexos, bem como na proposta do licitante, ou em que se verificarem vícios ou defeitos de fabricação, aparentes ou ocultos, o produto que se apresentar impróprio sem qualquer ônus para a contratante.

5.12 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vir a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.13 - A Secretaria Municipal de Saúde, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam técnicos ou quaisquer outros.

06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 – O contrato será gerido pela Diretora de Saúde Bucal, Léa Lofego Garcia [redacted] e fiscalizado pela Sra. Elizane Ferreira Hamanaka, Cirurgiã Dentista, [redacted] que deverá conferir os materiais de acordo com as especificações pretendidas.

07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 - Os materiais e/ou serviços, objeto do presente edital, serão entregues pelo preço constante no lance final da LICITANTE VENCEDORA, devidamente escrito em ata da sessão pública do referido processo licitatório.

7.2 - O pagamento à contratada será efetuado em até 30 (trinta) DDL, a contar do recebimento definitivo do objeto contratado, mediante apresentação dos documentos pertinentes e da Nota Fiscal que deverá ser eletrônica e atestada pelo setor competente da contratante.

7.3 - O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta-corrente por ela indicada, uma vez satisfeita as condições estabelecidas pela contratante.

7.4 - O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Previdência Social, FGTS e junto a Justiça do Trabalho CNDT.

7.5 - Para tal, na Nota Fiscal dos produtos, deverá constar o aceite e a data de recebimento pelo setor competente, o nº do Edital de Pregão, nº do Processo que deu origem à contratação e eventual nº de empenho.

7.6 - A Nota Fiscal que apresentar incorreção no seu preenchimento ou deixar de apresentar o que fora solicitado nos itens anteriores, será devolvida à contratada e seu pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis após a data de sua última apresentação válida. O pagamento será de forma parcelada de acordo com as quantidades de insumos empenhados.

7.7 - O faturamento de nota fiscal deverá obedecer o Decreto na 7.339, de 25 de Maio de 2023 e Normativa 1234, de 11 de Janeiro de 2012 que dispõe sobre a arrecadação do Imposto de Renda incidente na fonte de que trata o artigo 158, inciso I, da Constituição Federal nos pagamentos a fornecedores por órgãos e entidades do poder executivo, e dá outras providências.

7.8 - O faturamento de nota fiscal deverá seguir á data 01 a 15 de cada mês, em caso de desacordo dos prazos estabelecidos, é obrigatório refaturar a nota.

7.9 - Toda nota deverá constar a Alíquota IR de acordo com natureza do bem, exemplo, produtos farmacêuticos, perfumaria e higiene pessoal 1,20%, lembrando que existem hipóteses de não retenção nas regras gerais sobre o IRRF/PJ.

08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

A adoção do julgamento por item justifica-se em razão da natureza dos objetos, cujos itens possuem características e aplicações independentes, não havendo necessidade técnica de seu agrupamento. Esse critério amplia a competitividade, possibilita a participação de um maior número de fornecedores, favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração e está em consonância com o princípio do parcelamento previsto na Lei nº 14.133/2021.

09 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Através de pesquisa via PNCP e Internet, de acordo com a requisição de registro de preço nº 231/2026 e Cotação nº 10487; o valor médio total estimado para 12 meses é de R$ 460.641,80.

10- DA VALIDADE DAS ATAS

10.1 – Nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, mediante justificativa formal.

10.2 – Os quantitativos registrados possuem caráter estimativo, não se constituindo em obrigação de contratação integral, sendo vedada a ampliação dos quantitativos fora das hipóteses legalmente previstas.

10.3 – Fica vedada a adesão de órgãos ou entidades da Administração Pública à presente Ata de Registro de Preços, na condição de não participantes, nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.462/2023, considerando que os quantitativos foram estimados exclusivamente para atender às necessidades deste Município, podendo eventual adesão comprometer o saldo da ata e o atendimento da demanda interna.

10.4 – A eventual prorrogação da Ata não implica aproveitamento automático de saldo remanescente, devendo ser realizada nova análise de vantajosidade e adequação dos quantitativos às necessidades da Administração.

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas serão pagas através da(s) ficha(s) de dotação:

Léa Lofego Garcia
Diretora de Saude Bocal
CRO/SP 80086
Secretaria Municipal de Saúde
Birigui-SP

Léa Lofego Garcia
Diretora de Saúde Bucal

Carmencita Rodrigues Paludetto
Secretária Municipal de Saúde

000039

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Birigui, 02 de Julho de 2026.

Ofício nº 480/2026 – RC

Ao Sr.

Igor Matheus Viana Nogueira

Escriturário

Setor de Suprimento da Saúde

Assunto: Informação de dados Orçamentários

Prezado Senhor,

Informamos os seguintes dados orçamentários para registro de preços – equipamentos permanentes para o Departamento de Odontologia da Secretaria da Saúde.

MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DA REDE ODONTOLÓGICA DA ATENÇÃO PRIMARIA	
EQUIPAMENTO PERMANENTE	**RECURSO**
461	01 – RECURSO PRÓPRIO
462	02 – RECURSO ESTADUAL
463	05 – RECURSO FEDERAL
MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DA REDE ODONTOLÓGICA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
EQUIPAMENTO PERMANENTE	**RECURSO**
519	01 – RECURSO PRÓPRIO

Sem mais para o momento, reiteramos os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Vanni Ruiz**, **Auxiliar Administrativo De Saude**, em 02/07/2026, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Monteiro Pereira**, **Diretor Planejam. Gestão De Recursos Da Saude**, em 02/07/2026, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

Documento assinado eletronicamente por **Amanda Matias Bonfim**, **Chefe Divisão de Registros Contábeis**, em 03/07/2026, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/aracatuba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0698345** e o código CRC **98101928**.

SEI nº 0698345

Referência: Processo nº 3505508.412.00022739/2026-19

000010

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Birigui, 02 de Julho de 2026.

Ofício nº 480/2026 – RC

Ao Sr.

Igor Matheus Viana Nogueira

Escriturário

Setor de Suprimento da Saúde

Assunto: Informação de dados Orçamentários

Prezado Senhor,

Informamos os seguintes dados orçamentários para registro de preços – equipamentos permanentes para o Departamento de Odontologia da Secretaria da Saúde.

MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DA REDE ODONTOLÓGICA DA ATENÇÃO PRIMARIA	
EQUIPAMENTO PERMANENTE	**RECURSO**
461	01 – RECURSO PRÓPRIO
462	02 – RECURSO ESTADUAL
463	05 – RECURSO FEDERAL
MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DA REDE ODONTOLÓGICA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
EQUIPAMENTO PERMANENTE	**RECURSO**
519	01 – RECURSO PRÓPRIO

520	05 – RECURSO FEDERAL

Sem mais para o momento, reiteramos os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Vanni Ruiz**, **Auxiliar Administrativo De Saude**, em 02/07/2026, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Monteiro Pereira**, **Diretor Planejam. Gestão De Recursos Da Saude**, em 02/07/2026, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

Documento assinado eletronicamente por **Amanda Matias Bonfim**, **Chefe Divisão de Registros Contábeis**, em 03/07/2026, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/aracatuba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0698345** e o código CRC **98101928**.

Referência: Processo nº 3505508.412.00022739/2026-19 SEI nº 0698345

Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.718/0001-80

RELATÓRIO ANALÍTICO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS

I. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

O objeto da presente contratação é aquisição de equipamentos permanentes para os consultórios odontológicos da Secretaria de Saúde e UBS's.

II. IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA PESQUISA:

Pesquisa realizada pelo Servidor Igor Matheus Viana Nogueira, Escriturário.

III. MÉTODOS DE CONSULTAS UTILIZADOS (ARTIGO 23, §1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Em atendimento às disposições do Art. 19 do Decreto Municipal nº 7.495/2024 e Art. 23 da lei Federal nº 14.133/2021, apresentamos o relatório analítico com as conclusões obtidas na composição dos preços referenciais do presente processo, conforme passamos a expor na sequência:

INCISO	DESCRIÇÃO	OPÇÃO UTILIZADA
I	Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).	X
II	Contratações similares feitas pela Administração Pública.	
III	Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.	X
IV	Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital. ***(Necessário preencher também o tópico VI)***	
V	Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.	

OBS: Conforme disposição do Art. 16, §1º do Decreto Municipal nº 7.495/2024, *"ainda que a estimativa de valores se utilize da metodologia correspondente à observação das contratações similares feitas pela Administração Pública, nos termos do inciso II do §1º do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21, deverá ser feita a pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores (inciso IV do §1º do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21), para fins de comparação e aferimento da média de mercado, salvo se comprovadamente não houver tempo hábil para a pesquisa complementar."*

IV. MÉTODO APLICADO PARA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS.

Método utilizado: Média de Preço.

Justificativa: Conforme breve pesquisa de valores praticado no mercado, conforme os orçamentos

encaminhados, observou-se que os valores estão dentro da média.

V. MEMÓRIA DE CÁLCULO.

Conforme relatório de estimativa de preços em anexo, emitido pelo sistema SMARAM. Os preços utilizados na pesquisa foram escolhidos por estarem dentro da média praticada no mercado atual dos objetos solicitados. Foram considerados os orçamentos das ATAS vigentes do município, via internet e PCNP.

VI. JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DE FORNECEDOR (ART. 23 INCISO IV).

Não foram obtidos orçamentos via fornecedores diretos.

VII. JUSTIFICATIVA DO ART. 16, §4º DO DECRETO MUNICIPAL 7.495/2024.

Em atendimento ao disposto no art. 16, §4º, do Decreto Municipal nº 7.495/2024, informa-se que, para a instrução da Requisição de Registro de Preços nº 231/2026 – Cotação nº 10487, foram obtidos 03 (três) orçamentos válidos e compatíveis com os praticados no mercado.

VIII. OBSERVAÇÕES.

Foram coletados 03 (três) orçamentos para todos os itens requisitados em conformidade com o preço atualmente praticado no mercado.

IX. CONCLUSÃO

Após a realização de pesquisa de preços, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 7.495/2024, verificou-se que os valores registrados encontram-se compatíveis com os praticados no mercado.

Birigui, 02 de Julho de 2026.

Igor Matheus Viana Nogueira
Membro da Comissão

	A	B	C	D	E
1	ITEM	UNIDADE	CÓDIGO SMAR	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
2	1	UN	1.60.16.0254.2	LOCALIZADOR APICAL. APARELHO UTILIZADO PARA MEDIÇÃO DO COMPRIMENTO DO CANAL RADICULAR, QUE OFEREÇA ALTA PRECISÃO NA MEDIÇÃO, E ESTA NÃO SEJA AFETADA PELA PRESENÇA OU AUSÊNCIA DE SANGUE E OUTRAS SECREÇÕES. COM DISPLAY EM LCD.	6
3	2	UN	1.60.16.0156.2	CONTRA ÂNGULO, ACOPLÁVEL AO MICRO MOTOR ATRAVÉS DE SISTEMA INTRA COM GIRO LIVRE DE 360° SOBRE O MICRO MOTOR, TRANSMISSÃO DE TORQUE A BROCA POR CONJUNTO DE EIXOS E ENGRENAGENS COM RELAÇÃO DE TRANSMISSÃO 1:1, FABRICADO EM LATÃO E ALUMÍNIO, CABEÇA QUE PERMITE O USO DE BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO E DE ALTA ROTAÇÃO, SENDO A DE ALTA ROTAÇÃO ATRAVÉS DE MANDRIL COM USO DE SACA BROCA PARA COLOCAR E RETIRAR, FIXAÇÃO DA BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO ATRAVÉS DE SISTEMA TRAVA DE AÇO COM ABERTURA LATERAL, EIXO PRINCIPAL DO SUPORTE DE BROCAS APOIADO SOBRE ROLAMENTOS COM ESFERAS DE AÇO, COM TRATAMENTO DE NANOTECNOLOGIA (MATERIAL BACTERICIDA PERMANENTE) E ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE.	12
4	3	UN	1.60.16.0094.9	DESTILADORA DE ÁGUA PARA USO ODONTOLÓGICO, PRODUÇÃO DE NO MÍNIMO 3,8 LITROS DA ÁGUA DESTILADA. SEM NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, VOLTAGEM DE 127 OU 220 V, FREQUÊNCIA 60 HZ, COR BRANCA.	14
5	4	UN	1.60.16.0371.9	MOTOR ENDODÔNTICO PARA TRATAMENTO DE CANAIS RADICULARES CARACTERÍSTICAS: AJUSTES PRÉ-PROGRAMADOS PARA MTWO®, FLEXMASTER®, PROTAPER® UNIVERSAL, K3TM E GATES GLIDDEN; PRÉ-PROGRAMADO PARA O SISTEMA RECIPROCANTE WAVEONE; PRÉ-AJUSTE ESPECÍFICO PARA PREPARAÇÃO EFICIENTE COM AS LIMAS RECIPROC CLÁSSICAS E BLUE;PROGRAMA DE "ESCOLHA ADICIONAL DO DOUTOR"; FUNÇÃO RECIPROC REVERSE ESPECÍFICA; CONTROLE AUTOMÁTICO DO BINÁRIO COM AUTO-STOP-REVERSE NO MODO ROTATÓRIO; MOTOR A PILHAS; INCLUSO CONTRA-ÂNGULO SIRONA 6:1; BATERIA 2000 MAH, 6 V; FREQUÊNCIA 47-63 HZ, ALIMENTAÇÃO DO CARREGADOR BIVOLT 100-240V.	6
6	5	UN	1.60.16.0421.9	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO, ESPECIFICAÇÕES: - TIPO MOTOR COMPRESSOR, FUNCIONAMENTO A SECO, ISENTO DE ÓLEO, RESERVATÓRIO COM PINTURA INTERNA ANTI-CORROSIVA, TENSÃO 127/220, TANQUE COM CAPACIDADE DE 65 LITROS, MOTOR COM 2HP, SAÍDE DE FILTRO DE AR, VÁLVULA REGULADORA E MANÔMETRO PARA VISUALIZAÇÃO DA PRESSÃO DE AR, DRENO DE UMIDADE DO TANQUE MANUAL E DE FÁCIL ACESSO, FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA NR 13.	14
7	6	UN	1.60.16.0286.0	APARELHO DE RAIO X, ESPECIFICAÇÕES: APARELHO ODONTOLÓGICO DIGITAL COM POTÊNCIA 1 KVA, 126 V, POTÊNCIA/CABEÇOTE 70 - KVP, 8MA (CABEÇOTE), BASE REDONDA EM FORMATO DE V, COR BRANCO, COM RODÍZIOS, PROTEÇÃO (MECANISMO) DE BLOQUEIO CONTRA DISPAROS ACIDENTAIS, COLUNA MÓVEL.	5
8	7	UN	1.60.16.0113.9	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE 21 LITROS, ESPECIFICAÇÕES: AUTOCLAVE HORIZONTAL DE CAPACIDADE DE 21 LITROS, COM VÁLVULA DE SEGURANÇA AUTOMÁTICA; CÂMARA EM AÇO INOX; ESTERILIZAÇÃO PRÉ-PROGRAMADA COM CICLO PADRÃO; LONGA DURABILIDADE, TEMPO DE AQUECIMENTO DE 30 MINUTOS, TEMPO DE ESTERILIZAÇÃO DE 10 MINUTOS, TEMPO DE SECAGEM 30 MINUTOS.	10
9	8	UN	1.60.16.0284.4	BOMBA À VÁCUO, ODONTOLÓGICA, PARA ASPIRAÇÃO, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: BOMBA À VÁCUO DE SUCÇÃO DE ALTA POTÊNCIA; COBERTURA ACÚSTICA EM AÇO FOSFATIZADO E PINTADO ALTAMENTE RESISTENTE À CORROSÃO; SISTEMA DE SUCÇÃO DE ALTA POTÊNCIA DE NO MÍNIMO (450 MMHG), VAZÃO APROXIMADA DE 200 LITROS/MINUTO, NO MÍNIMO; MOTOR ELÉTRICO DE 2 HP COM PROTETOR TÉRMICO; MOTOR COM EIXO DE AÇO INOX E FLANGE, ROTOR E TAMPA EM EM BRONZE DE ALTA RESISTÊNCIA À OXIDAÇÃO E ELEVADA VIDA ÚTIL; SUCÇÃO COM SAÍDAS DE ÁGUA E AR SEPARADOS; REGISTRO PERIFÉRICO DE PVC PARA REGULAGEM DE SUCÇÃO; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE 127/220V; CONSUMO DE ÁGUA DE NO MÍNIMO DE 0,25L/MIN; FREQUÊNCIA DE 50/60 HZ; VAZÃO DE AR DE 200L/MIN, FILTRO COLETOR DE DETRITOS; GARANTIA DE 2 ANOS COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA.	9
10	9	UN	1.60.16.0317.4	CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO DE RX ODONTOLÓGICO, SEM ILUMINAÇÃO, INDICADA PARA REVELAÇÃO DE FILMES ODONTOLÓGICOS PERIAPICAIS	7
11	10	UN	1.60.16.0339.5	CADEIRA ODONTOLÓGICA: COMPLETA COM EQUIPO, SUGADOR E REFLETOR. ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM AÇO MACIÇO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E REVESTIDA EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO, PROPORCIONA MAIOR SEGURANÇA, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE AO CONJUNTO; BASE DISPENSA FIXAÇÃO NO PISO; CAIXA DE LIGAÇÃO INTEGRADA OTIMIZANDO ESPAÇO DENTRO DO CONSULTÓRIO; ESTOFAMENTO EM MATERIAL RÍGIDO E RESISTENTE, COM REVESTIMENTO SEM COSTURA, DENSIDADE ADEQUADA E ANTI-DEFORMANTE, COM SUPERFÍCIE LISA E TOTALMENTE SEM COSTURA PARA FACILITAR A LIMPEZA E A DESINFECÇÃO; ENCOSTO DE CABEÇA ANATÔMICO, REMOVÍVEL, E COM REGULAGEM DE ALTURA; BRAÇO DE APOIO PARA O PACIENTE FIXO COM ESTRUTURA INTERNA DE METAL; PEDAL DE COMANDOS COM TRÊS PROGRAMAÇÕES DE TRABALHO E VOLTA AUTOMÁTICA À POSIÇÃO ZERO; SISTEMA DE ELEVAÇÃO ELETROMECÂNICO; TODAS AS SUPERFÍCIES METÁLICAS DEVEM RECEBER BANHO DE PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO E PINTURA LISA NAS SUPERFÍCIES APARENTES. UM EQUIPO ODONTOLÓGICO: AMBIDESTRO; COM MANGUEIRAS ARREDONDADAS, LEVES E FLEXÍVEIS; COMPOSTO POR 01 SERINGA TRÍPLICE, 01 TERMINAL COM SPRAY PARA ALTA ROTAÇÃO, 01 TERMINAL SEM SPRAY PARA MICROMOTOR PNEUMÁTICO; COMPORTA ATÉ 4 TERMINAIS, POSSUI CANETA DE ALTA ROTAÇÃO INCLUSA, QUE DISPENSA A UTILIZAÇÃO DO SACA-BROCAS; BRAÇO MECÂNICO COM MOVIMENTAÇÃO HORIZONTAL E AJUSTE DE NÍVEL; PEDAL PROGRESSIVO PARA O ACIONAMENTO DAS PEÇAS DE MÃO NOS TERMINAIS DO EQUIPO, O QUE POSSIBILITA O CONTROLE DA VELOCIDADE E COM ACIONAMENTO EM QUALQUER PONTO DO PEDAL; TAMPO DE INOX REMOVÍVEL E DE FÁCIL LIMPEZA; PUXADOR FRONTAL BILATERAL; UNIDADE DE ÁGUA COM SISTEMA DE REGULAGEM DA VAZÃO DA ÁGUA, 01 SUCTOR DE SALIVA A AR; RESERVATÓRIOS TRANSLÚCIDOS DE 800 ML PARA ÁGUA DAS PEÇAS DE MÃO E SERINGA TRÍPLICE. REFLETOR ODONTOLÓGICO LED: SISTEMA ÓPTICO COM 3 LEDS; TRÊS INTENSIDADES: 10.000, 20.000 E 30.000 LUX. MOCHOS ODONTOLÓGICOS: DOIS MOCHOS COM MOVIMENTOS AMORTECIDOS POR SISTEMA DE GÁS PRESSURIZADO ATRAVÉS DE ALAVANCA LATERAL QUE PERMITE MAIOR FACILIDADE E RAPIDEZ NO AJUSTE DE POSIÇÕES. ENCOSTO ANATÔMICO PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO AO PROFISSIONAL. BASE COM 5 RODÍZIOS QUE PROPORCIONAM MELHOR ESTABILIDADE E MOVIMENTAÇÃO E DE GRANDE RESISTÊNCIA ESTRUTURAL. ESTOFAMENTO EM MATERIAL RÍGIDO E RESISTENTE, COM REVESTIMENTO SEM COSTURA, DENSIDADE ADEQUADA E ANTI-DEFORMANTE, DE FÁCIL LIMPEZA E ASSEPSIA. ACABAMENTO LISO COM CANTOS ARREDONDADOS, ALTURA REGULÁVEL PERMITINDO QUE OS PROFISSIONAIS DE DIFERENTES ALTURAS SENTEM-SE CORRETAMENTE.	2
12	11	UN		CUBA ULTRASSÔNICA CAPACIDADE TOTAL: 2,5 LITROS; CAPACIDADE ÚTIL: 2,1 LITROS; PESO LÍQUIDO COM COMPONENTES: 2,5 KG; ESPAÇO LIVRE PARA A ABERTURA DA TAMPA (CM): 30; DIMENSÕES EXTERNAS DA CUBA (CM): 34 (COMPRIMENTO) X 25,5 (LARGURA) X 22,5 (ALTURA); DIMENSÕES INTERNAS DA CUBA DE INOX (CM): 26,4 (COMPRIMENTO) X 16,4 (LARGURA) X 8 (PROFUNDIDADE); CESTO: PLÁSTICO ABS INJETADO; DIMENSÕES EXTERNAS DO CESTO (CM): 24,5 (COMPRIMENTO) X 14,27 (LARGURA) X 4,0 (PROFUNDIDADE); VOLTAGEM: 110V OU BIVOLT;TEMPORIZADOR DIGITAL: 5 TEMPOS PRÉ-ESTABELECIDOS (180S - 280S - 380S - 480S - 90S); FAIXA DE TEMPERATURA DE TRABALHO ADEQUADA: 15 A 40°C; COR: BRANCA.	15
13	12	UN	1.60.16.0086.8	MOCHO ODONTOLÓGICO:- COM SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO ASSENTO ATRAVÉS DE PISTÃO A GÁS E DESCIDA COM O PESO DO USUÁRIO, ASSENTO ANATÔMICO, ENCOSTO COM REGULAGEM DE ALTURA. BASE COM 05 RODÍZIOS, ESTOFAMENTOS EM POLIURETANO. GARANTIA 1 ANO APÓS A INSTALAÇÃO. COR CINZA.	16
14	13	UN		SELADORA PARA PAPEL GRAU CIRÚRGICO: EQUIPAMENTO DESTINADO À SELAGEM DE EMBALAGENS DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E PLÁSTICO PARA PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO. DEVE POSSUIR SISTEMA DE AQUECIMENTO COM CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA, PROPORCIONANDO SELAGEM UNIFORME E SEGURA, SEM DANIFICAR AS EMBALAGENS. DEVE POSSUIR ACIONAMENTO POR ALAVANCA OU SISTEMA EQUIVALENTE. GUILHOTINA INTEGRADA PARA CORTE DAS EMBALAGENS, SUPORTE PARA ACOMODAÇÃO DE ROLOS E COMPATIBILIDADE COM ROLOS DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO DE ATÉ 30 CM DE LARGURA. LARGURA DE SELAGEM MÍNIMA DE 12 MM. ESTRUTURA RESISTENTE, COMPACTA, DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO, INDICADA PARA USO ODONTOLÓGICO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 127V OU BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	16

	A	B	C	D	E
15	14	UN	1.60.16.0261.5	FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO. CONFECCIONADO EM TERMOPLÁSTICO INJETADO, FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, 3 MODOS PROGRAMÁVEIS DE APLICAÇÃO (CONTÍNUO/RAMPA/PULSADO), TEMPO DE OPERAÇÃO PROGRAMÁVEL 5, 10, 15 E 20 SEGUNDOS (BIP A CADA 5 SEGUNDOS), CONDUTOR DE LUZ EM FIBRA ÓPTICA 100% COERENTE, LED DE ALTA POTÊNCIA, COMPRIMENTO DE ONDA: 450 A 470NM; POTÊNCIA DA LUZ: 1200 MW/CM2, PONTEIRA AUTOCLAVÁVEL 134°C.	16
16	15	UN		ULTRASSOM ODONTOLÓGICO COM JATO DE BICARBONATO: EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO CONJUGADO DE ULTRASSOM PIEZOELÉTRICO E JATO DE BICARBONATO, DESTINADO À REMOÇÃO DE CÁLCULO DENTAL, BIOFILME MINERALIZADO E NÃO MINERALIZADO, PROCEDIMENTOS PERIODONTAIS E ENDODÔNTICOS. DEVE POSSUIR CONTROLE DE POTÊNCIA, SISTEMA DE IRRIGAÇÃO COM BOMBA PERISTÁLTICA, RESERVATÓRIOS PARA LÍQUIDO IRRIGANTE E BICARBONATO DE SÓDIO, PEDAL DE ACIONAMENTO, PEÇAS DE MÃO REMOVÍVEIS E AUTOCLAVÁVEIS, ALÉM DE ACOMPANHAR PONTAS PARA RASPAGEM SUPRA E SUBGENGIVAL. EQUIPAMENTO COM REGISTRO VIGENTE NA ANVISA E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	7

PORTARIA Nº 41, DE 2023

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por Lei, e em consonância com o disposto no art. 1º do Decreto nº 4.340, de 21 de agosto de 2.008, que "Determina a Implantação do Sistema de Registro de Preços nas diversas Secretarias do Município e dá outras providências", RESOLVE designar COMISSÃO ESPECIAL para acompanhamento do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de consumo e equipamentos permanentes de uso médico e de enfermagem para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, integrada pelos seguintes servidores: IGOR MATHEUS VIANA NOGUEIRA – matrícula nº 57905, RENATA NASCIMENTO DE MEDEIROS SERRA – matrícula nº 53647 e SILVANA RODRIGUES DAMACENO CAMARGO DE ANCHIETA – matrícula nº 53447, como membros titulares, e MARCELA CRISTINA MAGOTA DOS SANTOS – matrícula nº 59266, como membro suplente.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos quinze de junho de dois mil e vinte e três.

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 02/07/2026
Página: 1

MCR23100

Cotação: 10487 Data Cotação: 02/07/2026 Usuário: IMVNOGUEIRA Atualizado por: **Média**

Cotação de Preços para a Requisição: 231/2026

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
1	1.60.16.0086-8 MOCHO ODONTOLÓGICO: - UN	100,88	16,000	902,95	14.447,20

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coeficiente
945,00	100,88	763,87	902,95	999,99	11,17

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
030191 -OPTEK - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E CPF/CNPJ 07.582.126/0001-60			763,87	12.221,92	-15,40
020697 -DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS CPF/CNPJ 21.504.525/0001-34			945,00	15.120,00	4,66
030190 -60.814.249 WERISLEYK MACEDO GREGORIO CPF/CNPJ 60.814.249/0001-62			999,99	15.999,84	10,75

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
2	1.60.16.0094-9 DESTILADOR DE ÁGUA ESPECIFICAÇÕES: 3,8 LITROS - UN	91,58	14,000	1.323,67	18.531,38

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coeficiente
1.279,90	91,58	1.240,00	1.323,67	1.451,12	6,92

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
030192 -LP COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E CPF/CNPJ 07.863.693/0001-95			1.240,00	17.360,00	-6,32
020697 -DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS CPF/CNPJ 21.504.525/0001-34			1.279,90	17.918,60	-3,31
017566 -NETLAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS EIRELI - CPF/CNPJ 17.524.672/0001-07			1.451,12	20.315,68	9,63

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
3	1.60.16.0113-9 AUTOCLAVE HORIZONTAL DE 21 LITROS, ESPECIFICAÇÕES: - UN	148,64	10,000	5.855,01	58.550,10

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coeficiente
5.899,00	148,64	5.655,00	5.855,01	6.011,04	2,54

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
020967 -PROSAUDE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI CPF/CNPJ 26.383.168/0002-06			5.655,00	56.550,00	-3,42
029799 -G.D. PRODUTOS MEDICOS, HOSPITALARES E CPF/CNPJ 41.716.353/0001-70			5.899,00	58.990,00	0,75
017873 -BALLKE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CPF/CNPJ 06.103.122/0002-70			6.011,04	60.110,40	2,66

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
4	1.60.16.0156-2 CONTRA ÂNGULO, MODELO STANDARD, ACOPLÁVEL AO MICRO MOTOR ATR - UN	17,00	12,000	612,16	7.345,92

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coeficiente
606,15	17,00	595,00	612,16	635,33	2,78

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
030193 -DENTALMED MOGI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E			595,00	7.140,00	-2,80

CPF/CNPJ 14.211.806/0001-33			
010018 -DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA	606,15	7.273,80	-0,98
CPF/CNPJ 02.477.571/0001-47			
018083 -MEDSYSTEM E EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI	635,33	7.623,96	3,78
CPF/CNPJ 06.189.855/0001-99			

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
5	1.60.16.0254-2	107,89	6,000	1.393,43	8.360,58
	LOCALIZADOR APICAL:APARELHO UTILIZADO PARA MEDIÇÃO DO COMPRI - UN				

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coeficiente
1.348,00	107,89	1.290,00	1.393,43	1.542,29	7,74

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
023839 -DENTAL PAIVA PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA			1.290,00	7.740,00	-7,42
CPF/CNPJ 10.304.692/0001-15					
020411 -SILVIO VIGIDO			1.348,00	8.088,00	-3,26
CPF/CNPJ 21.276.825/0001-03					
016150 -DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A			1.542,29	9.253,74	10,68
CPF/CNPJ 14.190.675/0001-55					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
6	1.60.16.0261-5	65,47	16,000	838,58	13.417,28
	FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO - UN				

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coeficiente
795,30	65,47	789,33	838,58	931,10	7,81

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
026097 -NERY REBOUCAS PRODUTOS MEDICOS E			789,33	12.629,28	-5,87
CPF/CNPJ 01.713.259/0001-42					
016150 -DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A			795,30	12.724,80	-5,16
CPF/CNPJ 14.190.675/0001-55					
017833 -QUANTITY SERV COM DE PROD PARA SAÚDE S.A			931,10	14.897,60	11,03
CPF/CNPJ 13.612.214/0001-60					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
7	1.60.16.0284-4	303,39	9,000	5.317,13	47.854,17
	BOMBA À VÁCUO, ODONTOLÓGICA, PARA ASPIRAÇÃO, 2HP - UN				

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coeficiente
5.490,10	303,39	4.890,60	5.317,13	5.570,70	5,71

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
030195 -ROSANA MARA DE AGUIAR ROSADO			4.890,60	44.015,40	-8,02
CPF/CNPJ 60.751.385/0001-50					
016150 -DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A			5.490,10	49.410,90	3,25
CPF/CNPJ 14.190.675/0001-55					
025361 -SAUDE QUICK SHOP - PRODUTOS PARA SAUDE ON-LINE			5.570,70	50.136,30	4,77
CPF/CNPJ 37.321.192/0001-48					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
8	1.60.16.0286-0	325,08	5,000	12.727,42	63.637,10
	APARELHO DE RAIO X, ESPECIFICAÇÕES: - UN				

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coeficiente
12.900,00	325,08	12.272,11	12.727,42	13.010,15	2,55

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média

Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

MCR23100

011484 -DENTAL ALTA MOGIANA COM PROD ODONT.LTDA.	12.272,11	61.360,55	-3,58
CPF/CNPJ 05.375.249/0001-03			
020697 -DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS	12.900,00	64.500,00	1,36
CPF/CNPJ 21.504.525/0001-34			
030199 -DENTAL WEB COMERCIO DE PRODUTOS	13.010,15	65.050,75	2,22
CPF/CNPJ 11.312.542/0001-16			

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
9	1.60.16.0317-4	8,58	7,000	276,22	1.933,54
	CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO DE RX ODONTOLÓGICO, SEM ILUMINA - UN				

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coeficiente
272,87	8,58	267,79	276,22	288,00	3,11

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
030200 -ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA			267,79	1.874,53	-3,05
CPF/CNPJ 03.748.673/0001-12					
019751 -EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA			272,87	1.910,09	-1,21
CPF/CNPJ 71.505.564/0001-24					
027872 -CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA			288,00	2.016,00	4,26
CPF/CNPJ 10.735.873/0001-04					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
10	1.60.16.0339-5	3.212,75	2,000	25.519,33	51.038,66
	CADEIRA ODONTOLÓGICA: - UN				

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coeficiente
27.000,00	3.212,75	21.059,00	25.519,33	28.499,00	12,59

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
025227 -ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO			21.059,00	42.118,00	-17,48
CPF/CNPJ 09.478.023/0001-80					
023412 -EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA			27.000,00	54.000,00	5,80
CPF/CNPJ 33.813.237/0001-40					
022724 -BHDENTAL COMERCIAL EIRELI			28.499,00	56.998,00	11,68
CPF/CNPJ 29.312.896/0001-26					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
11	1.60.16.0371-9	164,80	6,000	8.568,95	51.413,70
	Motor endodôntico para tratamento de canais radiculares. Car - UN				

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coeficiente
8.636,90	164,80	8.341,90	8.568,95	8.728,05	1,92

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
010018 -DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA			8.341,90	50.051,40	-2,65
CPF/CNPJ 02.477.571/0001-47					
025344 -SURYA DENTAL COMERCIO DE PRODUTOS			8.636,90	51.821,40	0,79
CPF/CNPJ 00.814.559/0001-55					
017833 -QUANTITY SERV COM DE PROD PARA SAÚDE S.A			8.728,05	52.368,30	1,86
CPF/CNPJ 13.612.214/0001-60					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
12	1.60.16.0421-9	345,86	14,000	4.115,52	57.617,28
	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO, ESPECIFICAÇÕES: - TIPO MOTOR COMPRE - UN				

Município de Birigui

RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI

16200-067 - BIRIGUI-SP

MCR23100

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coeficiente
4.100,00	345,86	3.699,90	4.115,52	4.546,66	8,40

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
021718 -GURGELMIX MAQUINAS E FERRAMENTAS S.A.			3.699,90	51.798,60	-10,10
CPF/CNPJ 29.302.348/0001-15					
030201 -INFINITA COMERCIO E SERVICOS LTDA			4.100,00	57.400,00	-0,38
CPF/CNPJ 43.286.062/0001-14					
022724 -BHDENTAL COMERCIAL EIRELI			4.546,66	63.653,24	10,48
CPF/CNPJ 29.312.896/0001-26					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
13	1.60.16.0476-6	70,16	15,000	1.107,00	16.605,00

CUBA ULTRASSÔNICA CAPACIDADE TOTAL: 2,5 LITROS; CAPACIDADE Ú - UN

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coeficiente
1.137,40	70,16	1.010,00	1.107,00	1.173,60	6,34

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
030202 -MEGA EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE			1.010,00	15.150,00	-8,76
CPF/CNPJ 41.425.808/0001-06					
030203 -SHOPP SAUDE LTDA			1.137,40	17.061,00	2,75
CPF/CNPJ 40.360.890/0001-67					
017833 -QUANTITY SERV COM DE PROD PARA SAÚDE S.A			1.173,60	17.604,00	6,02
CPF/CNPJ 13.612.214/0001-60					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
14	1.60.16.0477-4	274,26	7,000	4.578,67	32.050,69

ULTRASSOM ODONTOLÓGICO COM JATO DE BICARBONATO: EQUIPAMENTO - UN

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coeficiente
4.490,00	274,26	4.296,00	4.578,67	4.950,00	5,99

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
026192 -DENTALSHOP PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA			4.296,00	30.072,00	-6,17
CPF/CNPJ 01.326.569/0001-04					
030136 -DENTAL GORGES LTDA			4.490,00	31.430,00	-1,94
CPF/CNPJ 08.078.165/0001-98					
030204 -63.656.832 RAFAEL MENEZES DAVID			4.950,00	34.650,00	8,11
CPF/CNPJ 63.656.832/0001-80					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
15	1.60.16.0478-2	17,05	16,000	1.114,95	17.839,20

SELADORA PARA PAPEL GRAU CIRÚRGICO: EQUIPAMENTO DESTINADO À - UN

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coeficiente
1.115,40	17,05	1.093,85	1.114,95	1.135,60	1,53

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
016327 -CIRÚRGICA UNIÃO LTDA			1.093,85	17.501,60	-1,89
CPF/CNPJ 04.063.331/0001-21					
030205 -LC - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO			1.115,40	17.846,40	0,04
CPF/CNPJ 59.890.563/0001-45					
017566 -NETLAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS EIRELI -			1.135,60	18.169,60	1,85
CPF/CNPJ 17.524.672/0001-07					

Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Total da Estimativa pela Média de Preço:	460.641,80
Total da Estimativa pela Mediana de Preço:	465.494,99
Total da Estimativa pelo Menor Preço:	427.583,28

Léa Lofego Garcia
Diretora de Saude Bocal
CRO/SP 80086
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura de Birigui-SP

IGOR MATHEUS VIANA NOGUEIRA
Escriturário
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Birigui SP
Matrícula: 57905

Item nº 1

000018

Descrição: MOCHO, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS, RODIZIOS ,GIRATORIO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Participação exclusiva para ME/EPP

Margem de preferência normal: Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 1 **Unidade de medida:** EMBALAGEM 1.0 UNIDADE **Valor unitário estimado:** R$ 1.245,00

Valor total estimado: R$ 1.245,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 17/03/2026

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 60.814.249/0001-62

Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: 60.814.249 WERISLEYK MACEDO GREGORIO

Reserva/Remanescente: Não se aplica **Indicador de subcontratação:** Não

Porte da empresa: Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Sim

Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 1 **Valor unitário homologado:** R$ 999,99

Valor total homologado: R$ 999,99

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Item 01

000019

Busque aqui seu produto

Buscar por código

-5%



Imagem meramente ilustrativa

Mocho Gold Cromado - PRIME WELT

Embalagem com 1 unidade.

Disponibilidade 45 dias

Código do produto: 1478989

de: ~~R$ 1.000,00~~ por:

R$ 945,00

R$ 897,75 no Pix

ou 12x de R$ 78,75 sem juros

Quantidade:

1

Comprar Produto

Dem 01
21.504.525/0001-51

Calcule frete e prazo

Informe o seu CEP

Calcular

Não sei o meu CEP

Descrição:

Mocho Gold Cromado - Prime Welt Auxilia no conforto do profissional durante longos procedimentos clínicos.

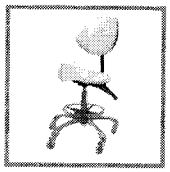
Características:

- Regulagem de subida e descida através de 2 alavancas sublateral
- Estofamento em puliuretano injetado
- Sistema de Back System de regulagem de angulação do encosto

Dental Prime usa cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade.

continuar e

000020









ADICIONAR AOS FAVORITOS

Compartilhar 0 Postar Salvar

Mocho Sela com encosto Luxo - Estek

Sku: 0128VAR-T01-P0-L0
Categoria: Cadeiras Mochos, Móveis
Marca: Estek
Quantidade Mínima para Compra: 1 un
Quantidade Máxima para Compra: 10 un

Frete Grátis

Com estrutura leve e reforçada a cadeira tem regulagem de altura, rodízios em PP e base em Zamac com maior diâmetro, que proporciona ao profissional realizar suas atividades com mais agilidade, segurança e comodidade.

Cor

Preto Branco

Pérola

R$ 763,87

Pix à Vista: R$ 702,76 Economize 8% pagando no Pix!
12x R$ 63,66
Ver parcelas

COMPRAR

CALCULE SEU FRETE

Simule o frete e o prazo de entrega estimados para sua região:

Calcular

Informações do Produto

Bem-vindo a Estek!

Informações Técnicas:
Altura Mínima (Com Encosto): 80 cm
Altura Máxima (Com Encosto): 120 cm
Altura Mínima (No Assento): 55 cm
Altura Máxima (No Assento): 75 cm
Dimensões do Encosto: 32 x 41 cm
Dimensões do Assento: 38 x 41 cm
Diâmetro na Região das Rodas: 64 cm
Diâmetro do Apoio de Pés: 34 cm
Peso Líquido: 9,700 Kg
Dimensões caixa : 59x59x25 cm

Composto por:
1 Pentapé com 5 rodízios
1 Pistão cromado
1 Apoio de pé cromado com manípulo
1 Assento com base
1 Coluna
1 Encosto
1 Manípulo de fixação da coluna
1 Alavanca de ajuste do encosto
1 Alavanca de ajuste de altura

e pés

Assistência Tecnica

Item 01
07.582.126/0001-60

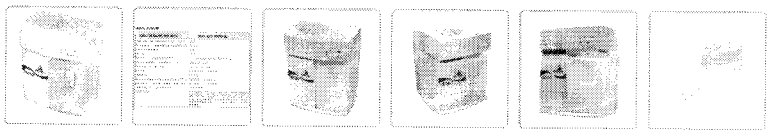
ESTEK

000021

EQUIPAMENTOS | Destilador de Água

DESTILADOR DE ÁGUA 3,8 LITROS CRISTOFOLI





Compartilhar: Whatsapp Copiar link

★★★★★ (1 Avaliação)

Marca: **MYLABOR**

[redacted]ade: **Disponível em 1 Dia Útil**

[redacted]1393

[redacted] **R$ 1.451,12** / cada

R$ 1.378,56 à vista com desconto Pix

ou em **10x** de **R$ 145,11** sem juros no cartão

Dum 02

17.324.672 bar.07

ESCOLHER VOLTAGEM

003022

Item nº 1

Descrição: Destilador de água para uso odontológico

Critério de julgamento: Não se aplica **Situação:** Homologado **Tipo:** Material

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não

Quantidade: 1 **Unidade de medida:** UN **Valor unitário estimado:** R$ 1.240,00

Valor total estimado: R$ 1.240,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 04/03/2026

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 07.863.693/0001-95

Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: LP COM PROD MED ODONTO LTDA

Reserva/Remanescente: Não se aplica **Indicador de subcontratação:** Não

Porte da empresa: Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não

Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 1 **Valor unitário homologado:** R$ 1.240,00

Valor total homologado: R$ 1.240,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Item 02

dental prime

Busque aqui seu produto

Buscar por código

ATÉ -14%

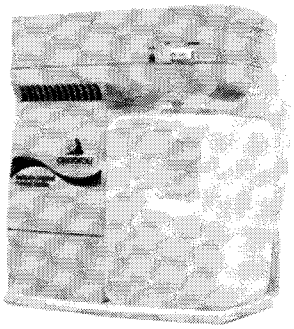


Imagem meramente ilustrativa

Destilador de Água Cristófoli - CRISTÓFOLI

Embalagem com 1 destilador + 1 reservatório para água comum + 1 reservatório para água destilada + 3 filtros de carvão ativado + 1 filtro da resistência + 1 clip de metal e 1 manual de instruções. 110V.

Condição imperdível no WhatsApp

a partir de:
R$ 1.279,90
R$ 1.215,91 no Pix
ou 12x de R$ 106,66 sem juros

110V
Cód. 001797

Item 02
21.504.525/0001-39

Ver info

de: ~~R$ 1.500,00~~ por:
R$ 1.279,90
R$ 1.215,91 no Pix

Qtd: 1

Comprar Produto

220V
Cód. 001800

Ver info

de: ~~R$ 1.500,00~~ por:
R$ 1.279,90
R$ 1.215,91 no Pix

Qtd: 1

Comprar Produto

Calcule frete e prazo

Informe o seu CEP

Calcular

Dental Prime usa cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade.

continuar e

Item nº 1401017

000024

Descrição: AUTOCLAVE, horizontal, de bancada, uso laboratorial, capacidade para 21 litros, 3 ciclos de esterilizacao (121°c-30min / 132°c-20min / 134°c-10min), todos com 10 minutos de secagem, tecla de secagem extra (+10min)

Critério de julgamento: Não se aplica **Situação:** Homologado **Tipo:** Material

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não

Quantidade: 1 **Unidade de medida:** Un **Valor unitário estimado:** R$ 5.899,00

Valor total estimado: R$ 5.899,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1° **Data do resultado da homologação:** 17/11/2025

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 41.716.353/0001-70

Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: G D PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E ORTOPEDICOS LTDA

Reserva/Remanescente: Não se aplica **Indicador de subcontratação:** Não

Porte da empresa: EPP **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não

Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 1 **Valor unitário homologado:** R$ 5.899,00

Valor total homologado: R$ 5.899,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Item 03

000026

Compartilhe esse produto

(https://magazinemedica.com.br/produtos/visualiza/sku/19519/?gad_source=1&gad_campaignid=23869776449&gbraid=0AAAAA-LLI3Q-UvML7-vjGN-yV7mH1Nz_F&gclid=Cj0KCQjw9ZLSBhCcARIsAEhGKgMNBXoBGkIr1MrJPCQK3-VgfQRfzl6wWdYzzeOZnr5RoCUjcouSmgwaApYjEALw_wcB)

STERMAX (/marcas/stermax/)

☆☆☆☆☆ | +0 vendidos

É revenda e tem inscrição estadual?

De ~~R$ 9.233,54~~

Por **R$ 6.011,04** no pix **-7%** OFF Já calculado

No cartão em até **6x de R$ 1.077,25** sem juros ou em **1x de R$ 6.204,95**

FORMAS DE PAGAMENTO

Restam apenas **1 UNIDADE** em estoque!
(Precisa de uma quantidade maior? Clique aqui!)

\- 1 +

Item 03
06.103.124.0002-70

Comprar

Baixar App

Frete e Prazo

Informe seu CEP

Não sabe seu CEP? Clique aqui. (https://buscacepinter.correios.com.br/app/localidade_logradouro/index.php)

Frequentemente comprados juntos



Água Deionizada para Autoclave 5L NESTSAFE (5L)

☆☆☆☆☆

De ~~R$ 17,86~~

Por **R$ 14,62** no pix

No cartão em **1x de R$ 15,09** sem juros

(/produtos/agua-deionizada-para-autoclave-5l-nestsafe_5l/)

1 **Comprar**



Água Deionizada para Autoclave MAGAZINE MÉDICA (5L)

Maior e mais completa

Consulte **FRETE GRÁTIS*** para **SUL** e **SUDESTE** acima de R$690,00 (/faq/envio-e-frete/)

MAGAZINE MÉDICA.COM

(/)

Entre (/accounts/login/) ou **cadastre-se** (/accounts/registro/login/)

Meus pedidos (/historico/)

Meus favoritos (/lista-de-desejos/)

Entrar em contato (/ajuda/)

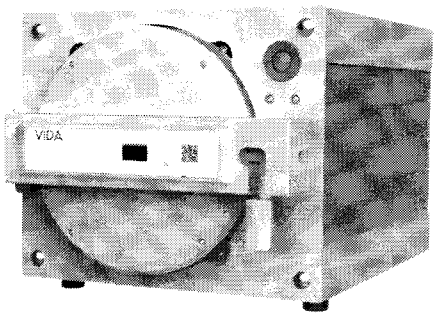
0

O que você procura?

INICIAL (/) / ESTERILIZAÇÃO & LIMPEZA (/CATEGORIAS/ESTERILIZACAO-LIMPEZA/) / AUTOCLAVE (/CATEGORIAS/ESTERILIZACAO-LIMPEZA/AUTOCLAVE/) / AUTOCLAVE HORIZONTAL VIDA GRAVITACIONAL SILENCIOSA BIVOLT 21L STERMAX

Autoclave Horizontal Vida Gravitacional Silenciosa Bivolt 21L STERMAX

Cód.: 19519



PRAZO CAMPEÃO 7 DIAS

Dental Med Sul
Distribuindo Sorrisos

O que você busca?

Menu | Harmonização Orofacial | Endodontia | Ortodontia | Dentistica e Estética | Descartáveis | MedSul Cash | Rastrear pedido

Home / **Contra Ângulo 1:1 Astro Soft - Microdont**

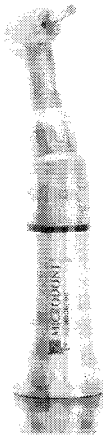


Imagem meramente ilustrativa

0 de 5 (0)

Contra Ângulo 1:1 Astro Soft - Microdont

Código Identificador (SKU): 27.6679 **Marca:** Microdont

mbalagem unitária.

Item 04

~~R$624,90~~

R$606,15 à vista 3% OFF

ou R$624,90 no cartão de crédito

Acumule R$18,60 no MedSul Cash

Insira o seu CEP Calcular

Compartilhe:

Descrição

O **Contra Ângulo 1:1 Astro Soft da Microdont** é um instrumento odontológico de alta qualidade, projetado para proporcionar precisão e conforto em diversos procedimentos clínicos e laboratoriais. Ele é utilizado principalmente em práticas como preparos cavitários, ajustes de próteses e restaurações, remoção de cáries e polimentos. Equipado com um sistema de transmissão suave e eficiente, o Astro Soft garante um desempenho silencioso e constante, facilitando o

1 Comprar

Aqui tem ECONOMIA GARANTIDA

APROVEITE 000028

DENTALMEDMOGI

Busque aqui seu produto

Buscar por código





Contra Ângulo 1:1 T5 - SCHUSTER

Embalagem com 1 unidade.

Código do produto: 2601265

R$ 595,00

ou 2x de R$ 297,50 sem juros

Dtm 04

14.211.606/0001-33

Quantidade:

1

Adicionar ao carrinho

Calcule frete e prazo

Dental Med Mogi usa cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade.

continuar e fechar

000029

Entrar Agora | Minha Conta

Os melhores equipamentos hospitalares e odontológicos

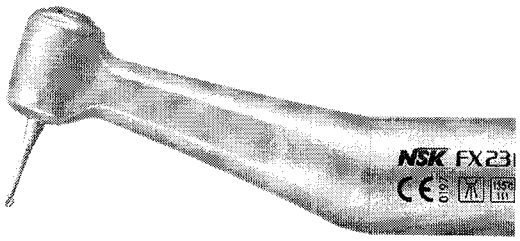
Medsystem

Home / Odontologia / Peças de Mão / Contra Ângulo / Contra-Ângulo FX 23 - NSK

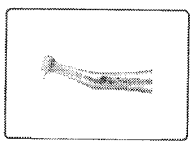
Desconto para a loja toda!

Aproveite agora nosso CUPOM de desconto para toda a linha odonto e hospitalar. Promoção não contemplarão itens que já estão com desconto..

CUPOMOFF



Item 04





Indique a um | Tire suas Dúvidas | Continuar

Ao usar esta loja virtual, você; aceita automaticamente o uso de cookies. Acessar nossa Política de Privacidade

Concordo

Envie-nos uma mensagem

Contra-Ângulo FX 23 - NSK

Adicionar aos Favoritos

REF: C1056002 MARCA: NSK MODELO: NÃO ÓPTICO

Seja o primeiro a opinar

R$ 635,33

ou 6x de R$ 105,89 sem juros Cartão MasterCard
R$ 603,56 à vista com desconto Boleto - Vindi
R$ 603,56 à vista com desconto Pix - Vindi

1 + − Comprar

* Aqui sua compra é 100% segura, compre com tranquilidade.

Dúvida?

Frete e prazo de entrega

Informe seu cep CALCULAR

Descrição Geral

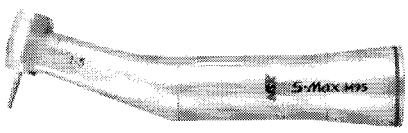
Formas de Pagamento

Avaliações

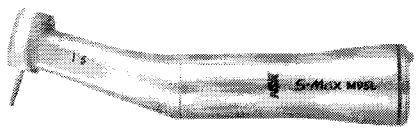
Produtos relacionados



Contra-Ângulo FX25 - NSK



Contra-Ângulo S-MAX M95 NSK



Contra-Ângulo S-MAX M95L NSK

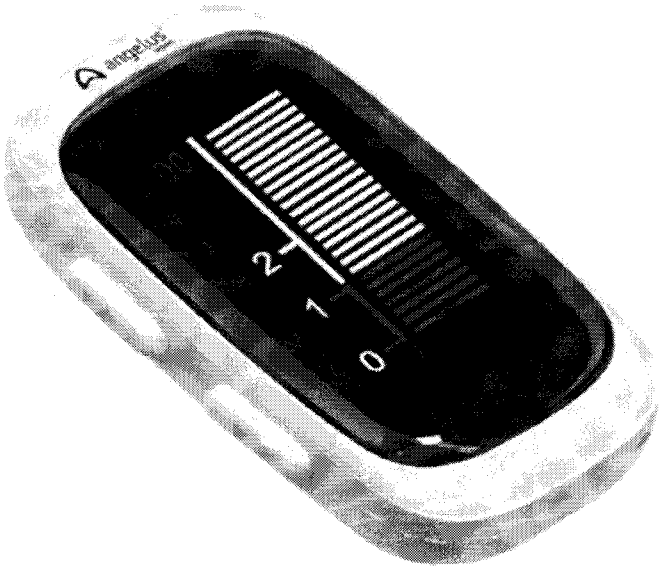
Ao usar esta loja virtual, você; aceita automaticamente o uso de cookies. Acessar nossa Política de Privacidade

Envie-nos uma mensagem

seleção de ofertas até 50% off +3% off no PIX Aproveite agora

000030

1/4



Item 05

Localizador Apical Precision Airpex - Angelus

Embalagem com 1 Localizador Precision Airpex, 1 b para recarga, 1 alça labial, s1 onda de toque, 1 presi cabo de extensão, 1 adaptador, 1 testador, 1 suporte

Cod. de Referência: 129391

(3)

~~R$1.779,90~~ **13% OFF**

R$1.542,29 à vista no Pix

ou R$1.589,99 em até 12x de R$132,50 sem juros no cartão d crédito

Ver todas as formas de pagamento

Compre a partir de 1 unid. e ganhe 1 Case Pa o Precision Airpex + 1 Kit Lima Rotatória Nexi Kit Start 21Mm. Confira as regras.

Frete grátis para este produto.

— 1

Adicionar ao Carrinho

Calcular frete e prazo

Digite o CEP: 00000000 **Calcular**

A data de entrega será ajustada para o item com o maior pra seu carrinho. Verifique o prazo final ao concluir a compra.

Formas de pagamento

Importante saber sobre esse produto:

Detalhes

Precisão.
- Design Exclusivo.
- Praticidade.

000031

Item nº 1

Descrição: LOCALIZADOR APICAL

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não

Quantidade: 3 **Unidade de medida:** UN **Valor unitário estimado:** R$ 3.132,0625

Valor total estimado: R$ 9.396,1875

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 27/02/2026

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 21.276.825/0001-03

Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: SILVIO VIGIDO

Reserva/Remanescente: Não se aplica **Indicador de subcontratação:** Não

Porte da empresa: ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não

Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 3 **Valor unitário homologado:** R$ 1.348,00

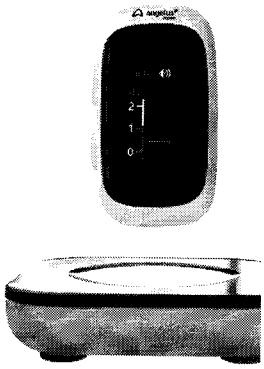
Valor total homologado: R$ 4.044,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Item 05

Angelus

Embalagem com 1 Localizador, 1 base para recarga, 2 alças labiais, 1 sonda de toque, 2 presilhas, 2 cabos de extensão, 1 testador e 1 suporte.



(1)

Marca: ANGELUS

R$1.290,00

R$1.212,60 com PIX (-6%)

Adicionar ao carrinho

Informações do produto

O **Localizador Apical Precision Airpex**é o mais novo lançamento da Angelus. Com design exclusivo e tecnologia avançada, ele é hoje o menor localizador apical do mercado, medindo apenas 4,8cm de altura e 2,8 cm de largura. Suas dimensões reduzidas conferem incrível leveza: ele pesa apenas 15 gramas, e é extremamente prático para transportar e manusear. E mesmo sendo leve e pequeno, sua tecnologia de medição do comprimento do canal radicular está no mesmo nível de precisão dos melhores equipamentos existentes hoje no mercado. Outro exemplo da modernidade do Precision Airpex é o modo de carregamento de sua bateria: ele é acompanhado de uma base, e a recarga é feita de forma wireless, sem fio.

Características

- Carregamento Wireless;
- Design Exclusivo;
- Precisão na obtenção de medidas;
- Menor tamanho do mercado;
- Facilidade de uso e manuseio;
- Presilha, alça labial, sonda de toque e cabo de extensão autoclaváveis;
- Volume regulável do bipe.

Aplicação

Precision Airpex é usado para detectar o ápice do canal radicular.

Referência: YSSNW

Avaliações

Dental Pavia

Item 05

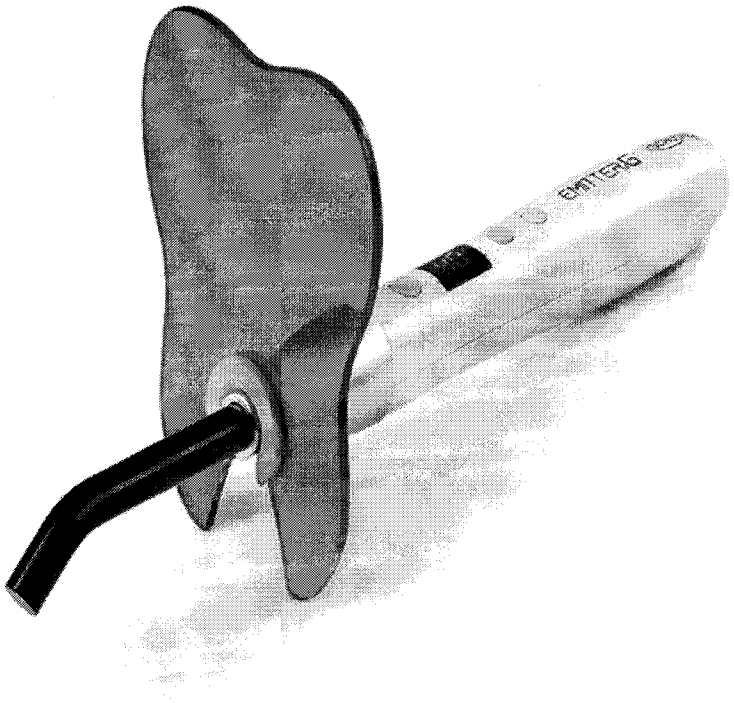
On-line

Ofertas especiais de ANIVERSÁRIO até 60% OFF +3% OFF no pix

dental speed

Laboratório
Universitários

1/5



Fotopolimerizador Emitter G Bivolt - Schuster

Embalagem com 1 unidade Bivolt + Fonte de alimentação + Ponteira para Clareamento para (Dentes. Sem fio.

Cod. de Referência: SFO10197A
Cód Fabricante: 78000

★★★★★ (5)

R$931,10 à vista no Pix (

ou R$959,90 em até 9x de R$106,66 sem juros no cartão crédito

Ver todas as formas de pagamento

Frete grátis para este produto.

— 1

Adicionar ao Carrinho

Item 06

Quantity

Calcular frete e prazo

Digite o CEP: 0000000 **Calcular**

A data de entrega será ajustada para o item com o maio no seu carrinho. Verifique o prazo final ao concluir a cor

Formas de pagamento

Importante saber sobre esse produt

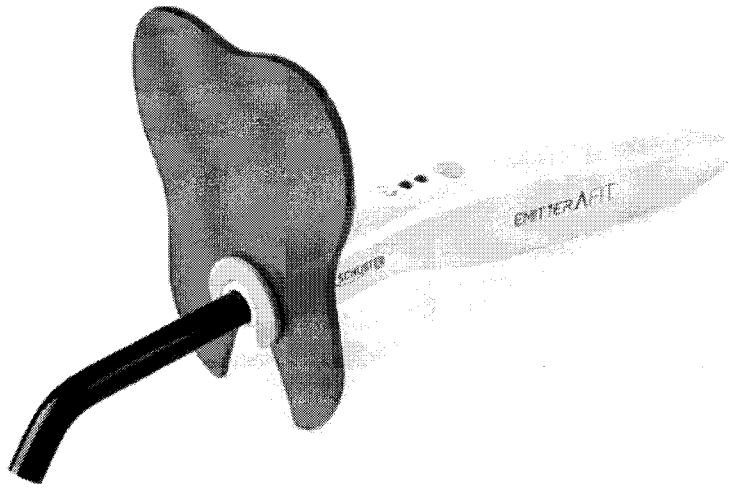
⚠ Este produto não pode ser transportado via aérea (ANAC - RBAC 175)

Detalhes

seleção de ofertas até 50% off +3% off no PIX Aproveite agora

000034

1/5



Fotopolimerizador e Clareador Emit Fit - Schuster

Unidade. Bivolt. Sem fio. Acompanha duas Pon de clareamento.

Cod. de Referência: 102619

(37)

R$795,30 à vista no Pix

ou R$819,90 em até 8x de R$102,49 sem juros no cartão crédito

Ver todas as formas de pagamento

Frete grátis para este produto.

— 1

Adicionar ao Carrinho

Calcular frete e prazo

Digite o CEP: 00000000 Calcular

A data de entrega será ajustada para o item com o maio no seu carrinho. Verifique o prazo final ao concluir a co

Item 06

14 190 [illegible]

Formas de pagamento

Importante saber sobre esse produ

Detalhes

Fotopolimerizador Emitter A Fit

- Temporizador para Polimerização e Clareamento: 5, 10 e 20 segundos.

Item n° 220760

003035

Descrição: FOTOPOLIMERIZADOR, uso odontológico, sem fio, a bateria, painel de controle, com emissao de luz LED

Critério de julgamento: Não se aplica **Situação:** Homologado **Tipo:** Material

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não

Quantidade: 1 **Unidade de medida:** Un **Valor unitário estimado:** R$ 789,33

Valor total estimado: R$ 789,33

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1° **Data do resultado da homologação:** 03/06/2026

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 01.713.259/0001-42

Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: NERY REBOUCAS PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA

Reserva/Remanescente: Não se aplica **Indicador de subcontratação:** Não

Porte da empresa: EPP **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não

Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 1 **Valor unitário homologado:** R$ 789,33

Valor total homologado: R$ 789,33

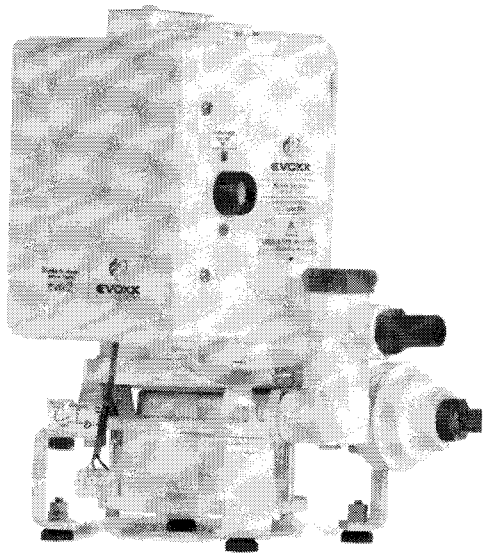
Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Item 06

Vai um cupom? Use o cupom QUICK10 e transforme o seu desconto em 10% off no vista!







-11%

Evo.2 Evoxx - Bomba de Vácuo para 02 Consultórios Odontológicos

Ref: 3

Faça uma avaliação

~~R$ 6.700,00~~

R$ 5.570,70 -17%

no PIX

R$ 5.990,00

Em até **12x** sem juros

+ formas de pagamento

Adicionar aos favoritos

1

Adicionar ao Carrinho

Compre pelo whatsapp

Calcule o frete

Não sei o meu CEP

00000-000 OK

Compartilhe nas redes sociais

PRONTA ENTREGA

Item 07

CARACTERÍSTICAS | VOCÊ TAMBÉM PODE GOSTAR! | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | RECOMENDADOS: | ITENS INCLUSOS | PRODUTOS RELACIONADOS | AVALIAÇÕES

Descrição do produto

ATENDE 2 CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS

A bomba de vácuo evo.2 pode ser instalada com até 6 metros entre o consultório mais distante e a bomba de vácuo.

Características:

* Motor com eixo central em aço inox;
* Possui monobloco em liga de bronze/alumínio naval com revestimento antiaderente e anticorrosão;
* O equipamento possui um sistema de descarga automática no esgoto;
* Possui um sistema com atraso no desligamento do equipamento para retrolavagem no monobloco e limpeza da tubulação de sucção, eliminando o mau cheiro;
* Possui pré-lavagem automática do filtro coletor;
* Possui carenagem em Poliestireno (PS) alto-brilho;
* O equipamento é de fácil operação e manutenção;
* Possui filtro coletor de detritos na entrada de sucção,com abertura superior evitando contato com os resíduos;
* Possui fácil limpeza e assepsia;
* Po
* Po
* Po

Ao continuar navegando, você concorda com o uso de cookies e coleta de dados conforme nossa Política de Privacidade. Aceitar

do acidentes;

Fale conosco nvolvido e produzido no Brasil;

Item nº 1

003337

Descrição: 100020087 - Bomba de Vácuo Suctron Eletronic Plus desempenho, tecnologia e segurança em um único equipamento. Indicada para até 02 (dois) consultórios, ela oferece alto rendimento com operação silenciosa e sistema de limpeza inteligente. Limpeza Automática e pré-lavagem no filtro. Temporizador de varredura que higieniza internamente a tubulação. Bomba de Vácuo Bivolt com protetor térmico intermitente. Turbina de bronze com 10 anos de garantia para máxima durabilidade. Características Técnicas: Tipo de Produto: Bomba de Vácuo Odontológica. Modelo: Bomba Vácuo Odontológica Suctron. Sistema de descarga: Automático direto ao esgoto. Limpeza automática: Pré-lavagem no filtro coletor. Varredura interna: Temporizador de varredura (15 segundos). Material da turbina: Liga de bronze (garantia de 10 anos). Motor: 1/2 Hp, eixo central em inox. Rotações por minuto: 3450 RPM / 60 Hz. Vazão de ar: 200 L/min. Vácuo máximo: 450 mmHg / 17,62 inHg. Consumo de água: 0,30 L/min. Tensão: Bivolt 127V / 220V. Corrente: 4,57A (220V) / 13,1A (127V). Tensão da placa de comando: 24V. Proteção térmica: Sim – intermitente. Acionamento: Eletrônico. Dimensões (sem gabinete): 27x29x32 cm. Dimensões (com gabinete): 30x32,7x37,1 cm. Garantia geral: 12 meses pelo fabricante. Garantia da turbina: 10 anos. Preferência da marca Schuster ou similar

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Deserto **Tipo:** Material

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não

Quantidade: 2 **Unidade de medida:** unidade **Valor unitário estimado:** R$ 4.500,00

Valor total estimado: R$ 9.000,00

RESULTADO(S)

Data do resultado da homologação: 26/11/2025 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 04.130.919/0001-50

Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: SERTEC ODONTO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Reserva/Remanescente: Não se aplica **Indicador de subcontratação:** Não

Porte da empresa: ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não

Item 07

Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 2 **Valor unitário homologado:** R$ 450.000,00

Valor total homologado: R$ 900.000,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Data do resultado da homologação: 02/10/2025 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 60.751.385/0001-50

Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: ROSANA MARA DE AGUIAR ROSADO

Reserva/Remanescente: Não se aplica **Indicador de subcontratação:** Não

Porte da empresa: EPP **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não

Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 2 **Valor unitário homologado:** R$ 4.890,60

Valor total homologado: R$ 9.781,20

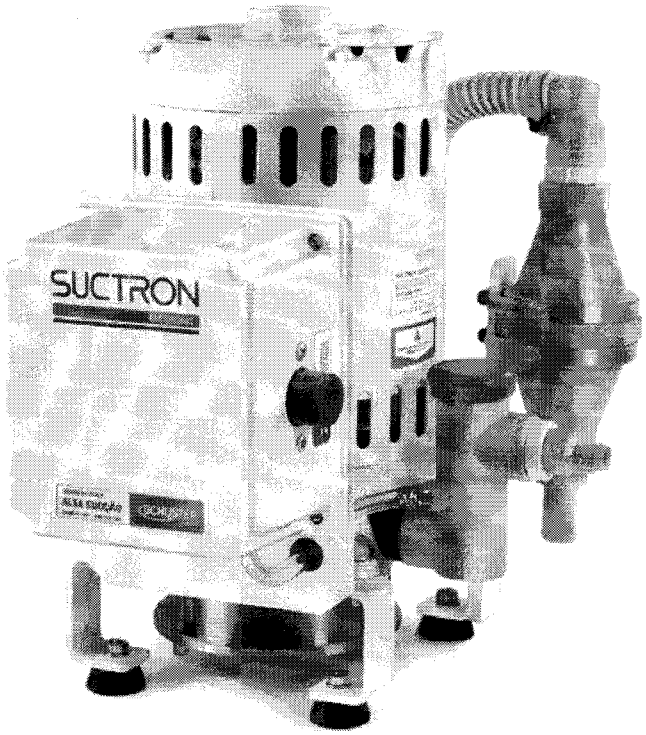
Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Item 07

seleção de ofertas até 50% off +3% off no PIX Aproveite agora

003038

1/4



Bomba de Vácuo Suctron Eletronic Bivc Schuster

Embalagem com 1 unidade. 5 consultórios.

Cod. de Referência: 540352

(4)

R$5.490,10 à vista no Pix

ou R$5.659,90 em até 12x de R$471,66 sem juros no cartão d crédito

Ver todas as formas de pagamento

— 1

Adicionar ao Carrinho

Calcular frete e prazo

Digite o CEP: 00000000 Calcular

A data de entrega será ajustada para o item com o maior pra seu carrinho. Verifique o prazo final ao concluir a compra.

Ilm

07

34.190.675/0005-55

Formas de pagamento

Importante saber sobre esse produto:

Detalhes

Bomba de Vácuo Odontológica Suctron Eletronic Schuster

Projetada para clínicas odontológicas que operam com múltiplas estações, a bomba de vácuo Suctron Eletronic da Schuster atende **até consultórios simultaneamente** com tecnologi de ponta. Ideal para espaços amplos ou clínica: que necessitam de longa distância entre estaçã e central de sucção.

000039

Item nº 2

Descrição: Aparelho de RX periapical de coluna móvel

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não

Quantidade: 1 **Unidade de medida:** UN **Valor unitário estimado:** R$ 13.886,10

Valor total estimado: R$ 13.886,10

RESULTADO(S)

Data do resultado da homologação: 11/06/2026 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 05.375.249/0001-03

Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: DENTAL ALTA MOGIANA COMÉRCIO DE PRODUTOS

Reserva/Remanescente: Não se aplica **Indicador de subcontratação:** Não

Porte da empresa: EPP **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não

Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 1 **Valor unitário homologado:** R$ 12.272,11

Valor total homologado: R$ 12.272,11

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Item 08

web

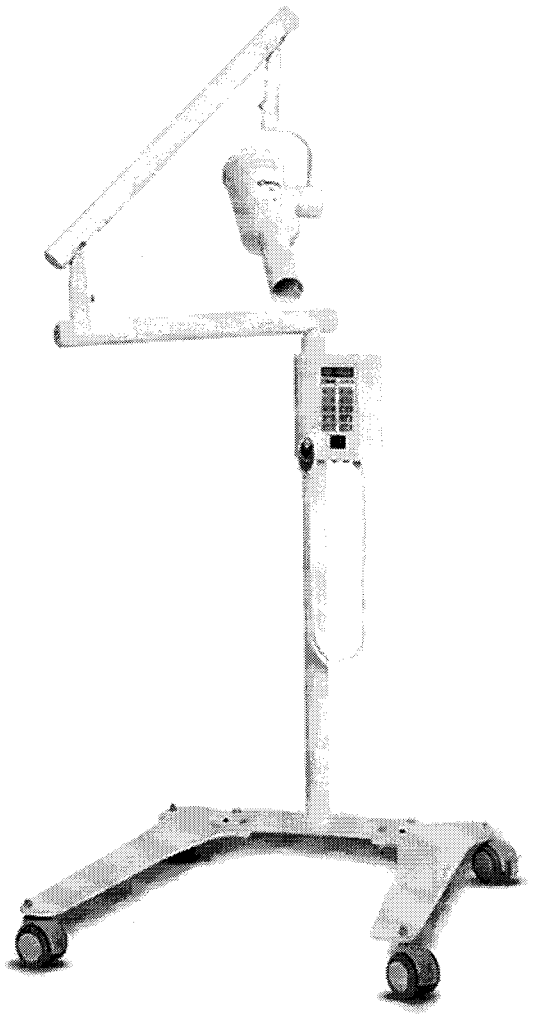
0

ENVIO PARA TODO BRASIL
com comodidade e segurança

PARCELE SUAS COMPRAS
em até 12x*

FRETE GRÁTIS
*confira as condições

DESCONTO À VISTA
com segurança



RAIO X ODONTOLÓGICO DIGITAL X70 COLUNA MÓVEL - XDENT

Marca: **Xdent**
Modelo: **X70 Coluna Móvel**
Disponibilidade: **Disponível em 20 dias úteis**

R$ 13.010,15

R$ 12.619,85 à vista com desconto ou **12x** de **R$ 1.084,18** Sem juros

Mais informações

ESCOLHA VOLTAGEM

127v 220v

Dim
08

1 11.332.542/0001-36 COMPRAR

003041

Busque aqui seu produto Buscar por código

Home / Equipamentos / Raio-X / Raio-X AXR Coluna Móvel Bivolt

-13%



Imagem meramente ilustrativa

Raio-X AXR Coluna Móvel Bivolt - SAEVO

Embalagem com 1 unidade.

Consulte condições melhores e disponibilidade imediata do produto com o vendedor no WhatsApp

Código do produto: 324

de: R$ ~~14.900,00~~ por:

R$ 12.900,00

R$ 12.255,00 no Pix

ou 12x de R$ 1.075,00 sem juros

Item 08
02.477.571/0001-47

Quantidade:

1

Comprar Produto

Calcule frete e prazo

Informe o seu CEP Calcular

Não sei o meu CEP

Descrição:

O equipamento de raios X periapical da Saevo conta com a exclusiva Tecnologia Green, com 95% menos chumbo, e é indicado para radiografias intraorais. Além dos diversos mecanismos para facilitar o uso e garantir a segurança do paciente e do cirurgião-dentista, ele também possui movimentação suave, precisa e mais estável. O equipamento tem uma baixa emissão de radiações desnecessárias.

Características:

- Movimentação suave, precisa, estável e de fácil manuseio

Dental Prime usa cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade. continuar e

- Controle remoto digital, ergonômico e com cabo removível de 3 metros

000042

Item nº 6

Descrição: CÂMARA ESCURA - CAIXA EM PVC DE ALTO IMPACTO. FORMA ERGONÔMICA E ARREDONDADA DE FÁCIL ASSEPSIA, COM VISOR ACRÍLICO PARA REVELAÇÃO DE RAIO X COM 4 RECIPIENTES PARA O REVELADOR, FIXADOR E ÁGUA MEDINDO APROXIMADAMENTE 32X20X20CM.

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não

Quantidade: 20 **Unidade de medida:** UND **Valor unitário estimado:** R$ 386,71

Valor total estimado: R$ 7.734,20

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 18/11/2025

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 10.735.873/0001-04

Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA

Reserva/Remanescente: Não se aplica **Indicador de subcontratação:** Não

Porte da empresa: Não Informado **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não

Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 20 **Valor unitário homologado:** R$ 288,00

Valor total homologado: R$ 5.760,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Item 09

Item n° 37

Descrição: 0 - CÂMARA ESCURA ODONTOLÓGICA COM VISOR: câmara escura com iluminação advanced biotron, possui iluminação com acionamento por chave on/off , que permite total visualização do interior da câmara e não danifica a radiografia; material bicolor que evita entrada de luminosidade externa; tampa e base removíveis que facilitam higienização e reposição dos químicos;amplo visor de acrílico vermelho translúcido com proteção ultravioleta 4 copos de 200 ml - formato econômico. 1 câmara escura para revelação classic biotron 2 pilhas aa de 1,5v. (3v) 1 câmara escura com iluminação advanced biotron

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não

Quantidade: 5 **Unidade de medida:** UND **Valor unitário estimado:** R$ 284,88

Valor total estimado: R$ 1.424,40

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1° **Data do resultado da homologação:** 27/04/2026

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 03.748.673/0001-12

Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

Reserva/Remanescente: Não se aplica **Indicador de subcontratação:** Não

Porte da empresa: ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não

Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 5 **Valor unitário homologado:** R$ 267,79

Valor total homologado: R$ 1.338,95

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Item 09

Item nº 6

000044

Descrição: CAMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO ODONTOLÓGICA GOLD LINE SEM ILUMINAÇÃO PARA REVELAÇÃO DE FILMES ODONTOLÓGICOS PERIAPICAIS.

Informações complementares: CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO ODONTOLÓGICA GOLD LINE SEM ILUMINAÇÃO PARA REVELAÇÃO DE FILMES ODONTOLÓGICOS PERIAPICAIS. ANGULAGEM PARA ENTRADA DAS MÃOS, TORNANDO FÁCIL O ACESSO ÀS CUBAS, EVITANDO O MAU POSICIONAMENTO DO OPERADOR. DESIGN MODERNO COM CAIXA MOLDADA EM POLIPROPILENO (PP). O POLIPROPILENO POSSUI CARACTERÍSTICAS ATÓXICAS, BOA RIGIDEZ, RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS, ÁCIDOS, SUBSTÂNCIAS ALCALINAS E DETERGENTES. FÁCIL REMOÇÃO DAS LUVAS PARA ASSEPSIA. NÃO EXISTEM BORDAS RETENTIVAS, FACILITANDO A LIMPEZA E DESINFECÇÃO. BASE REMOVÍVEL, FACILITANDO COLETA DE RESÍDUOS, LIMPEZA E DESINFECÇÃO. POSSUI ALOJAMENTO PARA OS RECIPIENTES QUE CONTÉM LÍQUIDO EVITANDO QUE OS MESMOS FIQUEM SOLTOS. VISOR ACRÍLICO DESTACÁVEL, COM ÓTIMA TRANSPARÊNCIA E TOTAL FILTRAGEM DA LUZ. BATENTES DE SILICONE NO FUNDO DA BASE, PROPORCIONANDO TOTAL ADERÊNCIA NO LOCAL DE TRABALHO. PERMITE A VISUALIZAÇÃO NO INTERIOR. SEM RISCO ALGUM AO USUÁRIO. PRÁTICA, MODERNA E DE FÁCIL MANUSEIO. PESO LÍQUIDO: 800 G PESO BRUTO: 1,130 G DIMENSÕES: 230MM (ALTURA), 340MM (COMPRIMENTO) E 230MM (LARGURA).

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não

Quantidade: 1 **Unidade de medida:** KIT **Valor unitário estimado:** R$ 272,87

Valor total estimado: R$ 272,87

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 30/06/2026

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 71.505.564/0001-24

Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA

Reserva/Remanescente: Não se aplica **Indicador de subcontratação:** Não

Porte da empresa: Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não

Uso do critério de desempate: Não

Item 09

Quantidade homologada: 1 **Valor unitário homologado:** R$ 272,87

Valor total homologado: R$ 272,87

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Item n° 5

300345

Descrição: Cadeira Odontologica Completa, Cadeira eletromecanica; equipo completo; refletor LED; unidade auxiliar; mocho incluso.

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Participação exclusiva para ME/EPP

Margem de preferência normal: Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 3 **Unidade de medida:** Unidade **Valor unitário estimado:** R$ 25.853,00

Valor total estimado: R$ 77.559,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1° **Data do resultado da homologação:** 23/06/2026

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 09.478.023/0001-80

Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME

Reserva/Remanescente: Não se aplica **Indicador de subcontratação:** Não

Porte da empresa: EPP **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não

Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 3 **Valor unitário homologado:** R$ 21.059,00

Valor total homologado: R$ 63.177,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Item 10

Item nº 1996668

000046

Descrição: CONJUNTO ODONTOLÓGICO COMPLETO, COMPOSTO POR CADEIRA ODONTOLÓGICA, EQUIPO PARA USO ODONTOLÓGICO, UNIDADE SUGADORA DE ÁGUA, REFLETOR LED E 2 (DOIS) MOCHO ODONTOLÓGICO.

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Participação exclusiva para ME/EPP

Margem de preferência normal: Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 2 **Unidade de medida:** cj **Valor unitário estimado:** R$ 27.355,98

Valor total estimado: R$ 54.711,96

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 17/11/2025

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 33.813.237/0001-40

Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

Reserva/Remanescente: Não se aplica **Indicador de subcontratação:** Não

Porte da empresa: ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não

Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 2 **Valor unitário homologado:** R$ 27.000,00

Valor total homologado: R$ 54.000,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 1,3013%

Item 10

000047

Item nº 1

Descrição: Consultório Odontológico equipo: equipo acoplado, bandeja, 3 terminais borden, material estrutura: aço, pintura eletrostática, tipo controle: comando pedal p/ cadeira e refletor, tipo encosto: cabeceira biarticulada, tipo refletor: led, tipo revestimento: pvc laminado s/ costura, tipo unidade auxiliar: cuba, 2 sugadores, seringa tríplice DEVERÁ SER CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA;

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Participação exclusiva para ME/EPP

Margem de preferência normal: Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 1 **Unidade de medida:** Unidade **Valor unitário estimado:** R$ 50.737,50

Valor total estimado: R$ 50.737,50

RESULTADO(S)

Data do resultado da homologação: 26/11/2025 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 29.312.896/0001-26

Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: BHDENTAL COMERCIAL LTDA

Reserva/Remanescente: Não se aplica **Indicador de subcontratação:** Não

Porte da empresa: ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não

Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 1 **Valor unitário homologado:** R$ 28.499,00

Valor total homologado: R$ 28.499,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Item 10

Item nº 1

000048

Descrição: MOTOR ENDODÔNTICO COM LOCALIZADOR APICAL INTEGRADO: EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO DESTINADO À REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ENDODÔNTICOS ROTATÓRIOS E RECIPROCANTES, COM LOCALIZADOR APICAL INTEGRADO, INDICADO PARA DETERMINAÇÃO PRECISA DO COMPRIMENTO DE TRABALHO DURANTE TRATAMENTOS ENDODÔNTICOS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: SISTEMA INTEGRADO DE MOTOR ENDODÔNTICO E LOCALIZADOR APICAL EM UM ÚNICO EQUIPAMENTO; TELA DIGITAL COLORIDA OU DISPLAY DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO DAS FUNÇÕES E MEDIÇÕES; COMPATIBILIDADE COM SISTEMAS ROTATÓRIOS E RECIPROCANTES AMPLAMENTE UTILIZADOS NO MERCADO; CONTROLE DE VELOCIDADE E TORQUE AJUSTÁVEIS; PROGRAMAS CONFIGURÁVEIS PARA DIFERENTES SISTEMAS DE LIMAS; FUNÇÃO DE REVERSO AUTOMÁTICO (AUTO REVERSE), PARADA AUTOMÁTICA (AUTO STOP) E REDUÇÃO AUTOMÁTICA DE VELOCIDADE CONFORME APROXIMAÇÃO DO ÁPICE; MEDIÇÃO APICAL EM TEMPO REAL DURANTE A INSTRUMENTAÇÃO; CONTRA-ÂNGULO AUTOCLAVÁVEL; ALIMENTAÇÃO POR BATERIA RECARREGÁVEL; INTERFACE DE OPER

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não

Quantidade: 1 **Unidade de medida:** Unid. **Valor unitário estimado:** R$ 8.636,90

Valor total estimado: R$ 8.636,90

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 24/06/2026

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 00.814.559/0001-55

Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: SURYA DENTAL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E

Reserva/Remanescente: Não se aplica **Indicador de subcontratação:** Não

Porte da empresa: Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não

Uso do critério de desempate: Não

Item 16

Quantidade homologada: 1 **Valor unitário homologado:** R$ 8.636,90

Valor total homologado: R$ 8.636,90

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Ofertas especiais de ANIVERSÁRIO até 60% off +3% OFF no pix

1/9



Motor Endodôntico com Localizador Apica Sensory - Schuster

Embalagem com 1 motor endodôntico, 1 contra ângulo, de medição, 4 suportes de lima, 2 clipes labiais, 1 fonte energia, 2 adaptadores led, 1 cabo de conexão usb, 1 te de funções, 2 luvas de silicone autoclaváveis, 2 posicic do stop de silicone 1 adaptador de lubrificação do cont ângulo.

Cod. de Referência: SCH17153A
Cód Fabricante: 72000

★★★★☆ (5)

~~R$9.779,90~~ 11% OFF

R$8.728,05 à vista no Pix

ou R$8.997,99 em até 12x de R$749,83 sem juros no cartão de cr

Ver todas as formas de pagamento

Frete grátis para este produto.

— 1

Adicionar ao Carrinho

Calcular frete e prazo

Digite o CEP: 00000000 **Calcular**

A data de entrega será ajustada para o item com o maior prazo r carrinho. Verifique o prazo final ao concluir a compra.

Item 10
13.612.214/0001-60

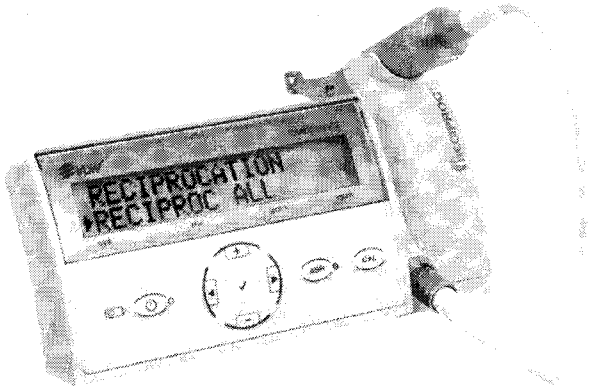
Formas de pagamento

Importante saber sobre esse produto:

Detalhes

000050

Corta Preço Até 55% Off Corta Preço



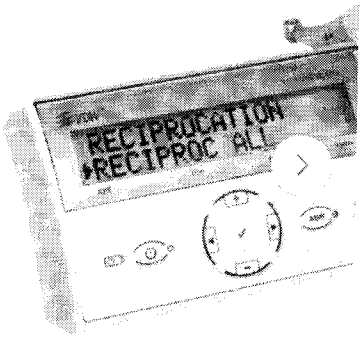


Imagem meramente ilustrativa







0 de 5 (0)

Motor Endodontia Silver Reciproc - VDW

Código Identificador (SKU): 25.9916 **Marca:** Dentsply

Embalagem unitária, bivolt. Com contra ângulo.

~~R$11.590,00~~

R$8.341,90 à vista 28% OFF

ou R$8.599,90 no cartão de crédito

Item 10
02.477 571/0001-47

Compre R$799,99 em produtos Dentsply e ganhe 1 Cafeteira Prensa francesa - Dentsply.

Compre 1 Kit Clareador Whiteness HP Blue 35% - FGM e ganhe 1 Mini Kit Clareador Whiteness HP Blue 35% - FGM

1 Comprar

000051

Item n° 6

Descrição: COMPRESSOR ODONTOLÓGICO(Especificações Mínimas) Reservatório: 100 Litros Volume de Ar Aspirado: 12 340 PCM - L/min Pre. Especificação: COMPRESSOR ODONTOLÓGICO(Especificações Mínimas) Reservatório: 100 Litros Volume de Ar Aspirado: 12 340 PCM - L/min Pressão Máx de Operação: 120 8,3 Lbf/pol - BAR Número de Pistões: 2 (dois)Estágios: 1 Nível de Ruído (dB (A)): baixo nível de ruído Pintura Interna: Sim Acionamento do Motor: Direto Isento de Óleo: SimDimensões do Compressor (cm): (AxLxP) 100x100x100 - Dimensões máximasPeso Bruto / Líquido (Kg): 70 Bruto Garantia: 1 Ano Potência: 2 HP Rotação: 1700 Rpm Voltagem (V): MONOFÁSICO 220VNúmero de Consultórios: 2 (dois) consultóriosRegistro no INMETRO: Sim

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Participação exclusiva para ME/EPP

Margem de preferência normal: Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 15 **Unidade de medida:** UND **Valor unitário estimado:** R$ 4.133,96

Valor total estimado: R$ 62.009,40

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1° **Data do resultado da homologação:** 11/02/2026

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 43.286.062/0001-14

Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: INFINITA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Reserva/Remanescente: Não se aplica **Indicador de subcontratação:** Não

Porte da empresa: EPP **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Sim

Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 15 **Valor unitário homologado:** R$ 4.100,00

Valor total homologado: R$ 61.500,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Item 12

Item nº 2134389

Descrição: COMPRESSOR DE AR 60L - compressor de ar para consultório odontológico, manômetro para pressão do reservatório, manômetro para pressão de saída, regulador de pressão na saída com filtro de ar e dreno de água, registro para controle de vazão e registro para acúmulo de água no reservatório. Possui aberturas laterais, para futuras inspeções. Possui reduzido atrito interno, diminuindo consideravelmente o ruído e aumentando sua vida útil. Garantia de 12 meses pelo fabricante, válida a partir da data de recebimento do produto. Pressostato com chave liga/desliga. Sistema de segurança com válvula. Reservatórios com pintura eletrostática interna e externa. Totalmente isento de óleo. Possui 2 motores de 1,2HP cada (2,4CV)830W(127V). Protetor térmico contra sobreaquecimento. Filtro de saída de ar. Capacidade de 51l. Nível de ruído: 60dB. Dimensões mínimas: 33cmx63,9cmx67,3cm. Peso líquido, em torno de 48,5kg. Consumo de energia: 1,7kW/hora. Frequência do motor: 60Hz.

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Participação exclusiva para ME/EPP

Margem de preferência normal: Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 2 **Unidade de medida:** Unidade **Valor unitário estimado:** R$ 4.546,66

Valor total estimado: R$ 9.093,32

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 26/05/2026

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 29.312.896/0001-26

Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: BHDENTAL COMERCIAL EIRELI

Reserva/Remanescente: Não se aplica **Indicador de subcontratação:** Não

Porte da empresa: ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não

Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 2 **Valor unitário homologado:** R$ 4.546,66

Valor total homologado: R$ 9.093,32

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

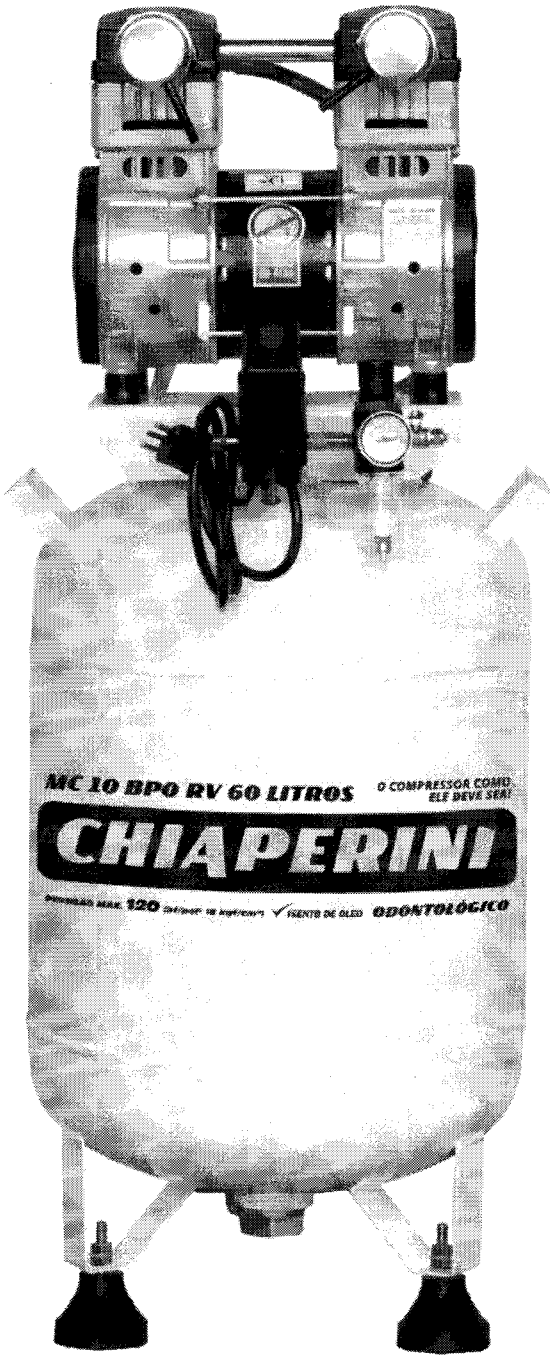
Item 12

Enviar para:
Informe o CEP

003553

Busque por produtos, marcas ou categorias

Compressores de ar





Item 12
29.302 348/0001-55

Mais vendido 17º Lugar em Motocompressor Ar

Loja do Mecânico e os cookies: a gente usa cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade.

continuar e fechar

Enviar para:
Informe o CEP

R$ 3.699,90

já com **10% de desconto** à vista no Pix ou boleto ou **R$ 4.111,00** em até **10x de R$ 411,10** sem juros no cartão

Mais formas de pagamento

Programa de Afiliados. Ver regras

Digite o CEP para simular o frete

Cupom disponível Ver Regras

Aplicar 5% de desconto

1 Quantidade: **1 unidade**

Comprar Agora

Adicionar ao carrinho

Vendido e entregue por Loja do Mecânico

Descrição do produto

Ver detalhes

Ficha Técnica

Ver ficha técnica

Compre Junto



Motocompressor Odontológico Isento de Óleo MC 10 BPO 2HP 10... por **3.699,90**

Jogo de Conectores com Engate Rápido e Rosca 1/4 Pol. Npt co... por **28,90**

Espigão Fixo para Mangueira 1/4 Pol. com Rosca Macho 1/4 Pol... por **5,99**

Compre os **3 itens** por

Loja do Mecânico e os cookies: a gente usa cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade.

003354

Item nº 40

Descrição: Cuba Ultrassônica de Limpeza – 3 Litros, 40 kHz, Inox, Bivolt Automático, Modelo UC40/3PT - Cuba ultrassônica de limpeza com capacidade nominal de 3 litros, fabricada em aço inoxidável, com tampa removível e painel de controle com timer digital programável de 1 a 60 minutos. Equipamento sem função de aquecimento incorporada (modelo sem aquecimento), com frequência de operação de 40 kHz, acionada por transdutor do tipo disco. Possui contador de ciclos de operação, alimentação bivolt automática (110/220V) e potência elétrica de 40W. Dimensões externas aproximadas: 27 cm (largura) x 17 cm (profundidade) x 22 cm (altura). Dimensões internas da cuba: 22 cm (largura) x 12 cm (profundidade) x 10 cm (altura útil). Peso aproximado: 3,6 kg. Indicado para limpeza de instrumentos, peças e componentes delicados em ambientes laboratoriais, odontológicos, ópticos ou eletrônicos. Produto novo, de primeiro uso, com garantia mínima de 12 meses e identificação do fabricante na estrutura e na embalagem.

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não

Quantidade: 1 **Unidade de medida:** Unidade **Valor unitário estimado:** R$ 1.013,96

Valor total estimado: R$ 1.013,96

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 01/12/2025

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 41.425.808/0001-06

Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: MEGA EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA

Reserva/Remanescente: Não se aplica **Indicador de subcontratação:** Não

Porte da empresa: ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não

Uso do critério de desempate: Não

Item 13

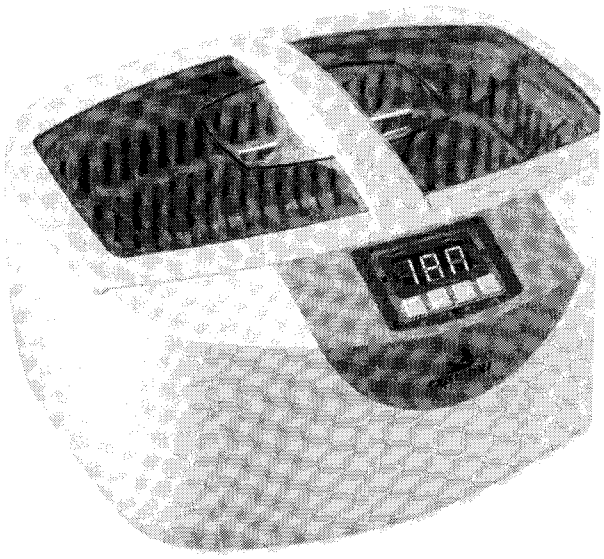
Quantidade homologada: 1 **Valor unitário homologado:** R$ 1.010,00

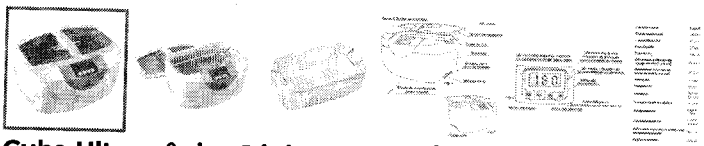
Valor total homologado: R$ 1.010,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Entrega rápida | Até 12x sem juros | 3% off no pix Aproveite > *confira regras

090355





Cuba Ultrassônica Digital - CRISTÓFOLI

★★★★★ (5 avaliações)

Cód.: 3203

Embalagem com 01 cuba de ultrassom Cristófoli 2,5 L, 01 cesto, 01 cabo de energia e 01 manual de instruções. Escolha a voltagem.

Voltagem*

Escolha uma Opção...

R$1.173,60

à vista no Pix (-3%)

ou R$1.209,90 em até 12x de R$100,83 sem juros no cartão de crédito

Ver todas as formas de pagamento

Quantidade

1

Comprar

Item 13
13.612.214 Locos · 60

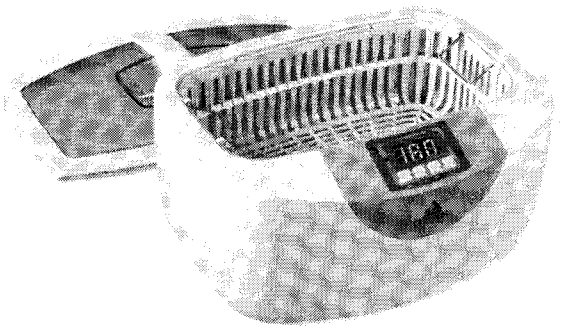
Frete Grátis nas compras a partir de R$ 750*

Estou procurando por...

000356

Cuba de Ultrassom 2,5 Litros - Crist...

6% OFF



Cuba de Ultrassom 2,5 Litros - Cristófoli

Voltagem

110V | 220V

Quantidade

- 1 +

R$ 1.210,00

R$ 1.137,40 à vista (6%OFF)

ou R$ 1.210,00 em até 12x de

R$ 100,83 sem juros

ADICIONAR AO CARRINHO

FALE COM UM ESPECIALISTA

Compra segura
Site protegido

Calcular o frete

Digite o CEP

CALCULAR

PARCELAMENTO

Item 13
40.360.890/0001-67

Nós usamos cookies para personalizar anúncios, o que significa que podemos mostrar anúncios mais relevantes para o seu interesse e melhorar a sua experiência. Ao continuar navegando você concorda com nossa política de privacidade.

CONCORDO

000057

Item nº 1

Descrição: Equipamento Odontológico tipo: jato bicarbonato e ultrassom, aspecto físico: motor de bancada, material corpo: plástico abs, indicação: profilaxia / periodontia, fonte: eletro-pneumático, instalação: bivolt, componentes: 2 peças de mão, 3 ponteiras, pedal, componentes adicionais: reservatório pó, ponteira removível autoclavável

Critério de julgamento: Não se aplica **Situação:** Homologado **Tipo:** Material

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não

Quantidade: 1 **Unidade de medida:** Unidade **Valor unitário estimado:** R$ 4.490,00

Valor total estimado: R$ 4.490,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 30/04/2026

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 08.078.165/0001-98

Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: DENTAL GORGES LTDA

Reserva/Remanescente: Não se aplica **Indicador de subcontratação:** Não

Porte da empresa: Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não

Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 1 **Valor unitário homologado:** R$ 4.490,00

Valor total homologado: R$ 4.490,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Item 14

000058

Item nº 1

Descrição: Equipamento Odontológico tipo: jato bicarbonato e ultrassom, aspecto físico: motor de bancada, material corpo: plástico abs, indicação: profilaxia/periodontia/endodontia, fonte: eletro-pneumático, componentes: 2 peças de mão, 3 ponteiras, pedal, componentes adicionais: bomba peristáltica/ reservatório p/ líquido/pedal Aparelho conjugado de ultrassom piezoelétrico e jato de bicarbonato de sódio para profilaxia do cálculo e do bio filme. Voltagem: 220 VCA; Marca de referência: Dabi Atlante ou equivalente técnico/superior; Demais especificações no Termo de Referência

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Participação exclusiva para ME/EPP

Margem de preferência normal: Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 1 **Unidade de medida:** Unidade **Valor unitário estimado:** R$ 5.337,48

Valor total estimado: R$ 5.337,48

RESULTADO(S)

Data do resultado da homologação: 22/06/2026 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 63.656.832/0001-80

Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: 63.656.832 RAFAEL MENEZES DAVID

Reserva/Remanescente: Não se aplica **Indicador de subcontratação:** Não

Porte da empresa: ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não

Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 1 **Valor unitário homologado:** R$ 4.950,00

Valor total homologado: R$ 4.950,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Item 14

000059

Item n° 1

Descrição: Ultrassom + Jato de Bicarbonato

Critério de julgamento: Não se aplica **Situação:** Homologado **Tipo:** Material

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não

Quantidade: 1 **Unidade de medida:** ADES **Valor unitário estimado:** R$ 4.296,00

Valor total estimado: R$ 4.296,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1° **Data do resultado da homologação:** 02/12/2025

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 01.326.569/0001-04

Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: DENTALSHOP PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA

Reserva/Remanescente: Não se aplica **Indicador de subcontratação:** Não

Porte da empresa: Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não

Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 1 **Valor unitário homologado:** R$ 4.296,00

Valor total homologado: R$ 4.296,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Item 14

000060

Item nº 1

Descrição: SELADORA PARA PAPEL GRAU CIRÚRGICO DESENVOLVIDA PARA SELAGEM DE EMBALAGENS (PAPEL/PLÁSTICO) PRÓPRIAS PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR

Informações complementares: DESIGN MODERNO BIVOLT AUTOMÁTICO SISTEMA INTEGRADO DE CORTE EM AMBAS AS DIREÇÕES ACIONAMENTO POR MEIO DE ALAVANCA COM TRAVA SISTEMA DE AVISOS COM LEDS INDICATIVOS E BIPS SONOROS NO TECLADO DE MEMBRANA RESISTÊNCIA PTC BLINDADA COM CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM CASO DE INATIVIDADE POR 30 MINUTOS SUPORTE PARA ROLOS QUE ACOMODA ATÉ DOIS TUBULARES DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO GARANTIA MÍNIMA DE 02 ANOS DIMENSÕES APROXIMADAS: 44X12X30 CM (LXAXP) ESPESSURA DE SELAGEM: 12 MM PESO APROXIMADO: 3 KG ÁREA DE SELAGEM (COMPRIMENTO): 30 CM POTÊNCIA: 80 W

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não

Quantidade: 3 **Unidade de medida:** UND **Valor unitário estimado:** R$ 1.093,85

Valor total estimado: R$ 3.281,55

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 24/11/2025

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 04.063.331/0001-21

Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: CIRURGICA UNIAO LTDA.

Reserva/Remanescente: Não se aplica **Indicador de subcontratação:** Não

Porte da empresa: Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não

Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 3 **Valor unitário homologado:** R$ 1.093,85

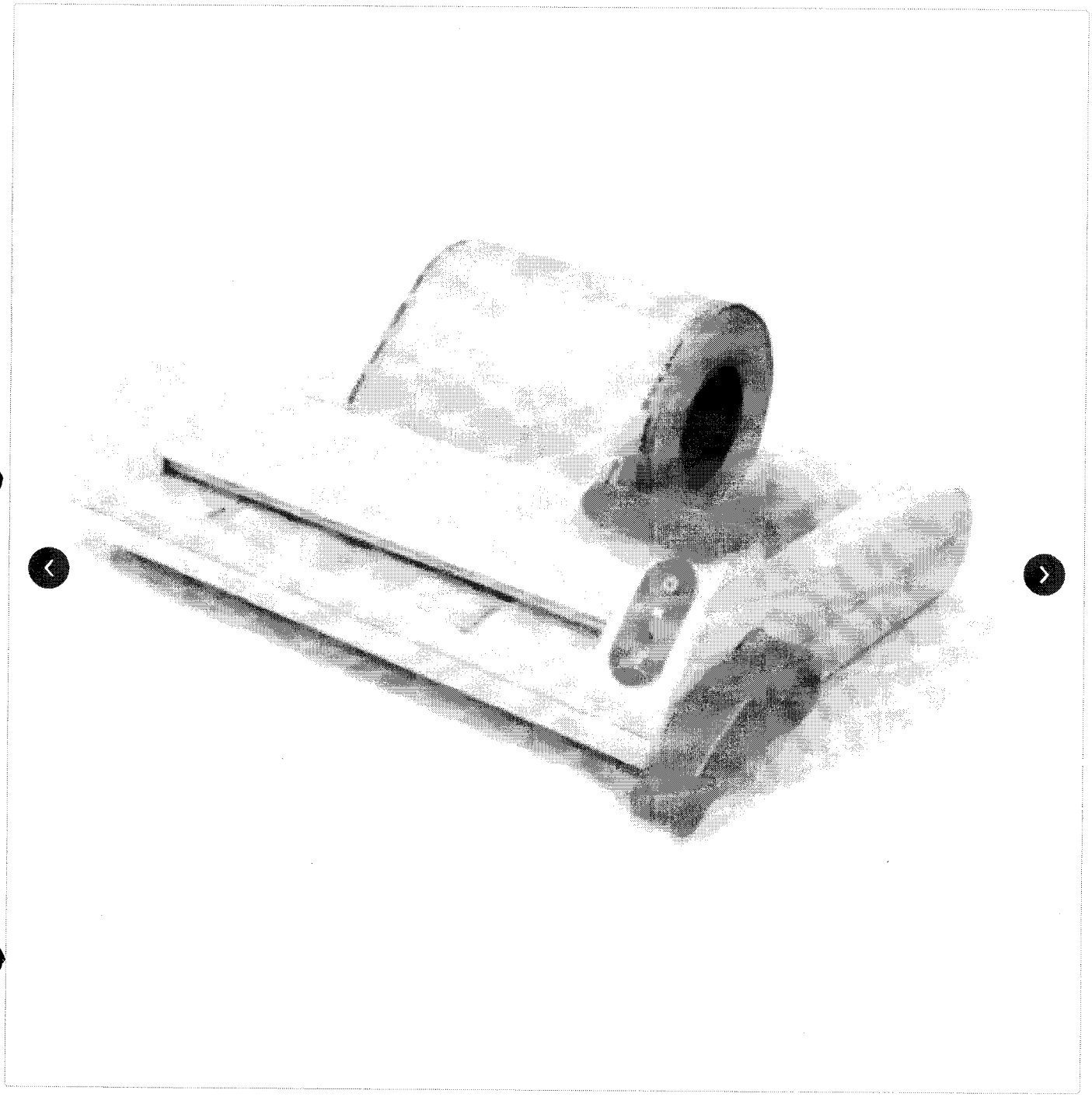
Valor total homologado: R$ 3.281,55

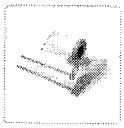
Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Ilm 15

000061

SELADORA PARA PAPEL GRAL CIRÚRGICO BIVOLT CRISTOFOLI





Compartilhar: Whatsapp Copiar link

☆ ☆ ☆ ☆ ☆ (Avalie agora!)

Marca: **CRISTOFOLI**

[redacted]ade: **Disponível em 1 Dia Útil**

[redacted]**EL-P-CIR**

Loja

[redacted]**R$ 1.135,60** / cada

R$ 1.078,82 à vista com desconto Pix

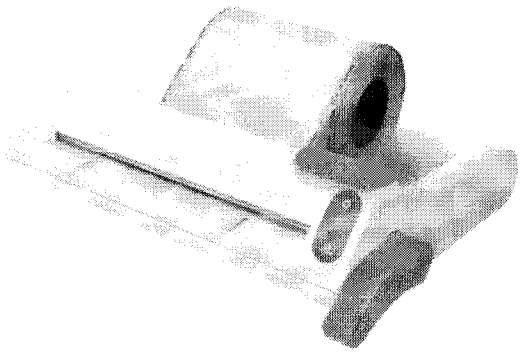
ou em **10x** de **R$ 113,56** sem juros no cartão

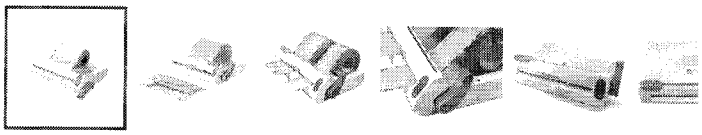
Atm 15

− 1 +

Entrega rápida | Até 12x sem juros | 3% off no pix Aproveite > *confira regras

003962





Seladora 30cm Bivolt - Cristófoli

★★★★★ (1 avaliação)

Cód.: CSC14015A

Embalagem com 1 unidade. Com guilhotina.

R$1.115,40

à vista no Pix (-3%)

ou R$1.149,90 em até 12x de R$95,83 sem juros no cartão de crédito

Ver todas as formas de pagamento

Quantidade

1

Comprar

Ilam 15

Frete Grátis nas compras a partir de R$ 750*

13.612.214/0001-60

Calcular frete e prazo

Calcular Frete

A data de entrega será ajustada para o item com o maior prazo no seu carrinho.
Verifique o prazo final ao concluir a compra.

Processo fechado
17/07/2020 - licitação
Natália

PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2026 à 31/12/2026

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Classificação Funcional	Descrição
10.301.0019.2.070	**MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DA REDE ODONTOLÓGICA DA**

Natureza da Despesa	Descrição	Dotação
4.4.90.52.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	461

Vinculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
01.000.0000 - TESOURO	10.000,00	-3.675,00	6.325,00
Total Dotação	**10.000,00**	**-3.675,00**	**6.325,00**

Natureza da Despesa	Descrição	Dotação
4.4.90.52.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	462

Vinculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
02.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS VINC	100,00	0,00	100,00
Total Dotação	**100,00**	**0,00**	**100,00**

Natureza da Despesa	Descrição	Dotação
4.4.90.52.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	463

Vinculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	100,00	0,00	100,00
Total Dotação	**100,00**	**0,00**	**100,00**
Total Classificação Funcional	**10.200,00**	**-3.675,00**	**6.525,00**

Classificação Funcional	Descrição
10.302.0019.2.071	**MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DA REDE ODONTOLÓGICA NA**

Natureza da Despesa	Descrição	Dotação
4.4.90.52.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	519

Vinculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
01.000.0000 - TESOURO	100,00	0,00	100,00
Total Dotação	**100,00**	**0,00**	**100,00**
Total Classificação Funcional	**100,00**	**0,00**	**100,00**
Total UNIDADE EXECUTORA	**10.300,00**	**-3.675,00**	**6.625,00**
Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**10.300,00**	**-3.675,00**	**6.625,00**
Total ORGÃO	**10.300,00**	**-3.675,00**	**6.625,00**
TOTAL GERAL	**10.300,00**	**-3.675,00**	**6.625,00**

Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.718/0001-80

Birigui, 17 de Julho de 2026.

AO
SR. ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA
PREGOEIRO OFICIAL

Solicito providências para a elaboração do processo **"PREGÃO ELETRÔNICO"**, objetivando o **"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".**

Atenciosamente,

MARCEL LYUDI KOZIMA:37100045860
Assinado de forma digital por MARCEL LYUDI KOZIMA:37100045860
Dados: 2026.07.17 14:17:52 -03'00'

MARCEL LYUDI KOZIMA
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

DE ACORDO

NATHALIA DA CUNHA:40695959883
Digitally signed by NATHALIA DA CUNHA:40695959883
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=ES13418800171, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=videoconferencia, cn=NATHALIA DA CUNHA:40695959883
Date: 2026.07.17 14:15:41 -03'00'

Nathália da Cunha
Chefe da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

RECEBI EM:
_____/_____/2.026

PORTARIA Nº 35, DE 13 DE ABRIL DE 2026

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, Prefeita Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em consonância com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a Lei Municipal Complementar n.º 144, de 8 de abril e 2.024,

Considerando que a licitação é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação no instrumento convocatório, do julgamento objetivo, e dos quais lhe são correlatos,

R E S O L V E:

ART. 1º. Ficam designados a servidora LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN, matrícula nº 51563, como titular, e o servidor WILLIAN PONTES GONÇALVES, matrícula nº 61787, como suplente, para exercerem a função por atividade de agente de contratação, fazendo jus a uma gratificação por atividade correspondente prevista no artigo 1º da Lei Complementar n.º 144, de 8 de abril de 2024.

§ 1º. Compete ao agente de contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, nos termos definidos na legislação federal e normas regulamentares.

§ 2º. O suplente designado no caput deste artigo atuará em caso de ausência ou impedimento do titular, fazendo jus ao recebimento da gratificação corresponde no período de exercício das funções de agente de contratação.

ART. 2º. Constituir e reconduzir, PREGOEIROS OFICIAIS e EQUIPE DE APOIO, conforme disposto nos incisos deste artigo:

I. Pregoeiros Oficiais para Pregões Presencial e Eletrônicos:

ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA
JULIANA GABRIELE MARCOLINO
RAFAEL NACHES PANINI
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO
TATYANE FERNANDA MARTINS

II. Equipe de Apoio - Titulares:

ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA
FRANK HIROSHI FUJIMOTO

Prefeitura Municipal de Birigui
Estado de São Paulo

JESSÍCA MAYARA PALAMIN
JULIANA GABRIELE MARCOLINO
KEILA CRISTINA GASPARIN FERREIRA
PAULA CUSTÓDIO GONÇALVES
PRISCILA DO NASCIMENTO SOUZA PONTES
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO
RICARDI PAZIAN BAPTISTA
TAMARA FERNANDA CORDEIRO DE BARROS
TATYANE FERNANDA MARTINS
VIRGINIA GASCHO BARBOSA REIS
WILLIAN PONTES GONÇALVES

III. Equipe de Apoio - Suplentes:

JULIANO JOSÉ RUFINO DA SILVA
RAFAEL NACHES PANINI
MÁRIO FERNANDO MADOKORO JUNIOR

ART. 3º. Cabe ao Diretor(a) de Gestão de Materiais e Patrimônio, a designação das equipes de apoio que atuarão nos pregões e concorrências a serem realizados pela Municipalidade, obedecendo sempre as novas equipes já definidas no Anexo I e adotando o sistema de rodízio, quando solicitado pelos Pregoeiros.

ART. 4º. Os pregoeiros oficiais somente farão jus ao adicional de função quando estiverem desempenhando as funções de Pregoeiro.

ART. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas na Portaria nº 27, de 29 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos treze de abril de dois mil e vinte e seis.

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Birigui
Centro Administrativo Leonardo Sabioni - Rua Anhanguera, 1155 - Jardim Morumbi
CEP: 16200-067 - CNPJ - 46.151.718/0001-80 - (18) 3643-6000
www.birigui.sp.gov.br

ANEXO I

EQUIPES DE APOIO – TITULARES

EQUIPE	ATA	SISTEMA	DOCUMENTOS
1	Ricardi Pazian Baptista	Keila Cristina Gasparin Ferreira	Tatyane Fernanda Martins
2	Priscila do Nascimento Souza Pontes	Tamara Fernanda Cordeiro de Barros	Ênio Nicolau Linares Garcia
3	Renata Aparecida Natal Zago	Willian Pontes Gonçalves	Jéssica M. Palamin
4	Andréia Cristina Possetti Melo	Virginia Gascho Barbosa Reis	Juliana Gabriele Marcolino
5	Danilo Boa Sorte de Oliveira	Paula Custódio Gonçalves	Frank Hiroshi Fujimoto

EQUIPE DE APOIO - SUPLENTES

Juliano José Rufino da Silva	Mário Fernando Madokoro Junior	Rafael Naches Panini

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
Prefeita Municipal

000066

Assunto: Re: Envio de ETP + Termo de Referência - Requisição RP 231/2026 - Equipamentos odontológicos
De: Enio Garcia - Prefeitura Municipal de Birigui <enio.licitacao@birigui.sp.gov.br>
Data: 21/07/2026, 10:06
Para: Prefeitura Birigui Sec. Saúde <secsaudepmb@hotmail.com>
CC: Renata Serra <renata.secsaudebirigui@gmail.com>, P.M.de Birigui - Depto. Odontológico Odontologia <odontobirigui@hotmail.com>

Bom dia,

Permaneço ao aguardo dos arquivos para finalização da minuta.

Na oportunidade, requer-se:

a) Apresentação da Portaria da Comissão de Registro de Preços (compatível ao objeto).

Cordialmente,

ENIO N L GARCIA
PREGOEIRO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo - Jardim Morumbi - CEP: 16.200-067 Birigui/SP

Em 17/07/2026 14:54, Enio Garcia - Prefeitura Municipal de Birigui escreveu:

> Prezados,
>
> Solicito o envio dos arquivos editáveis referentes ao Estudo Técnico e Termo de Referência referente ao registro de preços para aquisição de equipamentos odontoloógicos, em atendimento à Requisição de Registro de Preços nº 231/2026.
>
> **Na oportunidade, requer-se:**
>
> **a)** Apresentação da Portaria da Comissão de Registro de Preços.
>
> Fico ao aguardo.
>
> Cordialmente,
>
> ***ENIO N L GARCIA***
> ***PREGOEIRO OFICIAL***
> ***PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI***
> ***DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS***
> ***Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo - Jardim Morumbi - CEP: 16.200-067 Birigui/SP***

PORTARIA Nº 35, DE 2023

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por Lei, e em consonância com o disposto no art. 1º do Decreto nº 4.340, de 21 de agosto de 2.008, que "Determina a Implantação do Sistema de Registro de Preços nas diversas Secretarias do Município e dá outras providências", RESOLVE designar COMISSÃO ESPECIAL para acompanhamento do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, destinados à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, integrada pelas funcionários: CARMENCITA RODRIGUES PALUDETTO – matrícula nº 60820, SUELI DE FÁTIMA MARCHETTI – matrícula nº 53588 e WANIA PONTES BRANCO - matrícula 59992

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos quinze de junho de dois mil e vinte e três.

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.718/0001-80

DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SRA. CARMENCITA RODRIGUES PALUDETTO

Visando à condução do processo licitatório em estrita observância às necessidades desta Secretaria, encaminhamos, para conferência, análise e eventuais considerações, a minuta do **PREGÃO ELETRÔNICO,** que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II,** de acordo com o pedido que deu origem a este processo.

Caso haja concordância com o procedimento de **PREGÃO ELETRÔNICO** constante nos documentos anexos, solicitamos o visto e o subsequente encaminhamento a esta Divisão de Licitações, para as providências cabíveis.

Solicito especial atenção aos descritivos dos itens, quantitativos, unidades de medida, compatibilidade de valores, prazos e obrigações da contratada, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame.

✳ **Na oportunidade, recomenda-se a correção do descritivo do item nº 06, para que a expressão "FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO" também conste na especificação do item, tendo em vista que o sistema não importou essa informação do título. Dessa forma, evita-se que a Autorização de Fornecimento seja emitida com o descritivo incompleto.**

Prefeitura Municipal de Birigui, aos 21 de julho de 2026.

Cordialmente,

Ênio N. L. Garcia
Ênio N. Linares Garcia
Pregoeiro Oficial

DE ACORDO:

Léa Lofego Garcia
Diretora de Saúde Bucal

Carmencita Rodrigues Paludetto
Secretária Municipal de Saúde

Recebido por:
_____
(Nome legível)
Em 22 / 07 / 2.026

MCR25000

Município de Birigui

RESERVADO AO SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

Número da RP	Secretaria	Unid. Adm. Requisitante
231 / 2026	010 - PMB	010.000.000.000.000 SECRETARIA DE SAUDE - PMB

Despesa

[ ] Material de Consumo
[ ] Outros
[X] Equipamentos e Materiais Permanentes

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Estimado
1	MOCHO ODONTOLÓGICO:- COM SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO ASSENTO ATRAVÉS DE PISTÃO A GÁS E DESCIDA COM O PESO DO USUÁRIO, ASSENTO ANATÔMICO, ENCOSTO COM REGULAGEM DE ALTURA. BASE COM 05 RODÍZIOS, ESTOFAMENTOS EM POLIURETANO. GARANTIA 1 ANO APÓS A INSTALAÇÃO, COR CINZA.			
	1.60.16.0086-8	UN	16,000	14.447,20
2	DESTILADOR DE ÁGUA ESPECIFICAÇÕES: DESTILADOR DE ÁGUA PARA PRODUÇÃO DE, NO MÍNIMO 3,8 LITROS DE ÁGUA DESTILADA PARA USO ODONTOLÓGICO. SEM NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO HIDRÁULICA. RESERVATÓRIO DE ÁGUA DE NO MÍNIMO, 4 LITROS. DURAÇÃO DO CICLO DE, POR VOLTA DE 6 A 8 HORAS. VOLTAGEM DE 127 OU 220V. FREQUÊNCIA DE NO MÍNIMO 60HZ. TEMPERATURA DE TRABALHO ENTRE 25 A 40°C. COR BRANCA.			
	1.60.16.0094-9	UN	14,000	18.531,38
3	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE 21 LITROS, ESPECIFICAÇÕES: autoclave horizontal de capacidade de 21 litros, com válvula de segurança automática; câmara em aço inox; esterilização pré-programada com ciclo padrão; longa durabilidade, tempo de aquecimento de 30 minutos; tempo de esterilização de 10 minutos; tempo de secagem 30 minutos.			
	1.60.16.0113-9	UN	10,000	58.550,10
4	CONTRA ÂNGULO, MODELO STANDARD, ACOPLÁVEL AO MICRO MOTOR ATRAVÉS DE SISTEMA INTRA COM GIRO LIVRE DE 360° SOBRE O MICRO MOTOR, TRANSMISSÃO DE TORQUE A BROCA POR CONJUNTO DE EIXOS E ENGRENAGENS COM RELAÇÃO DE TRANSMISSÃO 1:1, FABRICADO EM LATÃO E ALUMÍNIO, CABEÇA QUE PERMITE O USO DE BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO E DE ALTA ROTAÇÃO, SENDO A DE ALTA ROTAÇÃO ATRAVÉS DE MANDRIL COM USO DE SACA BROCA PARA COLOCAR E RETIRAR, FIXAÇÃO DA BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO ATRAVÉS DE SISTEMA TRAVA DE AÇO COM ABERTURA LATERAL, EIXO PRINCIPAL DO SUPORTE DE BROCAS APOIADO SOBRE ROLAMENTOS COM ESFERAS DE AÇO, COM TRATAMENTO DE NANOTECNOLOGIA (MATERIAL BACTERICIDA PERMANENTE) E ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE.			
	1.60.16.0156-2	UN	12,000	7.345,92
5	LOCALIZADOR APICAL:APARELHO UTILIZADO PARA MEDIÇÃO DO COMPRIMENTO DO CANAL RADICULAR, QUE OFEREÇA ALTA PRECISÃO NA MEDIÇÃO, E ESTA NÃO SEJA AFETADA PELA PRESENÇA OU AUSÊNCIA DE SANGUE E OUTRAS SECREÇÕES. COM DISPLAY EM LCD.			
	1.60.16.0254-2	UN	6,000	8.360,58
6	FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO, Confeccionado em termoplástico injetado, fácil higienização, 3 modos programáveis de aplicação (Contínuo/Rampa/Pulsado), tempo de operação programável 5, 10, 15 e 20 segundos (bip a cada 5 segundos), condutor de luz em fibra óptica 100% coerente, led de alta potência - Comprimento de onda: 450 a 470nm; Potência da luz: 1200 mW/cm2, ponteira autoclavável 134°C.			
	1.60.16.0261-5	UN	16,000	13.417,28

RESERVADO AO SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

Município de Birigui

REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

Número da RP	Secretaria	Unid. Adm. Requisitante
231 / 2026	010 - PMB	010.000.000.000.000 SECRETARIA DE SAUDE - PMB

Despesa

[ ] Material de Consumo
[ ] Outros
[X] Equipamentos e Materiais Permanentes

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

7	BOMBA À VÁCUO, ODONTOLÓGICA, PARA ASPIRAÇÃO, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: bomba à vácuo de sucção de alta potência; cobertura acústica em aço fosfatizado e pintado altamente resistente à corrosão; sistema de sucção de alta potência de no mínimo (450 mmHg); vazão aproximada de 200 litros/minuto, no mínimo; motor elétrico de 2 HP com protetor térmico; motor com eixo de aço inox e flange, rotor e tampa em em bronze de alta resistência à oxidação e elevada vida útil; sucção com saídas de água e ar separados; registro periférico de PVC para regulagem de sucção; alimentação elétrica de 127/220V; consumo de água de no mínimo de 0,25l/min; frequência de 50/60 Hz; vazão de ar de 200l/min, filtro coletor de detritos; garantia de 2 anos com assistência técnica gratuita.			
	1.60.16.0284-4	UN	9,000	47.854,17
8	APARELHO DE RAIO X, ESPECIFICAÇÕES: aparelho odontológico digital com potência 1 KVA, 126 V, potência/cabeçote 70 - KVP, 8mA (cabeçote), base redonda em formato de V, cor branco, com rodízios, proteção (mecanismo) de bloqueio contra disparos acidentais, coluna móvel.			
	1.60.16.0286-0	UN	5,000	63.637,10
9	CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO DE RX ODONTOLÓGICO, SEM ILUMINAÇÃO, INDICADA PARA REVELAÇÃO DE FILMES ODONTOLÓGICOS PERIAPICAIS			
	1.60.16.0317-4	UN	7,000	1.933,54
10	CADEIRA ODONTOLÓGICA: COMPLETA COM EQUIPO, SUGADOR E REFLETOR. ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM AÇO MACIÇO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E REVESTIDA EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO, PROPORCIONA MAIOR SEGURANÇA, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE AO CONJUNTO; BASE DISPENSA FIXAÇÃO NO PISO; CAIXA DE LIGAÇÃO INTEGRADA OTIMIZANDO ESPAÇO DENTRO DO CONSULTÓRIO; ESTOFAMENTO EM MATERIAL RÍGIDO E RESISTENTE, COM REVESTIMENTO SEM COSTURA, DENSIDADE ADEQUADA E ANTI-DEFORMANTE, COM SUPERFÍCIE LISA E TOTALMENTE SEM COSTURA PARA FACILITAR A LIMPEZA E A DESINFECÇÃO; ENCOSTO DE CABEÇA ANATÔMICO, REMOVÍVEL, E COM REGULAGEM DE ALTURA; BRAÇO DE APOIO PARA O PACIENTE FIXO COM ESTRUTURA INTERNA DE METAL; PEDAL DE COMANDOS COM TRÊS PROGRAMAÇÕES DE TRABALHO E VOLTA AUTOMÁTICA À POSIÇÃO ZERO; SISTEMA DE ELEVAÇÃO ELETROMECÂNICO; TODAS AS SUPERFÍCIES METÁLICAS DEVEM RECEBER BANHO DE PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO E PINTURA LISA NAS SUPERFÍCIES APARENTES. UM EQUIPO ODONTOLÓGICO: AMBIDESTRO; COM MANGUEIRAS ARREDONDADAS, LEVES E FLEXÍVEIS; COMPOSTO POR 01 SERINGA TRÍPLICE, 01 TERMINAL COM SPRAY PARA ALTA ROTAÇÃO, 01 TERMINAL SEM SPRAY PARA MICROMOTOR PNEUMÁTICO; COMPORTA ATÉ 4 TERMINAIS; POSSUI CANETA DE ALTA ROTAÇÃO INCLUSA, QUE DISPENSA A UTILIZAÇÃO DO SACA-BROCAS; BRAÇO MECÂNICO COM MOVIMENTAÇÃO HORIZONTAL E AJUSTE DE NÍVEL; PEDAL PROGRESSIVO PARA O ACIONAMENTO DAS PEÇAS DE MÃO NOS TERMINAIS DO EQUIPO, O QUE POSSIBILITA O CONTROLE DA VELOCIDADE E COM ACIONAMENTO EM QUALQUER PONTO DO PEDAL; TAMPO DE INOX REMOVÍVEL E DE FÁCIL LIMPEZA; PUXADOR FRONTAL BILATERAL; UNIDADE DE ÁGUA COM SISTEMA DE REGULAGEM DA VAZÃO DA ÁGUA, 01 SUCTOR DE SALIVA A AR; RESERVATÓRIOS TRANSLÚCIDOS DE 800 ML PARA ÁGUA DAS PEÇAS DE MÃO E SERINGA TRÍPLICE. REFLETOR ODONTOLÓGICO LED: SISTEMA ÓPTICO COM 3 LEDS; TRÊS INTENSIDADES: 10.000, 20.000 E 30.000 LUX. MOCHOS ODONTOLÓGICOS: DOIS MOCHOS COM			

RESERVADO AO SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

Município de Birigui

REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

Número da RP	Secretaria	Unid. Adm. Requisitante
231 / 2026	010 - PMB	010.000.000.000.000 SECRETARIA DE SAUDE - PMB

Despesa

[ ] Material de Consumo
[ ] Outros
[X] Equipamentos e Materiais Permanentes

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

MOVIMENTOS AMORTECIDOS POR SISTEMA DE GÁS PRESSURIZADO ATRAVÉS DE ALAVANCA LATERAL QUE PERMITE MAIOR FACILIDADE E RAPIDEZ NO AJUSTE DE POSIÇÕES. ENCOSTO ANATÔMICO PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO AO PROFISSIONAL. BASE COM 5 RODÍZIOS QUE PROPORCIONAM MELHOR ESTABILIDADE E MOVIMENTAÇÃO E DE GRANDE RESISTÊNCIA ESTRUTURAL. ESTOFAMENTO EM MATERIAL RÍGIDO E RESISTENTE, COM REVESTIMENTO SEM COSTURA, DENSIDADE ADEQUADA E ANTI-DEFORMANTE, DE FÁCIL LIMPEZA E ASSEPSIA. ACABAMENTO LISO COM CANTOS ARREDONDADOS, ALTURA REGULÁVEL PERMITINDO QUE OS PROFISSIONAIS DE DIFERENTES ALTURAS SENTEM-SE CORRETAMENTE.

	1.60.16.0339-5	UN	2,000	51.038,66

11 Motor endodôntico para tratamento de canais radiculares. Características: Ajustes pré-programados para Mtwo®, FlexMaster®, ProTaper® Universal, K3TM e Gates Glidden; Pré-programado para o sistema reciprocante WaveOne; Pré-ajuste específico para preparação eficiente com as limas Reciproc Clássicas e Blue;Programa de "Escolha adicional do Doutor"; Função Reciproc Reverse específica; Controle automático do binário com Auto-Stop-Reverse no modo rotatório; Motor a pilhas; Incluso Contra-ângulo Sirona 6:1; Bateria 2000 mAh, 6 V; Frequência 47-63 Hz; Alimentação do carregador bivolt 100-240v.

	1.60.16.0371-9	UN	6,000	51.413,70

12 COMPRESSOR ODONTOLÓGICO, ESPECIFICAÇÕES: - TIPO MOTOR COMPRESSOR, FUNCIONAMENTO A SECO, ISENTO DE ÓLEO, RESERVATÓRIO COM PINTURA INTERNA ANTI-CORROSIVA, TENSÃO 127/220, TANQUE COM CAPACIDADE DE 65 LITROS, MOTOR COM 2HP, SAÍDE DE FILTRO DE AR, VÁLVULA REGULADORA E MANÔMETRO PARA VISUALIZAÇÃO DA PRESSÃO DE AR, DRENO DE UMIDADE DO TANQUE MANUAL E DE FÁCIL ACESSO, FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA NR 13.

	1.60.16.0421-9	UN	14,000	57.617,28

13 CUBA ULTRASSÔNICA CAPACIDADE TOTAL: 2,5 LITROS; CAPACIDADE ÚTIL: 2,1 LITROS; PESO LÍQUIDO COM COMPONENTES: 2,5 KG; ESPAÇO LIVRE PARA A ABERTURA DA TAMPA (CM): 30; DIMENSÕES EXTERNAS DA CUBA (CM): 34 (COMPRIMENTO) X 25,5 (LARGURA) X 22,5 (ALTURA); DIMENSÕES INTERNAS DA CUBA DE INOX (CM): 26,4 (COMPRIMENTO) X 16,4 (LARGURA) X 8 (PROFUNDIDADE); CESTO: PLÁSTICO ABS INJETADO; DIMENSÕES EXTERNAS DO CESTO (CM): 24,5 (COMPRIMENTO) X 14,27 (LARGURA) X 4,0 (PROFUNDIDADE); VOLTAGEM: 110V OU BIVOLT;TEMPORIZADOR DIGITAL: 5 TEMPOS PRÉ-ESTABELECIDOS (180S - 280S - 380S - 480S - 90S); FAIXA DE TEMPERATURA DE TRABALHO ADEQUADA: 15 A 40°C; COR: BRANCA.

	1.60.16.0476-6	UN	15,000	16.605,00

14 ULTRASSOM ODONTOLÓGICO COM JATO DE BICARBONATO: EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO CONJUGADO DE ULTRASSOM PIEZOELÉTRICO E JATO DE BICARBONATO, DESTINADO À REMOÇÃO DE CÁLCULO DENTAL, BIOFILME MINERALIZADO E NÃO MINERALIZADO, PROCEDIMENTOS PERIODONTAIS E ENDODÔNTICOS. DEVE POSSUIR CONTROLE DE POTÊNCIA, SISTEMA DE IRRIGAÇÃO COM BOMBA PERISTÁLTICA, RESERVATÓRIOS PARA LÍQUIDO IRRIGANTE E BICARBONATO DE SÓDIO, PEDAL DE ACIONAMENTO, PEÇAS DE MÃO REMOVÍVEIS E AUTOCLAVÁVEIS, ALÉM DE ACOMPANHAR PONTAS PARA RASPAGEM SUPRA E SUBGENGIVAL. EQUIPAMENTO COM REGISTRO VIGENTE NA ANVISA E GARANTIA MÍNIMA DE 12

RESERVADO AO SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

Município de Birigui

REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

Número da RP	Secretaria	Unid. Adm. Requisitante
231 / 2026	010 - PMB	010.000.000.000.000 SECRETARIA DE SAUDE - PMB

Despesa

[ ] Material de Consumo
[ ] Outros
[X] Equipamentos e Materiais Permanentes

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

(DOZE) MESES.

	1.60.16.0477-4	UN	7,000	32.050,69

15 SELADORA PARA PAPEL GRAU CIRÚRGICO: EQUIPAMENTO DESTINADO À SELAGEM DE EMBALAGENS DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E PLÁSTICO PARA PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO. DEVE POSSUIR SISTEMA DE AQUECIMENTO COM CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA, PROPORCIONANDO SELAGEM UNIFORME E SEGURA, SEM DANIFICAR AS EMBALAGENS. DEVE POSSUIR ACIONAMENTO POR ALAVANCA OU SISTEMA EQUIVALENTE, GUILHOTINA INTEGRADA PARA CORTE DAS EMBALAGENS, SUPORTE PARA ACOMODAÇÃO DE ROLOS E COMPATIBILIDADE COM ROLOS DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO DE ATÉ 30 CM DE LARGURA. LARGURA DE SELAGEM MÍNIMA DE 12 MM. ESTRUTURA RESISTENTE, COMPACTA, DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO, INDICADA PARA USO ODONTOLÓGICO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 127V OU BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.

	1.60.16.0478-2	UN	16,000	17.839,20

Estimativa de Custo Total	460.641,80

Estimativa de Custo Realizada na

Observação

Fonte de Recursos/Convênio

Justificativa da Compra

Dt. Gravação	Dt. Emissão	Requisitante	Secretário Municipal
30/06/2026	22/07/2026		

Léa Lofego Garcia
Diretora de Saude Bocal
CRO/SP 80086
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura de Birigui-SP

Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.718/0001-80

DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SRA. CARMENCITA RODRIGUES PALUDETTO

Visando à condução do processo licitatório em estrita observância às necessidades desta Secretaria, encaminhamos, para conferência, análise e eventuais considerações, a minuta do **PREGÃO ELETRÔNICO,** que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II,** de acordo com o pedido que deu origem a este processo.

Caso haja concordância com o procedimento de **PREGÃO ELETRÔNICO** constante nos documentos anexos, solicitamos o visto e o subsequente encaminhamento a esta Divisão de Licitações, para as providências cabíveis.

Solicito especial atenção aos descritivos dos itens, quantitativos, unidades de medida, compatibilidade de valores, prazos e obrigações da contratada, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame.

✳ **Na oportunidade, recomenda-se a correção do descritivo do item nº 06, para que a expressão "FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO" também conste na especificação do item, tendo em vista que o sistema não importou essa informação do título. Dessa forma, evita-se que a Autorização de Fornecimento seja emitida com o descritivo incompleto.**

Prefeitura Municipal de Birigui, aos 21 de julho de 2026.

Cordialmente,

Ênio N. Linares Garcia
Pregoeiro Oficial

DE ACORDO:

Léa Lofego Garcia
Diretora de Saude Bocal
CRO/SP 80086
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura de Birigui-SP

Léa Lofego Garcia
Diretora de Saúde Bucal

Carmencita Rodrigues Paludetto
Secretária Municipal de Saúde

Recebido por:
Melissa
(Nome legível)
Em: 22/07/ 2.026

Protocolo Geral (Cível)

Núcleo de Compra[illegible] Cartório da Capital

Recebido na data de 22 / 07 / 2016

Horário: 09 h : 12 min

(Servidor)

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026
EDITAL Nº XXX/2026

RESUMO	
ÓRGÃO	**PREFEITURA DE BIRIGUI, ESTADO DE SÃO PAULO**
OBJETO	**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.**
DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA	**XX/XX/2026 às 08:00 horas**
VALOR TOTAL ESTIMADO	**R$ 460.641,80 (quatrocentos e sessenta mil, seiscentos e quarenta e um reais e oitenta centavos)**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	**MENOR PREÇO POR ITEM**
MODO DE DISPUTA	**ABERTO E FECHADO**
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS	**EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

ÍNDICE DO EDITAL

0. PREÂMBULO
1. DO OBJETO
2. DO REGISTRO DE PREÇOS
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
8. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO
10. DAS AMOSTRAS
11. DOS RECURSOS
12. DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA
13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
15. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
16. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO
17. DA FORMA DE PAGAMENTO
18. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
19. DA VIGÊNCIA
20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
22. DA GARANTIA
23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PREÂMBULO

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, Prefeita do Município de Birigui-SP, torna público que se acha aberta, por meio da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade, a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II,** que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 (disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm), Decreto Municipal nº 7.495/2024 (disponível em: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controle/arquivo/decreto_7.495.pdf), Lei Complementar nº 123/06, 147/14 e 155/16 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A presente licitação atende à **Requisição de Registro de Preços nº 231/2026**, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde, autora e responsável pelos descritivos dos itens licitados, bem como do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência, da Estimativa de Preços, do Relatório Analítico de Composição de Preços Referenciais e das respectivas justificativas para a contratação, por intermédio da Secretária da pasta, Sra. Carmencita Rodrigues Paludetto, pela Diretora de Saúde Bucal Sra. Léa Lofego Garcia e Comissão Especial para acompanhamento do sistema de registro de preços, nomeada pela Portaria nº 35/2023, expedientes estes integrantes e indissociáveis do presente processo licitatório.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de xxxxx de xxxxxxxxxx de 2026, a partir das 08:00 horas, através do sistema eletrônico de contratações denominado *"Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL" (www.bll.org.br)*, e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Para efeitos de formulação de proposta, as licitantes terão como base o Anexo I.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme o Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. A presente licitação é composta por **15 (quinze) itens**, conforme Anexo I deste edital.

1.5. Estima-se para a presente licitação o valor total de **R$ 460.641,80 (quatrocentos e sessenta mil, seiscentos e quarenta e um reais e oitenta centavos)**, cujos valores individuais se encontram divulgados no Anexo I.

1.6. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão através das dotações a seguir:

Nº 02.10.01 – 10.301.0019.2.070 / 4.4.90.52.00 – Ficha nº 461 – Secretaria Municipal de Saúde – Fonte: 01.000.0000 – Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.301.0019.2.070 / 4.4.90.52.00 – Ficha nº 462 – Secretaria Municipal de Saúde – Fonte: 02.000.0000 – Recursos Estaduais.

Nº 02.10.01 – 10.301.0019.2.070 / 4.4.90.52.00 – Ficha nº 463 – Secretaria Municipal de Saúde – Fonte: 05.000.0000 – Recursos Federais.

Nº 02.10.01 – 10.302.0019.2.071 / 4.4.90.52.00 – Ficha nº 519 - Secretaria Municipal de Saúde – Fonte: 01.000.0000 – Recursos Próprios.

1.7. Em observância ao **COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP**, informamos que as fontes dos recursos estão indicadas nas dotações orçamentárias correspondentes, conforme demonstrado acima.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Somente poderão participar do presente certame Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, e Microempreendedor Individual – MEI, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.1.1. Para todos os itens da presente licitação, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.1.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

3.6.12. Nos termos do artigo 10 da Lei 9605/98, não poderão participar as licitantes que possuam penas de interdição temporária de direito, que são a proibição de o condenado contratar com o Poder

Público, de receber incentivos fiscais ou quaisquer outros benefícios, bem como de participar de licitações, pelo prazo de cinco anos, no caso de crimes dolosos, e de três anos, no de crimes culposos.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

3.14. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento da licitante, até o limite de horário previsto, que deverá ser requerido através do telefone: (41) 3097-4600 e e-mail: contato@bll.org.br.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro Oficial, com o auxílio da equipe de apoio e representante da Secretaria Requisitante, que terão, em especial, as seguintes atribuições, nos termos do Art. 8° do Decreto Municipal n° 7.495/2024:

a) Conduzir e coordenar a sessão pública do certame licitatório, quando for o caso, bem como verificar e julgar as condições de habilitação;

b) Na condução dos trabalhos da equipe de apoio quando cabível e na organização dos procedimentos, cuidando da tramitação processual, da suscitação de documentos e pareceres e dos demais atos que sejam necessários;

c) Receber, examinar, conduzir e decidir em relação às impugnações, pedidos de esclarecimentos de edital e anexos e demais requerimentos que decorram do processo licitatório, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração destes documentos assim como dos órgãos requisitantes;

d) Sanear erros, ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica nos termos do artigo 64, §1° e artigo 71, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/21;

e) Indicar o vencedor do certame e encaminhar o processo à autoridade competente para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, quando não houver recurso ou após o seu trâmite;

f) tomar as medidas necessárias para aferição das propostas inexequíveis conforme art. 59, § 2° da Lei Federal n° 14.133/2021, devendo questionar os participantes quanto à exequibilidade das propostas apresentadas, sob pena de responsabilização dos mesmos através de abertura de processo administrativo;

g) Conduzir as negociações nos termos do artigo 61, §2° da Lei Federal n° 14.133/21.

4.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

4.3. O pregoeiro, agente ou comissão, durante a análise dos documentos, deverá, em sede de diligência, corrigir eventuais erros ou omissões que não comprometam a substância ou a validade jurídica dos documentos. Isso inclui a situação de documentos ausentes, que comprovem uma condição pré-existente à sessão, atendida pelo licitante ao apresentar sua proposta, mas que não foram anexados por equívoco ou falha.

4.3.1. Também abrange a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após o recebimento das propostas, os quais deverão ser solicitados e avaliados pelo pregoeiro, agente ou comissão, ou consultados, quando disponíveis na internet.

4.3.2. A decisão sobre o saneamento regulamentada na Cláusula anterior será registrada em ata e veiculada em chat, se for o caso.

4.4. Na impossibilidade de obtenção via internet, o pregoeiro, agente ou comissão concederá o prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação, pelo licitante, do documento ausente ou complementar, sob pena de desclassificação.

4.5. Se a consulta via internet demonstrar que o licitante não preenche requisito de habilitação, somente será concedido prazo de regularização para empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, atualizada.

OBSERVAÇÃO: O teor do acórdão nº 1211/2021 – TCU estende-se aos documentos de habilitação e às propostas dos licitantes.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante estará automaticamente ciente e declarando que:

5.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1° ao 3° do art. 4°, da Lei n.° 14.133, de 2021.

5.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n° 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens **5.4 ou 5.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n° 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima, conforme artigo 19 da Instrução Normativa SEGES n° 73, de 30 de setembro de 2022.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto, conforme artigo 19, §1° da Instrução Normativa SEGES n° 73, de 30 de setembro de 2022.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total do item;

b) Marca;

c) Fabricante (quando aplicável);

d) Modelo do produto (quando aplicável);

e) Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com as especificações do Anexo I.

f) Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo solicitado no Anexo I, não sendo aceita proposta inferior à totalidade de cada item.

6.1.1. O não cadastramento da proposta no sistema eletrônico, contendo as **ESPECIFICAÇÕES em conformidade com o disposto no Anexo I, as MARCAS e seus VALORES**, implicará a **DESCLASSIFICAÇÃO** da licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta;

6.1.2. A proposta inicial **NÃO DEVERÁ CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE PROPONENTE** (tais como: nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**;

6.1.2.1. Caso a marca e/ou fabricante do produto cotado, contenham a mesma nomenclatura da razão social do licitante, deverá ser utilizado os termos "marca própria" e/ou "fabricação própria", para que não ocorra a identificação do interessado.

6.1.2.2. A utilização dos termos "marca própria" e/ou "fabricação própria" fica restrita exclusivamente aos casos em que a marca ou fabricante do produto coincida com elemento que possa identificar diretamente a licitante como fabricante ou titular da marca.

6.1.2.2.1. Para fins deste edital, considera-se marca própria aquela cuja titularidade ou fabricação seja da própria licitante.

6.1.2.2.2. É vedado o uso dos termos "marca própria" e/ou "fabricação própria" por licitantes que atuem como revendedores, distribuidores ou comerciantes de produtos de terceiros.

6.1.2.2.3. O uso indevido desses termos implicará a não identificação válida da marca do produto ofertado, caracterizando descumprimento do item 6.1 e sujeitando a proposta à desclassificação, nos termos do item 6.1.1.

6.1.3. Antes do término da fase competitiva do pregão, é vedada a identificação das proponentes licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos, em qualquer hipótese.

6.1.4. Os preços unitários e totais deverão ser expressos em reais (R$), com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, para o objeto ofertado, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

6.1.5. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Birigui devidamente designado e capacitado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bll compras", constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante. O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, sendo a licitante a responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, nos termos do art. 18, § 5º-C, inciso VI, c/c § 5º-H, da Lei Complementar no 123/2006 e do §1º do art. 17 da mesma Lei.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta será do mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de processamento deste Pregão Eletrônico, prazo este que ficará suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento. Precedente: RO em MS 15.378, da 1ª T. do STJ e TC-00011362.989.18-8 do TCESP.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.8.

6.11. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para os itens de seu interesse.

6.12. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas do presente Edital, e ciente das condições que seguem:

a) PRAZO DE ENTREGA: Os itens da presente licitação deverão ser fornecidos **em até 15 (quinze) dias corridos** após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus anexos.

OBS1: O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

OBS2: Quaisquer serviços extraordinários que forem necessários, somente poderão ser executados mediante a concordância prévia desta municipalidade.

b) LOCAL DE ENTREGA: As mercadorias deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, com sede ao Largo Gumercindo de Paiva Castro S/N, bairro Centro, nesta cidade de Birigui/SP, no horário compreendido das 07h30min às 11h30min e das 13:00h às 16h30min, em dias úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

c) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: em até **30 (trinta) dias após** a entrega do objeto e com a devida aprovação dos gestores, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

6.13. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

6.14. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e/ou Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do item.**

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance ***de valor inferior ou percentual de desconto superior*** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R$ 0,01 (um) centavo**, nos termos do artigo 22, § 1°, da Instrução Normativa SEGES n° 73, de 30 de setembro de 2022.

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto e fechado**", onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela

possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.20.2.2. empresas brasileiras;

7.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.23. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, quando for o caso, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço (Decreto 8.538/2015, Art. 8º, §3º).

7.24. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado para a FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

7.25. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

7.25.1. Finalizada a etapa de lances, o licitante mais bem classificado deverá encaminhar a proposta de preços readequada, de acordo com o último lance ofertado ou preço negociado, em 01 (uma) via assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado e datado, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone, endereço eletrônico e dados bancários (Indicação do Banco, Agência e Conta-Corrente) CONFORME ANEXO V DO EDITAL, acompanhada dos documentos complementares **(registro do produto no Ministério Saúde e/ou declaração de isenção de registro e ficha técnica do produto ofertado)**, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, conforme art. 29, § 2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.25.1.1. A proposta de preços readequada ao último lance deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

a) Registro do objeto licitado concedido pelo órgão sanitário competente do Ministério da Saúde (MS) e/ou declaração de isenção de registro. Na hipótese de isenção do registro, deverá ser apresentada declaração formal do licitante atestando a dispensa do mesmo, com a devida fundamentação legal ou normativa que ateste a isenção.

b) Ficha técnica do produto ofertado.

7.25.2. A proposta de preços readequada e, se necessário, dos documentos complementares, deverão ser anexados na plataforma, ou poderão ser encaminhadas ao e-mail: enio.licitacao@birigui.sp.gov.br com cópia para enio.pregoeiro@gmail.com, **no prazo de até 02 (duas) horas** contado da solicitação do pregoeiro no sistema, prorrogável por igual período mediante solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.25.3. A proposta de preços readequada também deverá ser encaminhada em seu original, nos mesmos termos da Cláusula 9.20.1 deste Edital. Alternativamente, a empresa que dispor de dispositivo de assinatura digital ficará dispensada da apresentação do original, condicionada somente ao cumprimento da Cláusula anterior.

7.25.4. O não cumprimento do acima disposto, no referido prazo, acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.

7.26. A PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA DEVERÁ CONTER:

7.26.1. Os valores ofertados no site, os quais devem compreender o cômputo de todos os impostos, não se permitindo qualquer destaque;

7.26.2. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

7.26.3. Especificação completa do item oferecido, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente em conformidade com a Proposta cadastrada no sistema eletrônico e com o descrito no ANEXO I, deste Edital;

7.26.4. Marca/fabricante do produto (exceto quando se tratar de serviços), a qual deverá ser a mesma apresentada na Proposta cadastrada no sistema eletrônico;

7.26.4.1. Será admitida exclusivamente a complementação ou esclarecimento quanto ao modelo ou características técnicas do produto, sem possibilidade de alteração da marca ou do fabricante originalmente apresentados na proposta, de modo a permitir unicamente a melhor

caracterização do item ofertado, sem modificação substancial da proposta e respeitando a isonomia entre os licitantes.

7.26.5. Número do registro do produto no Ministério da Saúde ou a redação "Isento de Registro".

7.26.6. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.27. Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

7.28. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou com a legislação em vigor.

7.29. A aceitabilidade do produto será aferida pelo representante da Secretaria requisitante no decorrer da sessão, por meio da análise das fichas técnicas e dos registros dos respectivos itens vencedores, devendo promover diligências em caso de dúvidas ou necessidade de complemento aos documentos apresentados, com a finalidade de confirmar a compatibilidade do produto ofertado.

8. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

c) Relação de apenados disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), disponível em https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados,

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível em: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php .

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3.4. A análise da sanção estará sujeita ainda à observância ao disposto na Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.2.1 e 5.6 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7.6. não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital.

8.7.7. contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do item;

8.7.8. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita (m) a perfeita identificação do item ofertado;

8.7.9. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;

8.7.10. Não contenham a marca do produto ou fabricante quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;

8.7.11. Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.

8.7.12.Também será desclassificada a proposta da licitante não considerada, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte, sendo este critério aplicável somente aos itens exclusivos e cotas reservadas quando for o caso, preservando-se os demais itens.

8.7.13. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.7.14. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na Cláusula 8.7.4.

8.7.15. Poderão ainda ser realizadas diligências para que o licitante comprove a compatibilidade do produto ofertado com o solicitado em edital, quando requerido pelo pregoeiro.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9.1. A exequibilidade da proposta se dará por meio de documento assinado, **declarando a exequibilidade dos preços ofertados e contendo a composição dos preços ofertados por meio de planilha analítica de composição de custos**, utilizando-se de modelo próprio ou conforme modelo disponibilizado junto ao Anexo V, podendo ser **complementada** por outros documentos comprobatórios que o licitante entender importantes para esclarecer os preços.

8.9.2. A exequibilidade da proposta deverá ser demonstrada junto à apresentação da proposta final readequada, conforme prazo disposto na **Cláusula 7.25.2.** Não havendo a apresentação da exequibilidade, a proposta estará sujeita ao disposto na **Cláusula 8.7.4.**

8.9.3. A análise da exequibilidade aplica-se ao preço unitário dos itens.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. O prazo para apresentação dos documentos de habilitação, em formato digital, é aquele disposto na Cláusula 9.12.1 deste Edital.

9.1.2. Após a etapa de lances, a sessão será suspensa para cumprimento dos prazos de apresentação dos documentos de habilitação e proposta final readequada requeridos pelo Pregoeiro, conforme disposições das Cláusulas 7.25.2 e 9.12.1 do Edital. A data e horário em que haverá a continuidade da sessão pública será veiculada no próprio chat da sessão, previamente à suspensão dos trabalhos.

9.2. O julgamento da Habilitação se processará mediante o exame dos documentos carregados pela licitante na plataforma "BLL" a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

9.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou, certificado previsto no art. 42 da resolução CGSIM nº 48, de 11 de outubro de 2018, se for o caso;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

b.1) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

c) provas de regularidade, em plena validade, para com:

c.1) Nacional através de certidão conjunta emitida pela RFB e PGFN, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' à 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c.2) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

c.3) Prova de regularidade para com o FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos.

c.4) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (NR);

9.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

9.2.3.1. para o caso de empresas em recuperação judicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

9.2.3.2. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

9.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.2.4.1. Certificado de Autorização de Funcionamento (AFE) expedido pela ANVISA, conforme exigido pela legislação sanitária vigente, salvo nos casos em que a Agência Nacional de Vigilância Sanitária não exija ou não emita tal certificado para a atividade desempenhada. Nessa hipótese, deverá ser apresentada declaração formal do licitante atestando a dispensa da AFE, com a devida fundamentação legal ou normativa que ateste a isenção.

9.2.4.2. Licença Sanitária Municipal ou Estadual expedida pela Vigilância Sanitária competente, conforme Art. 10, inciso II da Lei 6.437/77 c/c Art. 67, inciso IV da lei 14.133/2021.

9.2.4.3. Alvará de Funcionamento das instalações da licitante.

9.2.4.4. Cópia do Certificado de Regularidade da empresa expedido pelo Conselho Regional competente ao qual a empresa é subordinada (CRO, CRM, CRF, CREA, etc.). A exigência de comprovação de regularidade perante o conselho profissional competente aplica-se nos casos em que a legislação específica exige o registro da atividade exercida pela licitante ou quando existe relação direta entre a atividade econômica desenvolvida e o objeto da contratação, observada a legislação vigente eu entendimento dos órgãos de controle.

9.2.4.5. Será aceita a comprovação de protocolo de renovação acompanhada do documento vencido nos casos em que a legislação ou regulamentação do órgão expedidor comprovadamente atribua efeito de prorrogação de sua validade até a decisão definitiva sobre o pedido.

9.2.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.2.5.1. Declaração conjunta subscrita por representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado conforme Anexo III deste Edital (anexar no campo "Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação");

9.2.5.2. Quando a empresa declarar no sistema que se enquadra no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá enviar obrigatoriamente a declaração constante do Anexo IV.

9.2.5.3. Opcionalmente, e visando celeridade na elaboração de futuro contrato, a licitante poderá constar do Envelope Documentos de Habilitação os dados para formalização do mesmo, nos moldes do Anexo VI – Dados para assinatura do Contrato.

9.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Na participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de um percentual de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabelião de Notas.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados

na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio dos documentos digitais encaminhados pelos licitantes mais bem classificados.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio da plataforma BLL, em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período.

9.12.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.12.3. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1° do art. 36 e no § 1° do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES n° 73, de 30 de setembro de 2022.*

9.13. A verificação na plataforma BLL ou a exigência dos documentos nela não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.18.1. As exigências de habilitação relativas à **regularidade fiscal e trabalhista**, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser apresentadas mesmo havendo alguma restrição.

9.18.2. Comprovada a restrição na **regularidade fiscal e trabalhista relativa às microempresas e empresas de pequeno porte**, serão assegurados 05 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogáveis por igual período havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo (a) pregoeiro(a) oficial, nos termos do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, a contar do primeiro dia útil subsequente à data da lavratura da Ata de Pregão.

9.18.3. Não havendo regularização nos termos da Cláusula 9.18.2, ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação, nos termos do artigo 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016.

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.20. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta)dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.21. DA VALIDAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.21.1. Os documentos que forem solicitados pelo pregoeiro em seu original deverão ser protocolados junto à Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP, CEP: 16200-067, endereçado ao Pregoeiro Oficial, para a efetiva validação dos documentos de habilitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública.

9.21.1.1. Os documentos poderão ser apresentados em seu original, cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabelião de Notas.

Prefeitura Municipal de Birigui

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

A/C .....

Pregoeiro Oficial

Endereço: Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16200-067.

DOCUMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026
EDITAL Nº XXX/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS.
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
OBJETO:

9.21.1.2. Não havendo a apresentação dos documentos para validação no prazo definido, ocorrerá pena de invalidade do respectivo ato de habilitação da empresa, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.21.1.3. A licitante vencedora que dispuser de ferramentas de assinatura digital, bem como possuir os documentos de habilitação autenticados digitalmente disponibilizados na plataforma ficam dispensadas do protocolo da documentação física.

9.21.1.4. Os documentos eletrônicos produzidos mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

10. DOS RECURSOS

10.1. A fase recursal se dará em fase única, e compreenderá todas as etapas deste certame.

10.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.4.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.4.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos.

10.4.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.5. Os recursos deverão ser encaminhados preferencialmente por campo próprio do sistema ou ainda poderá ser encaminhado ao e-mail: enio.licitacao@birigui.sp.gov.br.

10.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8. Não serão conhecidos os recursos apresentados subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente;

10.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Compras, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade de Birigui-SP.

11. DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser retomada:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando a licitante enquadrada como microempresas e/ou empresas de pequeno porte declaradas vencedoras com irregularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos da Lei Complementar no 123/2006 e alterações, deixarem de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do contrato;

11.1.3. Quando a licitante vencedora deixar de apresentar os documentos de habilitação, proposta readequada de acordo com a última oferta e documentos originais solicitados pelo pregoeiro.

11.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.1. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma BLL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11.2.2. A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação do aviso.

11.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação e habilitação.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado,

12.8. A recusa injustificada do vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

12.9. Como condição para celebração da Ata de Registro de Preços, e durante a vigência da mesma, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação exigidas no edital.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

13.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1.convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Os itens da presente licitação deverão ser fornecidos em até **15 (quinze) dias corridos** após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus anexos. As mercadorias deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, com sede ao Largo Gumercindo de Paiva Castro S/N, bairro Centro, nesta cidade de Birigui/SP, no horário compreendido das

07h30min às 11h30min e das 13:00h às 16h30min, em dias úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

14.2. O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

14.3. As despesas com o fornecimento do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento, alocação e conferência dos mesmos, nos locais indicados pela Secretaria requisitante.

14.4. Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

14.5. A contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Autorização(ções) de Fornecimento recebida(s).

14.6. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a licitante vencedora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

14.7. A licitante vencedora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.

14.8. A detentora da ata de registro de preços, futura Contratada, não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

14.9. Correrão exclusivamente por conta da detentora da ata de Registro de Preços, futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

14.10. Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme disposto no Artigo 140, inciso II §4° da Lei Federal n° 14.133/2021.

14.7. A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Birigui para vistoriar a execução e o recebimento do objeto correspondente à Autorização de Fornecimento e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

14.8. O fornecimento do objeto desta licitação será efetuado **conforme solicitação da secretaria requisitante**, mediante Autorização de Fornecimento a ser expedida, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

15. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. A licitante vencedora deverá, em cumprimento ao descritivo no Anexo I, iniciar o fornecimento do objeto, no recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, que será encaminhada pela Secretaria Requisitante.

15.2. O objeto da presente licitação será recebido:

a) provisoriamente para efeito de verificação de sua conformidade com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

15.2.1. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 15.3 abaixo.

15.3. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, bem como verificados que se encontram em desconformidade, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **devendo fazê-la no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos**, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, devendo fazê-la no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

15.3.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

15.3.2. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

15.3.3. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 42, inciso II do Decreto Municipal nº 7.495/2024.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias,** após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

16.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

16.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi; CEP 16200-067; Município: Birigui; UF: SP, Fone/Fax: (18) 3643 6000.

16.1.2.1. O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.

16.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta Corrente) do mesmo CNPJ constante na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

16.1.4. A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

16.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

16.1.6. A nota fiscal deverá constar a Alíquota IR de acordo com a natureza do bem.

16.1.7. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá **em até 30 (trinta) dias** após a data de sua reapresentação válida.

16.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

16.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou crédito em conta-corrente, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

16.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigar-se-á a substituí-los na forma exigida.

16.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

16.6. No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

16.7. No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

16.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 16.6 e 16.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

16.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

16.10. O atraso nos pagamentos pela Administração **não superiores a 02 (dois) meses**, contados da emissão da Nota Fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimento não autoriza a Contratada a suspender o cumprimento de suas obrigações, nos termos do artigo 137, §2º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

16.11. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada. (Disponível em: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controle/arquivo/decreto_7.339.pdf).

17. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, **em 02/07/2026,** salvo nas hipóteses previstas no item 17.2, conforme a legislação aplicável.

17.1.1. Considera-se como data do orçamento estimado a data da materialização da pesquisa de preços em documento próprio, nos termos do que fixa o art. 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

17.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

17.3. A Ata de Registro de Preços terá seu preço registrado devidamente reajustado pelo índice IPCA-IBGE ou outro que vier a substituí-lo, respeitando sempre a anualidade.

17.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

17.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação na Lei Federal 14.133/2021 e na presente contratação.

17.4. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

17.4.1. O objeto deverá ser fornecido pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro, somente será concedido a partir do requerimento devidamente protocolado, abrangendo as Autorizações de Fornecimento emitidas e entregues a partir da data do protocolo.

17.5. "O preço será ofertado em moeda corrente no país (real). A aplicação de índice de correção monetária ou reajuste inflacionário será admitida nos termos do item 17.3, observando-se a legislação vigente."

17.6. O prazo para manifestação da Administração quanto aos pedidos de reajuste, repactuação, alteração ou atualização de preços será de até 01 (um) mês, contado a partir da data do protocolo formal do requerimento devidamente instruído pela contratada.

17.6.1. Durante esse período, a Administração poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares, hipótese em que o prazo ficará suspenso até o atendimento pela contratada.

17.6.2. A ausência de manifestação da Administração no prazo estabelecido não implica aceitação tácita do pedido, nem gera efeitos automáticos sobre os preços contratados.

18. DA VIGÊNCIA

18.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e conforme interesse da Administração.

18.2. Haverá a renovação dos quantitativos a serem adquiridos quando ocorrer a prorrogação da vigência da ata de registro de preços, sendo vedado efetuar acréscimos nos quantitativos inicialmente fixados na ata de registro de preços.

18.3. Poderá haver a prorrogação antecipada de vigência de ata de registro de preços em relação a item ou lote que tiver o quantitativo esgotado antes do final do prazo de vigência, permanecendo vigente pelo prazo e pelos termos originais a ata em relação aos itens ou lotes remanescentes, respeitando sempre o prazo máximo de vigência da ata de registro de preços de dois anos.

18.4. A vigência da Ata de Registro de Preços não exonera a contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, a qual consiste na prestação pela contratada de todas obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor.

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1. As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente Edital e do(s) instrumento(s)contratual(is) que dele se originar(em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, e regulamentados no Decreto Municipal nº 7536/2024, cujo teor se encontra disponível no link: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controle/arquivo/decreto_7.536.pdf.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

20.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma BLL em campo próprio, ou por e-mail através dos endereços: enio.licitacao@birigui.sp.gov.br c/c enio.pregoeiro@gmail.com.

20.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

20.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso.

21. DA GARANTIA

21.1. A Garantia ofertada ao(s) objeto(s) do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, será aquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não se admitindo a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requisitante.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonimia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e site desta Prefeitura de Birigui-SP (www.birigui.sp.gov.br).

22.12. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

22.13. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

22.14. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Birigui revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.15. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.16. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.

22.17. A participação do proponente nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

22.18. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

22.19. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Birigui/SP.

22.20. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

22.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Descrição do objeto do certame
ANEXO II	Termo de Referência
ANEXO III	Modelo de declaração conjunta
ANEXO IV	Modelo declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
ANEXO V	Modelo de proposta contendo o valor final para o fornecimento do objeto licitado
ANEXO VI	Dados para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato
ANEXO VII	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO VIII	Termo de ciência e notificação

Birigui - SP, xx de xxxxxx de 2026.

Samanta Paula Albani Borini
Prefeita Municipal

ANEXO I
DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME

1.OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.

1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS / PREÇO ESTIMADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	Unidade de Medida	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	*MOCHO ODONTOLÓGICO:- COM SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO ASSENTO ATRAVÉS DE PISTÃO A GÁS E DESCIDA COM O PESO DO USUÁRIO, ASSENTO ANATÔMICO, ENCOSTO COM REGULAGEM DE ALTURA. BASE COM 05 RODÍZIOS, ESTOFAMENTOS EM POLIURETANO. GARANTIA 1 ANO APÓS A INSTALAÇÃO, COR CINZA.*	*16*	*UNIDADE*	*R$ 902,95*	*R$ 14.447,20*
02	*DESTILADOR DE ÁGUA ESPECIFICAÇÕES: DESTILADOR DE ÁGUA PARA PRODUÇÃO DE, NO MÍNIMO 3,8 LITROS DE ÁGUA DESTILADA PARA USO ODONTOLÓGICO. SEM NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO HIDRÁULICA. RESERVATÓRIO DE ÁGUA DE NO MÍNIMO, 4 LITROS. DURAÇÃO DO CICLO DE, POR VOLTA DE 6 A 8 HORAS. VOLTAGEM DE 127 OU 220V. FREQUÊNCIA DE NO MÍNIMO 60HZ. TEMPERATURA DE TRABALHO ENTRE 25 A 40°C. COR BRANCA.*	*14*	*UNIDADE*	*R$ 1.323,67*	*R$ 18.531,38*
03	*AUTOCLAVE HORIZONTAL DE 21 LITROS, ESPECIFICAÇÕES: AUTOCLAVE HORIZONTAL DE CAPACIDADE DE 21 LITROS, COM VÁLVULA DE SEGURANÇA AUTOMÁTICA; CÂMARA EM AÇO INOX; ESTERILIZAÇÃO PRÉ-PROGRAMADA COM CICLO PADRÃO; LONGA*	*10*	*UNIDADE*	*R$ 5.855,01*	*R$ 58.550,10*

	DURABILIDADE, TEMPO DE AQUECIMENTO DE 30 MINUTOS; TEMPO DE ESTERILIZAÇÃO DE 10 MINUTOS; TEMPO DE SECAGEM 30 MINUTOS.				
04	*CONTRA ÂNGULO, MODELO STANDARD, ACOPLÁVEL AO MICRO MOTOR ATRAVÉS DE SISTEMA INTRA COM GIRO LIVRE DE 360° SOBRE O MICRO MOTOR, TRANSMISSÃO DE TORQUE A BROCA POR CONJUNTO DE EIXOS E ENGRENAGENS COM RELAÇÃO DE TRANSMISSÃO 1:1, FABRICADO EM LATÃO E ALUMÍNIO, CABEÇA QUE PERMITE O USO DE BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO E DE ALTA ROTAÇÃO, SENDO A DE ALTA ROTAÇÃO ATRAVÉS DE MANDRIL COM USO DE SACA BROCA PARA COLOCAR E RETIRAR, FIXAÇÃO DA BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO ATRAVÉS DE SISTEMA TRAVA DE AÇO COM ABERTURA LATERAL, EIXO PRINCIPAL DO SUPORTE DE BROCAS APOIADO SOBRE ROLAMENTOS COM ESFERAS DE AÇO, COM TRATAMENTO DE NANOTECNOLOGIA (MATERIAL BACTERICIDA PERMANENTE) E ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE.*	*12*	*UNIDADE*	*R$ 612,16*	*R$ 7.345,92*
05	*LOCALIZADOR APICAL:APARELHO UTILIZADO PARA MEDIÇÃO DO COMPRIMENTO DO CANAL RADICULAR, QUE OFEREÇA ALTA PRECISÃO NA MEDIÇÃO, E ESTA NÃO SEJA AFETADA PELA PRESENÇA OU AUSÊNCIA DE SANGUE E OUTRAS SECREÇÕES. COM DISPLAY EM LCD.*	*06*	*UNIDADE*	*R$ 1.393,43*	*R$ 8.360,58*
06	*FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO. CONFECCIONADO EM TERMOPLÁSTICO INJETADO, FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, 3 MODOS PROGRAMÁVEIS DE APLICAÇÃO (CONTÍNUO/RAMPA/PULSADO), TEMPO DE OPERAÇÃO PROGRAMÁVEL 5, 10, 15 E 20 SEGUNDOS (BIP A CADA 5 SEGUNDOS), CONDUTOR DE LUZ EM FIBRA ÓPTICA 100% COERENTE, LED DE ALTA POTÊNCIA - COMPRIMENTO DE ONDA: 450 A 470NM; POTÊNCIA DA LUZ: 1200 MW/CM2, PONTEIRA AUTOCLAVÁVEL 134°C.*	*16*	*UNIDADE*	*R$ 838,58*	*R$ 13.417,28*
07	*BOMBA À VÁCUO, ODONTOLÓGICA, PARA ASPIRAÇÃO, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: BOMBA À VÁCUO DE SUCÇÃO DE ALTA POTÊNCIA; COBERTURA ACÚSTICA EM AÇO FOSFATIZADO E PINTADO ALTAMENTE RESISTENTE À CORROSÃO; SISTEMA DE SUCÇÃO DE ALTA POTÊNCIA DE NO MÍNIMO (450 MMHG); VAZÃO APROXIMADA DE 200 LITROS/MINUTO, NO MÍNIMO; MOTOR ELÉTRICO DE 2 HP COM PROTETOR TÉRMICO; MOTOR COM EIXO DE AÇO INOX E FLANGE, ROTOR E TAMPA EM EM BRONZE DE ALTA RESISTÊNCIA À OXIDAÇÃO E ELEVADA VIDA ÚTIL; SUCÇÃO COM SAÍDAS DE ÁGUA E AR SEPARADOS; REGISTRO PERIFÉRICO DE PVC PARA REGULAGEM DE SUCÇÃO; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE 127/220V; CONSUMO DE ÁGUA DE NO MÍNIMO DE 0,25L/MIN; FREQUÊNCIA DE 50/60 HZ; VAZÃO DE AR DE 200L/MIN, FILTRO COLETOR*	*9*	*UNIDADE*	*R$ 5.317,13*	*R$ 47.854,17*

	DE DETRITOS; GARANTIA DE 2 ANOS COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA.				
08	*APARELHO DE RAIO X, ESPECIFICAÇÕES: APARELHO ODONTOLÓGICO DIGITAL COM POTÊNCIA 1 KVA, 126 V, POTÊNCIA/CABEÇOTE 70 - KVP, 8MA (CABEÇOTE), BASE REDONDA EM FORMATO DE V, COR BRANCO, COM RODÍZIOS, PROTEÇÃO (MECANISMO) DE BLOQUEIO CONTRA DISPAROS ACIDENTAIS, COLUNA MÓVEL*	*05*	*UNIDADE*	*R$ 12.727,42*	*R$ 63.637,10*
09	*CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO DE RX ODONTOLÓGICO, SEM ILUMINAÇÃO, INDICADA PARA REVELAÇÃO DE FILMES ODONTOLÓGICOS PERIAPICAIS*	*07*	*UNIDADE*	*R$ 276,22*	*R$ 1.933,54*
10	*CADEIRA ODONTOLÓGICA: COMPLETA COM EQUIPO, SUGADOR E REFLETOR. ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM AÇO MACIÇO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E REVESTIDA EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO, PROPORCIONA MAIOR SEGURANÇA, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE AO CONJUNTO; BASE DISPENSA FIXAÇÃO NO PISO; CAIXA DE LIGAÇÃO INTEGRADA OTIMIZANDO ESPAÇO DENTRO DO CONSULTÓRIO; ESTOFAMENTO EM MATERIAL RÍGIDO E RESISTENTE, COM REVESTIMENTO SEM COSTURA, DENSIDADE ADEQUADA E ANTI-DEFORMANTE, COM SUPERFÍCIE LISA E TOTALMENTE SEM COSTURA PARA FACILITAR A LIMPEZA E A DESINFECÇÃO; ENCOSTO DE CABEÇA ANATÔMICO, REMOVÍVEL, E COM REGULAGEM DE ALTURA; BRAÇO DE APOIO PARA O PACIENTE FIXO COM ESTRUTURA INTERNA DE METAL; PEDAL DE COMANDOS COM TRÊS PROGRAMAÇÕES DE TRABALHO E VOLTA AUTOMÁTICA À POSIÇÃO ZERO; SISTEMA DE ELEVAÇÃO ELETROMECÂNICO; TODAS AS SUPERFÍCIES METÁLICAS DEVEM RECEBER BANHO DE PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO E PINTURA LISA NAS SUPERFÍCIES APARENTES. UM EQUIPO ODONTOLÓGICO: AMBIDESTRO; COM MANGUEIRAS ARREDONDADAS, LEVES E FLEXÍVEIS; COMPOSTO POR 01 SERINGA TRÍPLICE, 01 TERMINAL COM SPRAY PARA ALTA ROTAÇÃO, 01 TERMINAL SEM SPRAY PARA MICROMOTOR PNEUMÁTICO; COMPORTA ATÉ 4 TERMINAIS; POSSUI CANETA DE ALTA ROTAÇÃO INCLUSA, QUE DISPENSA A UTILIZAÇÃO DO SACA-BROCAS; BRAÇO MECÂNICO COM MOVIMENTAÇÃO HORIZONTAL E AJUSTE DE NÍVEL; PEDAL PROGRESSIVO PARA O ACIONAMENTO DAS PEÇAS DE MÃO NOS TERMINAIS DO EQUIPO, O QUE POSSIBILITA O CONTROLE DA VELOCIDADE E COM ACIONAMENTO EM QUALQUER PONTO DO PEDAL; TAMPO DE INOX REMOVÍVEL E DE FÁCIL LIMPEZA; PUXADOR FRONTAL BILATERAL; UNIDADE DE ÁGUA COM SISTEMA DE REGULAGEM DA VAZÃO DA ÁGUA, 01 SUCTOR DE SALIVA A AR; RESERVATÓRIOS TRANSLÚCIDOS DE 800 ML PARA ÁGUA DAS PEÇAS DE MÃO E SERINGA TRÍPLICE. REFLETOR ODONTOLÓGICO LED: SISTEMA ÓPTICO COM 3 LEDS; TRÊS INTENSIDADES: 10.000, 20.000 E 30.000 LUX. MOCHOS ODONTOLÓGICOS: DOIS*	*02*	*UNIDADE*	*R$ 25.519,33*	*R$ 51.038,66*

	MOCHOS COM MOVIMENTOS AMORTECIDOS POR SISTEMA DE GÁS PRESSURIZADO ATRAVÉS DE ALAVANCA LATERAL QUE PERMITE MAIOR FACILIDADE E RAPIDEZ NO AJUSTE DE POSIÇÕES. ENCOSTO ANATÔMICO PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO AO PROFISSIONAL. BASE COM 5 RODÍZIOS QUE PROPORCIONAM MELHOR ESTABILIDADE E MOVIMENTAÇÃO E DE GRANDE RESISTÊNCIA ESTRUTURAL. ESTOFAMENTO EM MATERIAL RÍGIDO E RESISTENTE, COM REVESTIMENTO SEM COSTURA, DENSIDADE ADEQUADA E ANTI-DEFORMANTE, DE FÁCIL LIMPEZA E ASSEPSIA. ACABAMENTO LISO COM CANTOS ARREDONDADOS, ALTURA REGULÁVEL PERMITINDO QUE OS PROFISSIONAIS DE DIFERENTES ALTURAS SENTEM-SE CORRETAMENTE.				
11	*MOTOR ENDODÔNTICO PARA TRATAMENTO DE CANAIS RADICULARES. CARACTERÍSTICAS: AJUSTES PRÉ-PROGRAMADOS PARA MTWO®, FLEXMASTER®, PROTAPER® UNIVERSAL, K3TM E GATES GLIDDEN; PRÉ-PROGRAMADO PARA O SISTEMA RECIPROCANTE WAVEONE; PRÉ-AJUSTE ESPECÍFICO PARA PREPARAÇÃO EFICIENTE COM AS LIMAS RECIPROC CLÁSSICAS E BLUE;PROGRAMA DE "ESCOLHA ADICIONAL DO DOUTOR"; FUNÇÃO RECIPROC REVERSE ESPECÍFICA; CONTROLE AUTOMÁTICO DO BINÁRIO COM AUTO-STOP-REVERSE NO MODO ROTATÓRIO; MOTOR A PILHAS; INCLUSO CONTRA-ÂNGULO SIRONA 6:1; BATERIA 2000 MAH, 6 V; FREQUÊNCIA 47-63 HZ; ALIMENTAÇÃO DO CARREGADOR BIVOLT 100-240V.*	*06*	*UNIDADE*	*R$ 8.568,95*	*R$ 51.413,70*
12	*COMPRESSOR ODONTOLÓGICO, ESPECIFICAÇÕES: - TIPO MOTOR COMPRESSOR, FUNCIONAMENTO A SECO, ISENTO DE ÓLEO, RESERVATÓRIO COM PINTURA INTERNA ANTI-CORROSIVA, TENSÃO 127/220, TANQUE COM CAPACIDADE DE 65 LITROS, MOTOR COM 2HP, SAÍDE DE FILTRO DE AR, VÁLVULA REGULADORA E MANÔMETRO PARA VISUALIZAÇÃO DA PRESSÃO DE AR, DRENO DE UMIDADE DO TANQUE MANUAL E DE FÁCIL ACESSO, FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA NR 13.*	*14*	*UNIDADE*	*R$ 4.115,52*	*R$ 57.617,28*
13	*CUBA ULTRASSÔNICA CAPACIDADE TOTAL: 2,5 LITROS; CAPACIDADE ÚTIL: 2,1 LITROS; PESO LÍQUIDO COM COMPONENTES: 2,5 KG; ESPAÇO LIVRE PARA A ABERTURA DA TAMPA (CM): 30; DIMENSÕES EXTERNAS DA CUBA (CM): 34 (COMPRIMENTO) X 25,5 (LARGURA) X 22,5 (ALTURA); DIMENSÕES INTERNAS DA CUBA DE INOX (CM): 26,4 (COMPRIMENTO) X 16,4 (LARGURA) X 8 (PROFUNDIDADE); CESTO: PLÁSTICO ABS INJETADO; DIMENSÕES EXTERNAS DO CESTO (CM): 24,5 (COMPRIMENTO) X 14,27 (LARGURA) X 4,0 (PROFUNDIDADE); VOLTAGEM: 110V OU BIVOLT;TEMPORIZADOR DIGITAL: 5 TEMPOS PRÉ-ESTABELECIDOS (180S - 280S - 380S - 480S - 90S); FAIXA DE TEMPERATURA DE TRABALHO ADEQUADA: 15 A 40°C; COR: BRANCA*	*15*	*UNIDADE*	*R$ 1.107,00*	*R$ 16.605,00*

14	*ULTRASSOM ODONTOLÓGICO COM JATO DE BICARBONATO: EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO CONJUGADO DE ULTRASSOM PIEZOELÉTRICO E JATO DE BICARBONATO, DESTINADO À REMOÇÃO DE CÁLCULO DENTAL, BIOFILME MINERALIZADO E NÃO MINERALIZADO, PROCEDIMENTOS PERIODONTAIS E ENDODÔNTICOS. DEVE POSSUIR CONTROLE DE POTÊNCIA, SISTEMA DE IRRIGAÇÃO COM BOMBA PERISTÁLTICA, RESERVATÓRIOS PARA LÍQUIDO IRRIGANTE E BICARBONATO DE SÓDIO, PEDAL DE ACIONAMENTO, PEÇAS DE MÃO REMOVÍVEIS E AUTOCLAVÁVEIS, ALÉM DE ACOMPANHAR PONTAS PARA RASPAGEM SUPRA E SUBGENGIVAL. EQUIPAMENTO COM REGISTRO VIGENTE NA ANVISA E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.*	*07*	*UNIDADE*	*R$ 4.578,67*	*R$ 32.050,69*
15	*SELADORA PARA PAPEL GRAU CIRÚRGICO: EQUIPAMENTO DESTINADO À SELAGEM DE EMBALAGENS DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E PLÁSTICO PARA PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO. DEVE POSSUIR SISTEMA DE AQUECIMENTO COM CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA, PROPORCIONANDO SELAGEM UNIFORME E SEGURA, SEM DANIFICAR AS EMBALAGENS. DEVE POSSUIR ACIONAMENTO POR ALAVANCA OU SISTEMA EQUIVALENTE, GUILHOTINA INTEGRADA PARA CORTE DAS EMBALAGENS, SUPORTE PARA ACOMODAÇÃO DE ROLOS E COMPATIBILIDADE COM ROLOS DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO DE ATÉ 30 CM DE LARGURA. LARGURA DE SELAGEM MÍNIMA DE 12 MM. ESTRUTURA RESISTENTE, COMPACTA, DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO, INDICADA PARA USO ODONTOLÓGICO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 127V OU BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.*	*16*	*UNIDADE*	*R$ 1.114,95*	*R$ 17.839,20*

OBSERVAÇÃO: OS VALORES UNITÁRIOS APRESENTADOS SÃO ESTIMADOS, E PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E PROPOSTA FINAL, DEVERÁ SER OBEDECIDO ESTRITAMENTE AS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS.

*** Valores de referência. Para fins da apresentação da proposta final, deverão ser considerados unicamente 02 (duas) casas decimais após a vírgula.**

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 – Aquisição de equipamentos e materiais permanentes odontológicos para atendimento das necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Centro de Especialidades Bucal da Secretaria Municipal de Saúde.

a- especificação do produto/serviço

Especificações dos itens de acordo com solicitado na requisição de registro de preço n° 231/2026 e anexo I.

b- locais de entrega e regras para recebimentos

A entrega do objeto será feita de forma parcelada de acordo com a necessidade e demanda da contratante e deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias corridos, após solicitação expedida por meio de Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativas plausíveis da contratada e aceito pela contratante, antes de findar o prazo estabelecido para a entrega.

Após o seu recebimento pela adjudicatária, devendo ocorrer diretamente no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, sito na Praça Gumercindo de Paiva Castro, s/n, Centro – Birigui/SP, no horário compreendido das 07:30h às 11:30h ou 13:00h às 16:30h, em dias úteis, podendo referido prazo ser prorrogado pela Administração motivadamente.

As despesas com a entrega dos objetos serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento e conferência dos objetos.

Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

A detentora/contratada será responsável por acompanhar o número o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) autorização(ões) de fornecimento recebida(s).

c- especificação da garantia exigida

Quando os prazos e as condições das garantias dos bens não estiverem definidos nas descrições do objeto e/ou memorial descritivo, serão considerados aqueles definidos pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor. Havendo os dois casos, deverá ser considerado o de maior prazo.

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A presente contratação tem por objetivo prover os serviços públicos de Saúde Bucal do Município com equipamentos e materiais permanentes necessários à execução das atividades desenvolvidas nas Unidades Básicas de Saúde, nas ações realizadas em ambiente escolar e no Centro de Especialidades Odontológicas. Os itens pretendidos são essenciais para a estruturação, manutenção e aprimoramento da capacidade operacional dos serviços odontológicos, contribuindo para a realização de procedimentos clínicos com segurança, qualidade, eficiência e conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes. A disponibilidade adequada desses equipamentos e materiais permanentes é fundamental para assegurar a continuidade dos atendimentos, a resolutividade dos serviços e a oferta de condições adequadas de trabalho às equipes de saúde bucal. A insuficiência, obsolescência ou indisponibilidade desses bens poderá comprometer a execução das atividades assistenciais, reduzir a capacidade de atendimento da rede municipal e impactar negativamente o acesso da população aos serviços odontológicos ofertados pelo Sistema Único de Saúde – SUS. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir a adequada infraestrutura dos serviços de saúde bucal, possibilitando a manutenção e o fortalecimento das ações de promoção, prevenção, diagnóstico e tratamento em saúde bucal no âmbito do Município.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 - A aquisição de equipamentos e materiais permanentes odontológicos é necessária para garantir a adequada estruturação e o funcionamento dos serviços de saúde bucal do município, assegurando a continuidade dos atendimentos, a qualidade da assistência prestada à população e o cumprimento das normas técnicas e sanitárias aplicáveis. Trata-se de uma contratação planejada, fundamentada nas necessidades dos serviços, contemplando a substituição de equipamentos obsoletos ou inservíveis, bem como a adequação da infraestrutura necessária ao desenvolvimento das atividades assistenciais. A medida contribuirá para o fortalecimento da capacidade operacional dos serviços e para a melhoria das condições de atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. A relação detalhada dos equipamentos e materiais permanentes, com suas especificações e quantitativos, encontra-se descrita no Anexo I deste Estudo Técnico Preliminar.

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Em razão de se tratar de equipamentos e materiais permanentes odontológicos, deverão os licitantes constar em sua(s) propostas(s) a marca do objeto e o(s) número(s) do(s) produto(s) na ANVISA, salvo isenção.

No ato do pregão, as empresas participantes deverão apresentar ficha técnica para o produto ofertado. A apresentação da ficha técnica visa possibilitar a análise da compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações técnicas estabelecidas pela Administração. Ao ser declarada vencedora, a Licitante deverá apresentar durante o certame e após a fase de habilitação, os seguintes documentos:

4.1 - Cópia do registro do objeto licitado concedido pelo órgão sanitário competente do Ministério da Saúde (MS). Estando o registro vencido, deverá ser apresentada cópia da petição de revalidação dirigida a ANVISA, acompanhada de cópia do registro vencido;

4.2 - Cópia do Certificado de Autorização de Funcionamento expedido pela ANVISA do LICITANTE. Caso a empresa não esteja com AFE regularizada, será aceito cópia autenticada de petição de regularização ou protocolo que comprove que a empresa já fez a solicitação junto a ANVISA, nos termos das Leis nº 6.360 de 23/09/76; nº 6.437 de 20/08/1977 e nº 5.991 de 17/12/1973;

4.3 - Cópia de Licença Sanitária Municipal ou Estadual expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município onde a LICITANTE, estiver instalada, caso esteja vencido, deverá apresentar a cópia autenticada da petição de solicitação de renovação acompanhado da cópia autenticada da licença vencida;

4.4 - Cópia autenticada do Alvará de Funcionamento do estabelecimento onde a LICITANTE estiver instalado;

4.5 - Cópia do Certificado de Regularidade da empresa LICITANTE, expedido pelo Conselho Regional Competente ao qual a empresa é subordinada (ex: CRO, CRM, CRF, CREA, etc...). A exigência de comprovação de regularidade perante o conselho profissional competente aplica-se nos casos em que a legislação específica exige o registro da atividade exercida pela licitante ou quando existe relação direta entre a atividade econômica desenvolvida e o objeto da contratação, observados a legislação vigente e o entendimento dos órgãos de controle.

05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratado.

5.2 - Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às

normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observadas, especialmente, as disposições deste Termo de Referência.

5.3 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente suas devidas indicações.

5.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), que implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos da notificação o produto, sem qualquer ônus a adquirente, inclusive quanto à retirada dos itens rejeitados, independente das quantidades rejeitadas.

5.5 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

5.6 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega, caso exista motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do inicialmente previsto, com a devida comprovação.

5.7 - Manter, durante a execução do pactuado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

5.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.9 - Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obrigações contraídas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

5.10 - Fornecer os produtos/serviços de excelente qualidade, que atendam rigorosamente às especificações e exigências de fabricação, sendo o prazo máximo para sua entrega de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de emissão da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento.

5.11 - Efetuar a troca no prazo igual ou inferior a 05 (cinco) dias corridos o objeto deste certame, que estiverem fora das especificações contidas no edital e seus anexos, bem como na proposta do licitante, ou em que se verificarem vícios ou defeitos de fabricação, aparentes ou ocultos, o produto que se apresentar impróprio sem qualquer ônus para a contratante.

5.12 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vir a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.13 - A Secretaria Municipal de Saúde, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam técnicos ou quaisquer outros.

06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 – O contrato será gerido pela Diretora de Saúde Bucal, Léa Lofego Garcia e fiscalizado pela Sra. Elizane Ferreira Hamanaka, Cirurgiã Dentista, que deverá conferir os materiais de acordo com as especificações pretendidas.

07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 - Os materiais e/ou serviços, objeto do presente edital, serão entregues pelo preço constante no lance final da LICITANTE VENCEDORA, devidamente escrito em ata da sessão pública do referido processo licitatório.

7.2 - O pagamento à contratada será efetuado em até 30 (trinta) DDL, a contar do recebimento definitivo do objeto contratado, mediante apresentação dos documentos pertinentes e da Nota Fiscal que deverá ser eletrônica e atestada pelo setor competente da contratante.

7.3 - O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta-corrente por ela indicada, uma vez satisfeita as condições estabelecidas pela contratante.

7.4 - O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Previdência Social, FGTS e junto a Justiça do Trabalho CNDT.

7.5 - Para tal, na Nota Fiscal dos produtos, deverá constar o aceite e a data de recebimento pelo setor competente, o nº do Edital de Pregão, nº do Processo que deu origem à contratação e eventual nº de empenho.

7.6 - A Nota Fiscal que apresentar incorreção no seu preenchimento ou deixar de apresentar o que fora solicitado nos itens anteriores, será devolvida à contratada e seu pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis após a data de sua última apresentação válida. O pagamento será de forma parcelada de acordo com as quantidades de insumos empenhados.

7.7 - O faturamento de nota fiscal deverá obedecer o Decreto na 7.339, de 25 de Maio de 2023 e Normativa 1234, de 11 de Janeiro de 2012 que dispõe sobre a arrecadação do Imposto de Renda incidente na fonte de que trata o artigo 158, inciso I, da Constituição Federal nos pagamentos a fornecedores por órgãos e entidades do poder executivo, e dá outras providências.

7.8 - O faturamento de nota fiscal deverá seguir á data 01 a 15 de cada mês, em caso de desacordo dos prazos estabelecidos, é obrigatório refaturar a nota.

7.9 - Toda nota deverá constar a Alíquota IR de acordo com natureza do bem, exemplo, produtos farmacêuticos, perfumaria e higiene pessoal 1,20%, lembrando que existem hipóteses de não retenção nas regras gerais sobre o IRRF/PJ.

08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

A adoção do julgamento por item justifica-se em razão da natureza dos objetos, cujos itens possuem características e aplicações independentes, não havendo necessidade técnica de seu agrupamento. Esse critério amplia a competitividade, possibilita a participação de um maior número de fornecedores, favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração e está em consonância com o princípio do parcelamento previsto na Lei nº 14.133/2021.

09 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Através de pesquisa via PNCP e Internet, de acordo com a requisição de registro de preço n° 231/2026 e Cotação n° 10487; o valor médio total estimado para 12 meses é de **R$ 460.641,80 (quatrocentos e sessenta mil, seiscentos e quarenta e um reais e oitenta centavos).**

10- DA VALIDADE DAS ATAS

10.1 – Nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, mediante justificativa formal.

10.2 – Os quantitativos registrados possuem caráter estimativo, não se constituindo em obrigação de contratação integral, sendo vedada a ampliação dos quantitativos fora das hipóteses legalmente previstas.

10.3 – Fica vedada a adesão de órgãos ou entidades da Administração Pública à presente Ata de Registro de Preços, na condição de não participantes, nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.462/2023, considerando que os quantitativos foram estimados exclusivamente para atender às necessidades deste Município, podendo eventual adesão comprometer o saldo da ata e o atendimento da demanda interna.

10.4 – A eventual prorrogação da Ata não implica aproveitamento automático de saldo remanescente, devendo ser realizada nova análise de vantajosidade e adequação dos quantitativos às necessidades da Administração.

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas serão pagas através da(s) ficha(s) de dotação: 461, 162, 463 e 519.

APÊNDICE: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

APÊNDICE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(elaborado com base no artigo 6º, inciso XX, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21)

Elementos constitutivos da primeira etapa do planejamento para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes odontológicos, base do Termo de Referência da Secretaria de Saúde.

1. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objetivo prover os serviços públicos de Saúde Bucal do Município com equipamentos e materiais permanentes necessários à execução das atividades desenvolvidas nas Unidades Básicas de Saúde, nas ações realizadas em ambiente escolar e no Centro de Especialidades Odontológicas. Os itens pretendidos são essenciais para a estruturação, manutenção e aprimoramento da capacidade operacional dos serviços odontológicos, contribuindo para a realização de procedimentos clínicos com segurança, qualidade, eficiência e conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes. A disponibilidade adequada desses equipamentos e materiais permanentes é fundamental para assegurar a continuidade dos atendimentos, a resolutividade dos serviços e a oferta de condições adequadas de trabalho às equipes de saúde bucal. A insuficiência, obsolescência ou indisponibilidade desses bens poderá comprometer a execução das atividades assistenciais, reduzir a capacidade de atendimento da rede municipal e impactar negativamente o acesso da população aos serviços odontológicos ofertados pelo Sistema Único de Saúde – SUS. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir a adequada infraestrutura dos serviços de saúde bucal, possibilitando a manutenção e o fortalecimento das ações de promoção, prevenção, diagnóstico e tratamento em saúde bucal no âmbito do Município.

2. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto da contratação está dentro do planejamento anual e inserido no Plano de Contratações Anual.

3. REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO

Em razão de se tratar de equipamentos e materiais permanentes odontológicos, deverão os licitantes constar em sua(s) propostas(s) a marca do objeto e o(s) número(s) do(s) produto(s) na ANVISA, salvo isenção.

No ato do pregão, as empresas participantes deverão apresentar ficha técnica para o produto ofertado. A apresentação da ficha técnica visa possibilitar a análise da compatibilidade dos produtos

ofertados com as especificações técnicas estabelecidas pela Administração. Ao ser declarada vencedora, a Licitante deverá apresentar durante o certame e após a fase de habilitação, os seguintes documentos:

3.1. Cópia do registro do objeto licitado concedido pelo órgão sanitário competente do Ministério da Saúde (MS). Estando o registro vencido, deverá ser apresentada cópia da petição de revalidação dirigida a ANVISA, acompanhada de cópia do registro vencido;

3.2. Cópia do Certificado de Autorização de Funcionamento expedido pela ANVISA do LICITANTE. Caso a empresa não esteja com AFE regularizada, será aceito cópia autenticada de petição de regularização ou protocolo que comprove que a empresa já fez a solicitação junto a ANVISA, nos termos das Leis nº 6.360 de 23/09/76; nº 6.437 de 20/08/1977 e nº 5.991 de 17/12/1973;

3.3. Cópia de Licença Sanitária Municipal ou Estadual expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município onde a LICITANTE, estiver instalada, caso esteja vencido, deverá apresentar a cópia autenticada da petição de solicitação de renovação acompanhado da cópia autenticada da licença vencida;

3.4. Cópia autenticada do Alvará de Funcionamento do estabelecimento onde a LICITANTE estiver instalado;

3.5. Cópia do Certificado de Regularidade da empresa LICITANTE, expedido pelo Conselho Regional Competente ao qual a empresa é subordinada (ex: CRO, CRM, CRF, CREA, etc...). A exigência de comprovação de regularidade perante o conselho profissional competente aplica-se nos casos em que a legislação específica exige o registro da atividade exercida pela licitante ou quando existe relação direta entre a atividade econômica desenvolvida e o objeto da contratação, observados a legislação vigente e o entendimento dos órgãos de controle.

4. QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA

Os quantitativos e a memória de cálculo foram definidos considerando a estrutura existente, a substituição de equipamentos obsoletos ou inservíveis e as demandas apresentadas pelos serviços de saúde bucal. Quanto à economia de escala, optou-se pela consolidação das necessidades, em observância aos princípios da economicidade e eficiência.

5. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A aquisição de equipamentos e materiais permanentes odontológicos é necessária para garantir a adequada estruturação e o funcionamento dos serviços de saúde bucal do município, assegurando a continuidade dos atendimentos, a qualidade da assistência prestada à

população e o cumprimento das normas técnicas e sanitárias aplicáveis. Trata-se de uma contratação planejada, fundamentada nas necessidades dos serviços, contemplando a substituição de equipamentos obsoletos ou inservíveis, bem como a adequação da infraestrutura necessária ao desenvolvimento das atividades assistenciais. A medida contribuirá para o fortalecimento da capacidade operacional dos serviços e para a melhoria das condições de atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. A relação detalhada dos equipamentos e materiais permanentes, com suas especificações e quantitativos, encontra-se descrita no Anexo I deste Estudo Técnico Preliminar.

6. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando os quantitativos previstos, o valor estimado preliminar da contratação corresponde a aproximadamente **R$ 460.641,80 (quatrocentos e sessenta mil, seiscentos e quarenta e um reais e oitenta centavos)**, obtido com base em contratações anteriores e/ou consultas preliminares de mercado, possuindo caráter meramente orientativo para fins de planejamento.

7. MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS Os equipamentos e materiais permanentes a serem adquiridos deverão possuir garantia do fabricante e/ou fornecedor, abrangendo defeitos de fabricação e falhas de funcionamento decorrentes do uso normal dos bens. Durante o período de garantia, o fornecedor deverá promover, sem ônus para a Administração, os reparos ou substituições necessários ao restabelecimento do pleno funcionamento dos equipamentos.

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O julgamento da licitação deverá ser por item, uma vez que não se vislumbra a necessidade dos itens serem fornecidos por um único fornecedor.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretende-se:

• Garantir a disponibilidade de equipamentos e materiais permanentes adequados às necessidades dos serviços de saúde bucal;

• Assegurar a continuidade e a eficiência dos atendimentos odontológicos realizados pela rede municipal de saúde;

• Substituir equipamentos obsoletos, inservíveis ou com desempenho comprometido;

• Proporcionar melhores condições de trabalho às equipes e maior segurança aos usuários dos serviços;

• Contribuir para a melhoria da qualidade, da resolutividade e da capacidade operacional dos serviços odontológicos prestados à população.

10. PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO

A Administração deverá realizar o recebimento, conferência, registro patrimonial e fiscalização dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos, bem como adotar as medidas necessárias para sua adequada instalação e utilização, observando a legislação vigente e os procedimentos internos aplicáveis.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Existem contratações correlatas destinadas à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos. Entretanto, não foram identificadas contratações interdependentes que condicionem a realização ou a viabilidade da presente aquisição.

12. DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS

A presente contratação poderá gerar impactos ambientais relacionados ao consumo de energia elétrica pelos equipamentos adquiridos e à futura geração de resíduos provenientes da substituição ou descarte de equipamentos inservíveis e componentes eletrônicos. Como medidas mitigadoras, deverão ser priorizados equipamentos que atendam às normas técnicas e de eficiência energética aplicáveis, bem como observados os procedimentos legalmente estabelecidos para o descarte ambientalmente adequado de equipamentos, peças e componentes ao final de sua vida útil. A Administração também promoverá a utilização racional dos bens adquiridos, visando à redução de desperdícios e à otimização dos recursos públicos.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA

Diante das análises realizadas, conclui-se que a contratação pretendida mostra-se adequada, necessária e compatível com as necessidades dos serviços de saúde bucal do Município. A aquisição dos equipamentos e materiais permanentes permitirá a manutenção e o aprimoramento da infraestrutura existente, contribuindo para a continuidade, qualidade e eficiência dos atendimentos prestados à população.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), CNPJ nº (xxxxxxxxxx), sediada (Endereço completo), neste ato representada por _____ (nome completo), na qualidade de representante legal, participante do Pregão Eletrônico nº ____ / _____ instaurado pela Prefeitura Municipal de Birigui, **DECLARO**, sob as penas da lei:

(a) que a empresa cumpre, nos termos do art. 63°, inciso I da Lei 14.133/21, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO de Nº __/___**, se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supra citado;

(b) que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;

(c) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente **data inexiste qualquer fato superveniente e impeditivo** para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(d) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Artigo 14, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

(e) não possuímos em nosso quadro societário ou laboral servidores da Prefeitura Municipal de Birigui, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas vinculadas na forma do art. 56-A da Lei Orgânica do Município de Birigui e do art. 177, XII e XVIII da Lei Municipal nº 3.040/93.

(f) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

(g) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

(h) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(i) Nos termos do inciso V do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, que esta empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

(j) Que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014 e 155 de 27 de outubro de 2016, cujos termos é de integral conhecimento.

(k) Para o caso de Empresa em Recuperação Judicial: ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

(l) Para o caso de empresas em recuperação Extrajudicial: ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

(m) Está ciente sobre a observação das disposições da **Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais)**, e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

(n) Que dispõe de condições de apresentar, por sua vez, no prazo e forma definidos no edital, os documentos de habilitação e a proposta final readequada.

(o) Que possui pleno conhecimento das condições e prazos, conforme disposições do Anexo II do Edital (Termo de Referência).

Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.

Birigui-SP, ____ de ____ de 2.026.

(Nome, RG, CPF e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

ANEXO IV

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

Ao
MUNICÍPIO DE BIRIGUI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/_____

Senhor Pregoeiro,

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa_____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____é ( ) microempresa ou ( ) empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada nos termos da Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº _____/____, realizado pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

DECLARO que no **ano-calendário** de realização desta licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, qual seja o valor limite de R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), **em observância ao limite disposto no Art. 4º §2º da Lei Federal nº 14.133/2021, e com vistas aos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

Local,_____, de_____de _____.

_____
Assinatura do contador ou responsável
Nome do contador ou responsável
RG nº_____
CRC nº _____

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO V
MODELO PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Ao Município de Birigui/SP
Pregão Eletrônico nº ____/2026

Razão Social:
CNPJ: 00.000.000/0000-00
Inscrição Estadual:
Endereço completo:
CEP:
Telefones e/ou fax:
E-mail:
Dados bancários: Banco / Agência / Conta-Corrente
Representante:
Cargo:
RG e CPF:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.

PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Validade da proposta: não inferior à 60 (sessenta) dias.

03153

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDADE.	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA, MODELO E ANVISA	** VALOR UNITÁRIO	** VALOR TOTAL
01	*MOCHO ODONTOLÓGICO:- COM SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO ASSENTO ATRAVÉS DE PISTÃO A GÁS E DESCIDA COM O PESO DO USUÁRIO, ASSENTO ANATÔMICO, ENCOSTO COM REGULAGEM DE ALTURA. BASE COM 05 RODÍZIOS, ESTOFAMENTOS EM POLIURETANO. GARANTIA 1 ANO APÓS A INSTALAÇÃO, COR CINZA.*	*16*	*UNIDADE*		*R$*	*R$*
02	*DESTILADOR DE ÁGUA ESPECIFICAÇÕES: DESTILADOR DE ÁGUA PARA PRODUÇÃO DE, NO MÍNIMO 3,8 LITROS DE ÁGUA DESTILADA PARA USO ODONTOLÓGICO. SEM NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO HIDRÁULICA. RESERVATÓRIO DE ÁGUA DE NO MÍNIMO, 4 LITROS. DURAÇÃO DO CICLO DE, POR VOLTA DE 6 A 8 HORAS. VOLTAGEM DE 127 OU 220V. FREQUÊNCIA DE NO MÍNIMO 60HZ. TEMPERATURA DE TRABALHO ENTRE 25 A 40°C. COR BRANCA.*	*14*	*UNIDADE*			
03	*AUTOCLAVE HORIZONTAL DE 21 LITROS, ESPECIFICAÇÕES: AUTOCLAVE HORIZONTAL DE CAPACIDADE DE 21 LITROS, COM VÁLVULA DE SEGURANÇA AUTOMÁTICA; CÂMARA EM AÇO INOX; ESTERILIZAÇÃO PRÉ-PROGRAMADA COM CICLO PADRÃO; LONGA DURABILIDADE, TEMPO DE AQUECIMENTO DE 30 MINUTOS; TEMPO DE ESTERILIZAÇÃO DE 10 MINUTOS; TEMPO DE SECAGEM 30 MINUTOS.*	*10*	*UNIDADE*			
04	*CONTRA ÂNGULO, MODELO STANDARD, ACOPLÁVEL AO MICRO MOTOR ATRAVÉS DE SISTEMA INTRA COM GIRO LIVRE DE 360° SOBRE O MICRO MOTOR, TRANSMISSÃO DE TORQUE A BROCA POR CONJUNTO DE EIXOS E ENGRENAGENS COM RELAÇÃO DE TRANSMISSÃO 1:1, FABRICADO EM LATÃO E ALUMÍNIO, CABEÇA QUE PERMITE O USO DE BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO E DE ALTA ROTAÇÃO, SENDO A DE ALTA ROTAÇÃO ATRAVÉS DE MANDRIL COM USO DE SACA BROCA PARA COLOCAR E RETIRAR, FIXAÇÃO DA BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO ATRAVÉS DE SISTEMA TRAVA DE AÇO COM ABERTURA LATERAL, EIXO PRINCIPAL DO SUPORTE DE BROCAS APOIADO SOBRE ROLAMENTOS COM ESFERAS DE AÇO, COM TRATAMENTO DE NANOTECNOLOGIA (MATERIAL BACTERICIDA PERMANENTE) E*	*12*	*UNIDADE*			

	ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE.					
05	*LOCALIZADOR APICAL:APARELHO UTILIZADO PARA MEDIÇÃO DO COMPRIMENTO DO CANAL RADICULAR, QUE OFEREÇA ALTA PRECISÃO NA MEDIÇÃO, E ESTA NÃO SEJA AFETADA PELA PRESENÇA OU AUSÊNCIA DE SANGUE E OUTRAS SECREÇÕES. COM DISPLAY EM LCD.*	*06*	*UNIDADE*			
06	*FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO. CONFECCIONADO EM TERMOPLÁSTICO INJETADO, FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, 3 MODOS PROGRAMÁVEIS DE APLICAÇÃO (CONTÍNUO/RAMPA/PULSADO), TEMPO DE OPERAÇÃO PROGRAMÁVEL 5, 10, 15 E 20 SEGUNDOS (BIP A CADA 5 SEGUNDOS), CONDUTOR DE LUZ EM FIBRA ÓPTICA 100% COERENTE, LED DE ALTA POTÊNCIA - COMPRIMENTO DE ONDA: 450 A 470NM; POTÊNCIA DA LUZ: 1200 MW/CM2, PONTEIRA AUTOCLAVÁVEL 134°C.*	*16*	*UNIDADE*			
07	*BOMBA À VÁCUO, ODONTOLÓGICA, PARA ASPIRAÇÃO, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: BOMBA À VÁCUO DE SUCÇÃO DE ALTA POTÊNCIA; COBERTURA ACÚSTICA EM AÇO FOSFATIZADO E PINTADO ALTAMENTE RESISTENTE À CORROSÃO; SISTEMA DE SUCÇÃO DE ALTA POTÊNCIA DE NO MÍNIMO (450 MMHG); VAZÃO APROXIMADA DE 200 LITROS/MINUTO, NO MÍNIMO; MOTOR ELÉTRICO DE 2 HP COM PROTETOR TÉRMICO; MOTOR COM EIXO DE AÇO INOX E FLANGE, ROTOR E TAMPA EM EM BRONZE DE ALTA RESISTÊNCIA À OXIDAÇÃO E ELEVADA VIDA ÚTIL; SUCÇÃO COM SAÍDAS DE ÁGUA E AR SEPARADOS; REGISTRO PERIFÉRICO DE PVC PARA REGULAGEM DE SUCÇÃO; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE 127/220V; CONSUMO DE ÁGUA DE NO MÍNIMO DE 0,25L/MIN; FREQUÊNCIA DE 50/60 HZ; VAZÃO DE AR DE 200L/MIN, FILTRO COLETOR DE DETRITOS; GARANTIA DE 2 ANOS COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA.*	*9*	*UNIDADE*			
08	*APARELHO DE RAIO X, ESPECIFICAÇÕES: APARELHO ODONTOLÓGICO DIGITAL COM POTÊNCIA 1 KVA, 126 V, POTÊNCIA/CABEÇOTE 70 - KVP, 8MA (CABEÇOTE), BASE REDONDA EM FORMATO DE V, COR BRANCO, COM RODÍZIOS, PROTEÇÃO (MECANISMO) DE BLOQUEIO CONTRA DISPAROS ACIDENTAIS, COLUNA MÓVEL*	*05*	*UNIDADE*			
09	*CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO DE RX ODONTOLÓGICO, SEM ILUMINAÇÃO, INDICADA PARA REVELAÇÃO DE FILMES ODONTOLÓGICOS*	*07*	*UNIDADE*			

0001104

	PERIAPICAIS					
10	*CADEIRA ODONTOLÓGICA: COMPLETA COM EQUIPO, SUGADOR E REFLETOR. ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM AÇO MACIÇO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E REVESTIDA EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO, PROPORCIONA MAIOR SEGURANÇA, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE AO CONJUNTO; BASE DISPENSA FIXAÇÃO NO PISO; CAIXA DE LIGAÇÃO INTEGRADA OTIMIZANDO ESPAÇO DENTRO DO CONSULTÓRIO; ESTOFAMENTO EM MATERIAL RÍGIDO E RESISTENTE, COM REVESTIMENTO SEM COSTURA, DENSIDADE ADEQUADA E ANTI-DEFORMANTE, COM SUPERFÍCIE LISA E TOTALMENTE SEM COSTURA PARA FACILITAR A LIMPEZA E A DESINFECÇÃO; ENCOSTO DE CABEÇA ANATÔMICO, REMOVÍVEL, E COM REGULAGEM DE ALTURA; BRAÇO DE APOIO PARA O PACIENTE FIXO COM ESTRUTURA INTERNA DE METAL; PEDAL DE COMANDOS COM TRÊS PROGRAMAÇÕES DE TRABALHO E VOLTA AUTOMÁTICA À POSIÇÃO ZERO; SISTEMA DE ELEVAÇÃO ELETROMECÂNICO; TODAS AS SUPERFÍCIES METÁLICAS DEVEM RECEBER BANHO DE PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO E PINTURA LISA NAS SUPERFÍCIES APARENTES. UM EQUIPO ODONTOLÓGICO: AMBIDESTRO; COM MANGUEIRAS ARREDONDADAS, LEVES E FLEXÍVEIS; COMPOSTO POR 01 SERINGA TRÍPLICE, 01 TERMINAL COM SPRAY PARA ALTA ROTAÇÃO, 01 TERMINAL SEM SPRAY PARA MICROMOTOR PNEUMÁTICO; COMPORTA ATÉ 4 TERMINAIS; POSSUI CANETA DE ALTA ROTAÇÃO INCLUSA, QUE DISPENSA A UTILIZAÇÃO DO SACA-BROCAS; BRAÇO MECÂNICO COM MOVIMENTAÇÃO HORIZONTAL E AJUSTE DE NÍVEL; PEDAL PROGRESSIVO PARA O ACIONAMENTO DAS PEÇAS DE MÃO NOS TERMINAIS DO EQUIPO, O QUE POSSIBILITA O CONTROLE DA VELOCIDADE E COM ACIONAMENTO EM QUALQUER PONTO DO PEDAL; TAMPO DE INOX REMOVÍVEL E DE FÁCIL LIMPEZA; PUXADOR FRONTAL BILATERAL; UNIDADE DE ÁGUA COM SISTEMA DE REGULAGEM DA VAZÃO DA ÁGUA, 01 SUCTOR DE SALIVA A AR; RESERVATÓRIOS TRANSLÚCIDOS DE 800 ML PARA ÁGUA DAS PEÇAS DE MÃO E SERINGA TRÍPLICE. REFLETOR ODONTOLÓGICO LED: SISTEMA ÓPTICO COM 3 LEDS; TRÊS INTENSIDADES: 10.000, 20.000 E 30.000 LUX. MOCHOS ODONTOLÓGICOS: DOIS MOCHOS COM MOVIMENTOS AMORTECIDOS POR SISTEMA DE GÁS PRESSURIZADO ATRAVÉS DE ALAVANCA LATERAL QUE PERMITE MAIOR FACILIDADE E RAPIDEZ NO AJUSTE DE POSIÇÕES. ENCOSTO*	*02*	*UNIDADE*			

	ANATÔMICO PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO AO PROFISSIONAL. BASE COM 5 RODÍZIOS QUE PROPORCIONAM MELHOR ESTABILIDADE E MOVIMENTAÇÃO E DE GRANDE RESISTÊNCIA ESTRUTURAL. ESTOFAMENTO EM MATERIAL RÍGIDO E RESISTENTE, COM REVESTIMENTO SEM COSTURA, DENSIDADE ADEQUADA E ANTI-DEFORMANTE, DE FÁCIL LIMPEZA E ASSEPSIA. ACABAMENTO LISO COM CANTOS ARREDONDADOS, ALTURA REGULÁVEL PERMITINDO QUE OS PROFISSIONAIS DE DIFERENTES ALTURAS SENTEM-SE CORRETAMENTE.					
11	*MOTOR ENDODÔNTICO PARA TRATAMENTO DE CANAIS RADICULARES. CARACTERÍSTICAS: AJUSTES PRÉ-PROGRAMADOS PARA MTWO®, FLEXMASTER®, PROTAPER® UNIVERSAL, K3TM E GATES GLIDDEN; PRÉ-PROGRAMADO PARA O SISTEMA RECIPROCANTE WAVEONE; PRÉ-AJUSTE ESPECÍFICO PARA PREPARAÇÃO EFICIENTE COM AS LIMAS RECIPROC CLÁSSICAS E BLUE;PROGRAMA DE "ESCOLHA ADICIONAL DO DOUTOR"; FUNÇÃO RECIPROC REVERSE ESPECÍFICA; CONTROLE AUTOMÁTICO DO BINÁRIO COM AUTO-STOP-REVERSE NO MODO ROTATÓRIO; MOTOR A PILHAS; INCLUSO CONTRA-ÂNGULO SIRONA 6:1; BATERIA 2000 MAH, 6 V; FREQUÊNCIA 47-63 HZ; ALIMENTAÇÃO DO CARREGADOR BIVOLT 100-240V.*	*06*	*UNIDADE*			
12	*COMPRESSOR ODONTOLÓGICO, ESPECIFICAÇÕES: - TIPO MOTOR COMPRESSOR, FUNCIONAMENTO A SECO, ISENTO DE ÓLEO, RESERVATÓRIO COM PINTURA INTERNA ANTI-CORROSIVA, TENSÃO 127/220, TANQUE COM CAPACIDADE DE 65 LITROS, MOTOR COM 2HP, SAÍDE DE FILTRO DE AR, VÁLVULA REGULADORA E MANÔMETRO PARA VISUALIZAÇÃO DA PRESSÃO DE AR, DRENO DE UMIDADE DO TANQUE MANUAL E DE FÁCIL ACESSO, FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA NR 13.*	*14*	*UNIDADE*			
13	*CUBA ULTRASSÔNICA CAPACIDADE TOTAL: 2,5 LITROS; CAPACIDADE ÚTIL: 2,1 LITROS; PESO LÍQUIDO COM COMPONENTES: 2,5 KG; ESPAÇO LIVRE PARA A ABERTURA DA TAMPA (CM): 30; DIMENSÕES EXTERNAS DA CUBA (CM): 34 (COMPRIMENTO) X 25,5 (LARGURA) X 22,5 (ALTURA); DIMENSÕES INTERNAS DA CUBA DE INOX (CM): 26,4 (COMPRIMENTO) X 16,4 (LARGURA) X 8 (PROFUNDIDADE); CESTO: PLÁSTICO ABS INJETADO; DIMENSÕES EXTERNAS DO CESTO (CM): 24,5 (COMPRIMENTO) X 14,27 (LARGURA) X 4,0 (PROFUNDIDADE); VOLTAGEM: 110V OU BIVOLT;TEMPORIZADOR DIGITAL: 5*	*15*	*UNIDADE*			

	TEMPOS PRÉ-ESTABELECIDOS (180S - 280S - 380S - 480S - 90S); FAIXA DE TEMPERATURA DE TRABALHO ADEQUADA: 15 A 40°C; COR: BRANCA		
14	*ULTRASSOM ODONTOLÓGICO COM JATO DE BICARBONATO: EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO CONJUGADO DE ULTRASSOM PIEZOELÉTRICO E JATO DE BICARBONATO, DESTINADO À REMOÇÃO DE CÁLCULO DENTAL, BIOFILME MINERALIZADO E NÃO MINERALIZADO, PROCEDIMENTOS PERIODONTAIS E ENDODÔNTICOS. DEVE POSSUIR CONTROLE DE POTÊNCIA, SISTEMA DE IRRIGAÇÃO COM BOMBA PERISTÁLTICA, RESERVATÓRIOS PARA LÍQUIDO IRRIGANTE E BICARBONATO DE SÓDIO, PEDAL DE ACIONAMENTO, PEÇAS DE MÃO REMOVÍVEIS E AUTOCLAVÁVEIS, ALÉM DE ACOMPANHAR PONTAS PARA RASPAGEM SUPRA E SUBGENGIVAL. EQUIPAMENTO COM REGISTRO VIGENTE NA ANVISA E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.*	*07*	*UNIDADE*
15	*SELADORA PARA PAPEL GRAU CIRÚRGICO: EQUIPAMENTO DESTINADO À SELAGEM DE EMBALAGENS DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E PLÁSTICO PARA PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO. DEVE POSSUIR SISTEMA DE AQUECIMENTO COM CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA, PROPORCIONANDO SELAGEM UNIFORME E SEGURA, SEM DANIFICAR AS EMBALAGENS. DEVE POSSUIR ACIONAMENTO POR ALAVANCA OU SISTEMA EQUIVALENTE, GUILHOTINA INTEGRADA PARA CORTE DAS EMBALAGENS, SUPORTE PARA ACOMODAÇÃO DE ROLOS E COMPATIBILIDADE COM ROLOS DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO DE ATÉ 30 CM DE LARGURA. LARGURA DE SELAGEM MÍNIMA DE 12 MM. ESTRUTURA RESISTENTE, COMPACTA, DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO, INDICADA PARA USO ODONTOLÓGICO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 127V OU BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.*	*16*	*UNIDADE*
		Valor Total da Proposta:	*R$* *R$*

***(PREÇO READEQUADO AO LANCE VENCEDOR DE ACORDO COM O OFERTADO NO SISTEMA)**

A proposta terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

(Local e data)

(*Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)*
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

APRESENTADA A PROPOSTA, O PROPONENTE ESTARÁ AUTOMATICAMENTE ACEITANDO E SE SUJEITANDO ÀS CLÁUSULAS DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS NA ÍNTEGRA.

000456

MODELO DE DEMONSTRATIVO DE EXEQUIBILIDADE DE PREÇOS

(Exigível somente dos itens indicados pelo Pregoeiro na sessão)

A empresa (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxx, com sede à (indicar endereço), neste ato representada pelo(a) Sr.(a) (INDICAR O REPRESENTANTE), vem declarar para os devidos fins e sob as penas da lei que os preços ofertados são EXEQUÍVEIS, dispondo de condições de assumir e cumprir os valores ofertados por ocasião do Pregão Eletrônico nº xx/2026, promovido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

Em atendimento às disposições da Cláusula 8.9.1, apresentamos a planilha demonstrativa de exequibilidade dos preços ofertados.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR OFERTADO	CUSTO	DESPESAS OPERACIONAIS	FRETE	IMPOSTOS	MARGEM

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data

Nome e assinatura do representante

ANEXO VI
DADOS PARA ASSINATURA DA ATA / CONTRATO

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a **elaboração da Ata de Registro de Preços / Contrato.** Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:		
CNPJ:	INSC. ESTADUAL	INSC. MUNICIPAL
TELEFONE: ( )		
ENDEREÇO COMPLETO:		
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: BANCO / AGÊNCIA / CONTA-CORRENTE		

SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO:	
NOME COMPLETO:	
RG: (COM ÓRGÃO E ESTADO EMISSOR)	CPF:
NOME COMPLETO:	
RG: (COM ÓRGÃO E ESTADO EMISSOR)	CPF:

QUEM ASSINARÁ O INSTRUMENTO CONTRATUAL: (Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo instrumento contratual, será necessário a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar instrumento contratual).	
NOME COMPLETO:	
RG: (COM ÓRGÃO E ESTADO EMISSOR)	CPF:
ESTADO CIVIL:	NACIONALIDADE:
CARGO QUE EXERCE:	
ENDEREÇO DOMICILIAR:	
E-MAIL INSTITUCIONAL:	
E-MAIL PESSOAL:	

OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2026
EDITAL Nº xx/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2026
DETENTOR DA ATA:

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP**, adiante denominada de PREFEITURA, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, endereço eletrônico: prefeitura@birigui.sp.gov.br, neste ato representada pela Sra. **SAMANTA PAULA ALBANI BORINI**, Prefeita Municipal, brasileira, RG nº xxxxxx, CPF/MF nº xxxxxxxxxx, e de outro lado a empresa a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXXXXX estabelecida na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, endereço eletrônico: xxxxxxxxx@xxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX RG: xxxxxxxx, CPF: xxxxxxxxxxx, adiante denominada de DETENTORA DO REGISTRO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA 1ª DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II,** conforme os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta Ata de Registro de Preços em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata.

1.1.1. Dá-se à presente Ata de Registro de Preços o valor total estimado para 12 (doze) meses de R$ _____ (_____).

1.1.2. A presente Ata de Registro de Preços refere-se aos itens nº xx do Anexo I.

1.2. O fornecimento dos objetos relacionados no Anexo I ocorrerá através do REGISTRO FORMAL DE PREÇOS, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.

1.3. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades estimadas constantes no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) Objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao DETENTOR DO REGISTRO a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2ª DO PRAZO, DOS LOCAIS DE ENTREGA E CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO.

2.1. A detentora deverá proceder com o objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, que deverão, todavia, observar as determinações específicas contidas no **Anexo I.**

2.2. A Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através da (AF) Autorização de Fornecimento endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive fac-símile.

2.3. A Autorização de Fornecimento (AF) é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.

2.4. Os itens da presente licitação deverão ser fornecidos em até **15 (quinze) dias corridos** após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições do Edital e seus anexos.

2.5. As mercadorias deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, com sede ao Largo Gumercindo de Paiva Castro S/N, bairro Centro, nesta cidade de Birigui/SP, no horário compreendido das 07h30min às 11h30min e das 13:00h às 16h30min, em dias úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

2.6. A Contratada/Detentora, deverá fornecer/executar o objeto, atendendo integralmente as exigências, condições e obrigações complementares e preestabelecidas no Termo de Referência – Anexo II do Edital.

2.7. O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

2.8. Todas e quaisquer despesas com a entregas do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento, alocação e conferência dos mesmos, nos locais indicados pela **secretaria requisitante.**

2.9. Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc

2.10. A detentora/contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Autorizações de Fornecimento recebida(s).

2.11. O objeto da presente licitação será recebido:

a) provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

b) definitivamente após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

2.12. O recebimento provisório dos objetos não implica a sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos pelo gestor do recebimento, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas no edital para a aceitação definitiva.

2.13. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, nos termos do Anexo I.

2.14. Caso haja recusa do objeto desta licitação por inconsistência, deverão ser substituídos **devendo fazê-la no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos**, contados da notificação apresentada pela requerente à fornecedora, sem qualquer ônus pela Prefeitura.

2.15. O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do fornecimento do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente Autorização de Fornecimento (AF), tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

2.16. Fica condicionado que previamente a cada recebimento de valor, a futura detentora/contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade Fiscais, com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

2.17. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes nos ANEXO I e das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

2.17.1. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **devendo fazê-la no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos**, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, **devendo fazê-la no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos,** contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.18. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

2.19. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

2.20. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 42, inciso II do Decreto Municipal nº 7.495/2024.

CLÁUSULA 3ª DO PAGAMENTO.

3.1. O pagamento será realizado **no prazo de até 30 (trinta) dias**, após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

3.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

3.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi; CEP 16200-067; Município: Birigui; UF: SP, Fone/Fax: (18) 3643 6000.

3.1.2.1. O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.

3.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta Corrente) do mesmo CNPJ constante na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

3.1.4. A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

3.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

3.1.6. A nota fiscal deverá constar a Alíquota IR de acordo com a natureza do bem.

3.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

3.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou crédito em conta-corrente, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

3.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigar-se-á a substituí-los na forma exigida.

3.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

3.6. No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

3.7. No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

3.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 3.6 e 3.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

3.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao

pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

3.10. O atraso nos pagamentos pela Administração **não superiores a 02 (dois) meses**, contados da emissão da Nota Fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimento não autoriza a Contratada a suspender o cumprimento de suas obrigações, nos termos do artigo 137, §2º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

3.11. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada. (Disponível em: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controle/arquivo/decreto_7.339.pdf).

CLÁUSULA 4ª DOTAÇÃO DAS DESPESAS.

4.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta das Unidades Orçamentárias, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas:

Nº 02.10.01 – 10.301.0019.2.070 / 4.4.90.52.00 – Ficha nº 461 – Secretaria Municipal de Saúde – Fonte: 01.000.0000 – Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.301.0019.2.070 / 4.4.90.52.00 – Ficha nº 462 – Secretaria Municipal de Saúde – Fonte: 02.000.0000 – Recursos Estaduais.

Nº 02.10.01 – 10.301.0019.2.070 / 4.4.90.52.00 – Ficha nº 463 – Secretaria Municipal de Saúde – Fonte: 05.000.0000 – Recursos Federais.

Nº 02.10.01 – 10.302.0019.2.071 / 4.4.90.52.00 – Ficha nº 519 - Secretaria Municipal de Saúde – Fonte: 01.000.0000 – Recursos Próprios.

4.2. Em observância ao **COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP**, informamos que as fontes dos recursos estão indicadas nas dotações orçamentárias correspondentes, conforme demonstrado acima.

4.3. As consignações orçamentárias constantes do subitem anterior serão oneradas, pontualmente, em cada ata e nas contratações efetuadas através das Notas de Empenho.

CLÁUSULA 5ª DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula 12ª.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, **para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.**

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.14. Haverá a renovação dos quantitativos a serem adquiridos quando ocorrer a prorrogação da vigência da ata de registro de preços, sendo vedado efetuar acréscimos nos quantitativos inicialmente fixados na ata de registro de preços.

5.15. Poderá haver a prorrogação antecipada de vigência de ata de registro de preços em relação a item ou lote que tiver o quantitativo esgotado antes do final do prazo de vigência, permanecendo vigente pelo prazo e pelos termos originais a ata em relação aos itens ou lotes remanescentes, respeitando sempre o prazo máximo de vigência da ata de registro de preços de dois anos.

CLÁUSULA 6ª DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1. Serão considerados como direitos da Administração, futura Contratante, no compromisso de execução, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de exigir a aquisição dentro das condições estipuladas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na Proposta;

b) o direito de rescindir os respectivos compromissos de execução sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado.

6.2. Serão considerados como direitos e deveres da detentora da Ata de Registro de Preços, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de executar o objeto dos respectivos compromissos, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico, melhores condições de preço;

b) o direito de receber no prazo devido o pagamento pelo objeto regularmente fornecido, no valor constante da Autorização de Fornecimento, em conformidade com a Ata de Registro de Preços;

c) o direito de solicitar a rescisão nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no Art. 137,§2°, IV da Lei n° 14.133, de 01/04/2023.

d) o direito de solicitar a rescisão da Ata de Registro de Preços nos casos em que, **comprovadamente**, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade;

6.3. A detentora da ata de registro de preços, futura Contratada, não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

6.4. Correrão exclusivamente por conta da detentora da ata de Registro de Preços, futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

6.5. Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme artigo 140, II, §4° da Lei n° 14.133/2021 de 01/04/2021.

6.6. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

6.6.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. integram esta Ata, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico n° xx/2026** e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;

6.7. Correrão por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 121 da Lei Federal n° 14.133/2021.

6.8. O Detentor da presente Ata de Registro de Preços deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do Edital e seus anexos, devendo ainda cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados (Autorização de Fornecimento), sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

6.9. O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Edital n° ____/2026 – Pregão Eletrônico n° ____/2026.**

6.9.1. A Detentora em situação de recuperação/extrajudicial deverá sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.

6.9.2. A detentora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.

6.10. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a detentora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

6.11. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, no Termo de Referência e na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 7ª ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

7.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a Prefeitura Municipal de Birigui, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde.**

7.2. Não há outros órgãos ou entidades públicas participantes do registro de preços.

CLÁUSULA 8ª DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada pela Secretaria requisitante.

CLÁUSULA 9ª ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, **em xx/xx/xxxx,** salvo nas hipóteses previstas no item 17.2, conforme a legislação aplicável.

9.1.1. Considera-se como data do orçamento estimado a data da materialização da pesquisa de preços em documento próprio, nos termos do que fixa o art. 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

9.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. A Ata de Registro de Preços terá seu preço registrado devidamente reajustado pelo índice IPCA-IBGE ou outro que vier a substituí-lo, respeitando sempre a anualidade.

9.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

9.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação na Lei Federal 14.133/2021 e na presente contratação.

9.4. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

9.4.1. O objeto deverá ser fornecido pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro, somente será concedido a partir do requerimento devidamente protocolado, abrangendo as Autorizações de Fornecimento emitidas e entregues a partir da data do protocolo.

9.5. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real). A aplicação de índice de correção monetária ou reajuste inflacionário será admitida nos termos do item 9.3, observando-se a legislação vigente.

9.6. O prazo para manifestação da Administração quanto aos pedidos de reajuste, repactuação, alteração ou atualização de preços será de até 01 (um) mês, contado a partir da data do protocolo formal do requerimento devidamente instruído pela contratada.

9.6.1. Durante esse período, a Administração poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares, hipótese em que o prazo ficará suspenso até o atendimento pela contratada.

9.6.2. A ausência de manifestação da Administração no prazo estabelecido não implica aceitação tácita do pedido, nem gera efeitos automáticos sobre os preços contratados.

CLÁUSULA 10ª NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

10.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da Cláusula 12.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

10.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Cláusula 12.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 10.2 e no item 10.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 11ª REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

11.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

11.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

11.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

11.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

11.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

11.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

11.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

11.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA 12ª CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

12.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

12.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

12.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.1.5. Quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente extinto com base no Artigo 137 da Lei Federal 14.133/2021 e seus incisos.

12.1.6. No caso de a Detentora estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

12.1.7. No caso de a Detentora estar em recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 12.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.4.1. Por razão de interesse público;

12.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

12.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.5. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

CLÁUSULA 13ª DAS PENALIDADES.

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7°, inc. XIV, do Decreto n° 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8°, inc. IX, do Decreto n° 11.462, de 2023).

13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 12.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13.4. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 14ª DA FISCALIZAÇÃO.

14.1. A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização, **através da Secretaria Municipal de Saúde,** assegurado o direito de exigir o cumprimento integral do objeto, conforme Anexo I, acordadas neste Edital e também das normas técnicas de execução.

14.2. Em atendimento ao artigo 117 da Lei Federal n° 14.133/2021, fica designado como gestor da presente Ata de Registro de Preços o Sr. _____ , na função de _____ , e como fiscalizador o Sr. _____ , na função de _____ , lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ou outro(s) que venha(m) substituí-lo(s) para fiscalizar a entrega do objeto contratual.

CLÁUSULA 15ª DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.1. Integram a presente Ata de Registro, como se nela estivem transcritos:

a) O Edital n° xx/2026 do Pregão Eletrônico n° xx/2026 e seus anexos na íntegra;

b) A proposta comercial da Detentora desta Ata de Registro de Preços e demais documentos integrantes do certame;

c) Grade demonstrativa anexa a esta Ata de Registro de Preços emitida pelo sistema desta Municipalidade.

d) A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA 16ª DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal n° 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA 17ª DO FORO.

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui-SP, para solução de qualquer pendência que surgir na execução desta Ata de Registro de Preços ou na sua inadimplência, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, quando esgotadas as vias administrativas

12.2. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pela Sra. Samanta Paula Albani Borini, Prefeita Municipal, pela Sra. Carmencita Rodrigues Paludetto, Secretária Municipal de Saúde e pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representando o Detentor e testemunhas abaixo discriminadas, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Birigui-SP, aos xx de xxxxx de 2026.

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATADA E DETENTORA DA ATA

CARMENCITA RODRIGUES PALUDETTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

=TESTEMUNHAS=

1-_____
NOME:

e

2-_____
NOME:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2026

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do Anexo I	**Fornecedor** ***(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)***							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do Anexo I	**Fornecedor** ***(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)***							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIRIGUI
CONTRATADA: _____
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.

ADVOGADO(S): _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Birigui, ___ de _____ de 2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:
Cargo:
CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:
Cargo:
CPF: RG:
Assinatura: _____

Nome:
Cargo:
CPF: _____ / RG: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:
Cargo:
CPF: RG:
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:
Cargo:
CPF: RG:
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

Birigui, 23 de julho de 2.026.

À

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Sirvo-me para encaminhar o processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 115/2026**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.**

O presente processo licitatório foi elaborado em atendimento à **Requisição de Registro de Preços nº 231/2026**, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde, sendo a fase preparatória de exclusiva responsabilidade dos seus autores, na qualidade de requisitante, os quais são integralmente responsáveis pelo planejamento da contratação e pela elaboração de todo o expediente necessário à sua formalização. Tal responsabilidade está em conformidade com o princípio da **segregação de funções**, que visa garantir a independência e a transparência nas diversas fases do processo, assegurando a adequada gestão e execução da contratação.

Assim, não compete ao pregoeiro intervir nas decisões da Secretaria requisitante, que é exclusivamente responsável pelo planejamento, pela conveniência e pela definição dos critérios e condições da contratação na fase preparatória do processo.

Com base no pedido que deu origem ao processo, informo que a respectiva minuta foi apreciada pela Secretaria requisitante, que a considerou aprovada.

Diante o exposto, encaminhamos o processo e sua respectiva Minuta para a devida aprovação através de parecer fundamentado quanto a legalidade do processo.

No aguardo de sua manifestação, subscrevo-me, mui respeitosamente.

Atenciosamente,

Ênio N. Linares Garcia
Pregoeiro Oficial

Ao(À) Pregoeiro(a) Oficial,

PARECER JURÍDICO

1.1 Em cumprimento ao art. 53, do Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, exara-se parecer após a fase preparatória dos autos do Pregão Eletrônico nº 115/2026 referente à Requisição de Registro de Preços nº 231/2026, cujo objeto consiste no registro de preços para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES ODONTOLÓGICOS, para a Secretaria Municipal de Saúde.

2.1 Nessa fase, o processo licitatório foi autuado nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, Lei Complementar Federal nº 123/2006, também atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis, tendo em vista a permissão do art. 187 da referida Lei Federal, bem como em respeito das Súmulas do TCESP e Súmula 247 do Tribunal de Contas da União.

2.2 Seus autos foram instruídos com os documentos obrigatórios cabíveis, conforme o art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada. Entre eles, destaca-se: a Requisição de Registro de Preços, com a descrição do(s) objeto(s); a planilha de quantidades e preços estimados com base em pesquisa de mercado, conforme Relatório Analítico de Composição de Preços Referenciais (fl. 11), conforme o art. 82, I e §5º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 que opinou pela utilização da média dos preços encontrados e declarou que os preços encontrados estão dentro da média dos preços praticados no mercado; a justificativa quanto ao tratamento concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, em obediência aos arts. 42 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e suas alterações, justificativa para utilização do Sistema de registro de Preços e a minuta do edital com seus anexos.

2.3 Além disso, consta a declaração no item 2 do ETP que o objeto da contratação está dentro do Plano de Contratações Anual, demonstrando o **alinhamento** conforme arts. 11, parágrafo único; 12, VII e 18, §1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.1 Enfim, realizando o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação pretendida e instruída nestes autos, excluídos os aspectos técnicos e financeiros e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, elabora-se parecer pela **regularidade** do processo licitatório, com a responsabilidade prevista no art. 28 do Decreto-Lei nº 4.657/1942, regulamentado pelo art. 12 do Decreto Federal nº 9.830/2019, no exercício

das atribuições previstas no art. 119, §4º, IX, bem como ANEXO V, TABELA 109, da Lei Complementar Municipal nº 115/2020.

3.2 Com isso, a Exma. Sra. Prefeita poderá determinar a **divulgação** e manutenção obrigatória do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); de extrato do edital no Diário Oficial do Município e em jornal diário de grande circulação; a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e todos seus elementos, incluídos: minuta de contrato ou ata de registro de preços, termos de referência, anteprojeto, projetos e outros anexos, em sítio eletrônico oficial desta Prefeitura na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim, conforme arts. 25, §3º; 53, §3º e 54, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.3 No mais, todas as licitações deverão ser orientadas pelos **princípios** da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), cuidando para que a identificação excepcional de determinada marca ou modelo seja tratada nos estritos termos dos arts. 41 e 42 da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.4 S.M.J., este é o parecer jurídico (com natureza jurídica definida jurisprudencialmente - STF, AgReg no HC n. 155.020), baseado nos termos da **legislação vigente** à época de sua elaboração, não trazendo em seu bojo a vinculação do Administrador Público que tem o poder discricionário para decidir conforme o seu convencimento e motivação, ressaltando-se, em todo caso, que a representação judicial ou extrajudicial dos agentes públicos responsáveis pressupõe a estrita observância de orientação constante deste parecer jurídico, não se aplicando, porém, a atos ilícitos dolosos, conforme art. 10 e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

Birigui, 10 de agosto de 2.026.

Gabriel Rahal Barsanete
Procurador Jurídico
OAB/SP 311.818

Viviane Mary Sanches Barbosa
Secretária de Negócios Jurídicos
OAB/SP 167.651

Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.718/0001-80

À PREFEITA MUNICIPAL DE BIRIGUI
SRA. SAMANTA PAULA ALBANI BORINI

OFÍCIO Nº 615/2026
ASSUNTO: PREGÃO ELETRÔNICO: 115/2026

Excelentíssima Senhora Prefeita,

Venho pelo presente solicitar autorização para abertura do processo licitatório na modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", objetivando o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II."**

Conforme estimativas obtidas, o valor total estimado é de **R$ 460.641,80 (QUATROCENTOS E SESSENTA MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS)**, que serão provenientes dos recursos das dotações das fichas nº 461, 462, 463 e 519 (RECURSOS FEDERAIS, ESTADUAIS E PRÓPRIOS).

Aguardando autorização de Vossa Excelência, aproveito a oportunidade para elevar protesto de estima e consideração.

Birigui, 10 de agosto de 2.026.

Atenciosamente,

MARCEL LYUDI KOZIMA:37100045860
Assinado de forma digital por MARCEL LYUDI KOZIMA:37100045860
Dados: 2026.08.11 08:58:00 -03'00'

Marcel Lyudi Kozima
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

NATHALIA DA CUNHA:40695959883
Digitally signed by NATHALIA DA CUNHA:40695959883
DN: ... BR, ... Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ... RFB e-CPF A1, ... EBANCO, ... NATHALIA DA CUNHA:40695959883
Date: 2026.08.11 07:49:16 -03'00'

Nathália da Cunha
Chefe da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Compras

Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.718/0001-80

DESPACHO

Em atenção ao Ofício nº 615/2026, **AUTORIZO** a abertura do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, registrado sob o nº 115/2026, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II**, conforme solicitado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Encaminhe-se ao setor competente para as providências cabíveis.

Birigui/SP, 10 de agosto de 2026.

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI:30674619838

Digitally signed by SAMANTA PAULA ALBANI BORINI:30674619838
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial, ou=44434587000112, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(em branco), cn=SAMANTA PAULA ALBANI BORINI:30674619838
Date: 2026.08.11 13:22:14 -03'00'

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
Prefeita Municipal de Birigui